



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 982 - QUINTA-FEIRA 27 DE MAIO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

PREGÃO PRESENCIAL 031/2010

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 031/2010 no dia 10/06/2010 às 14h30min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 031/2010.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para confecção de rede elétrica no loteamento cidade Universitária, e para Iluminação pública Secretaria de Infra-Estrutura.

REALIZAÇÃO: 10/06/2010.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 27 de Maio de 2.010.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 026/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.140/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/05/2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço: Vencedor: R. MARIOTO - ME.

Água Boa, 26 de maio de 2010.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Apicás

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos

interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial**

Nº 027/2010 no dia **11/06/2010 às 08:00 horas**

(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo

Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação

subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 027/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -225.

Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2010, cujo Objeto é **Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulicos para Manutenção**; Dia: 10/06/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 10/06/2010, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 26 de Maio de 2010.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
- Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Aripuanã

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/05/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	35.553.000,00	35.553.000,00	5.122.210,64	14,41	9.987.127,36	28,09	25.565.872,64
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	31.195.500,00	31.195.500,00	5.024.010,64	16,10	9.300.501,53	29,81	21.894.998,47
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.067.300,00	2.067.300,00	453.010,28	21,91	801.861,69	38,79	1.265.438,31
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.695.300,00	1.695.300,00	336.901,70	19,87	581.595,62	34,31	1.113.704,38
1.1.2.0.00.00 - Taxas	272.000,00	272.000,00	105.467,60	38,77	200.815,95	73,83	71.184,05
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	100.000,00	100.000,00	10.640,98	10,64	19.450,12	19,45	80.549,88
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	566.000,00	566.000,00	139.917,96	24,72	330.009,27	58,31	235.990,73
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	322.000,00	322.000,00	95.557,60	29,68	236.961,51	73,59	85.038,49
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	244.000,00	244.000,00	44.360,36	18,18	93.047,76	38,13	150.952,24
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	789.000,00	789.000,00	139.332,69	17,66	250.446,05	31,74	538.553,95
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	344.000,00	344.000,00	27.595,38	8,02	52.805,08	15,35	291.194,92
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	874.000,00	874.000,00	177.512,46	20,31	374.538,00	42,85	499.462,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.566.200,00	26.566.200,00	4.059.771,33	15,28	7.444.049,33	28,02	19.122.150,67
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	26.095.200,00	26.095.200,00	3.957.615,95	15,17	7.341.893,95	28,14	18.753.306,05
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	471.000,00	471.000,00	102.155,38	21,69	102.155,38	21,69	368.844,62
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	333.000,00	333.000,00	54.465,92	16,36	99.597,19	29,91	233.402,81
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	27.000,00	27.000,00	9.029,43	33,44	13.518,77	50,07	13.481,23
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	60.000,00	60.000,00	2.326,20	3,88	5.679,19	9,47	54.320,81
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	244.000,00	244.000,00	41.568,29	17,04	78.343,23	32,11	165.656,77
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	1.542,00	77,10	2.056,00	102,80	-56,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	4.357.500,00	4.357.500,00	98.200,00	2,25	686.625,83	15,76	3.670.874,17
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.257.500,00	4.257.500,00	98.200,00	2,31	686.625,83	16,13	3.570.874,17
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	4.257.500,00	4.257.500,00	98.200,00	2,31	686.625,83	16,13	3.570.874,17
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	320.000,00	320.000,00	95.687,28	29,90	237.498,80	74,22	82.501,20

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.873.000,00	35.873.000,00	5.217.897,92	14,55	10.224.626,16	28,50	25.648.373,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	35.873.000,00	35.873.000,00	5.217.897,92	14,55	10.224.626,16	28,50	25.648.373,84
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	35.873.000,00	35.873.000,00	5.217.897,92	14,55	10.224.626,16	28,50	25.648.373,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	32.557.671,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2010 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2010 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.819.300,00	9.147.867,83	43.967.167,83	6.245.289,79	12.325.719,09	4.647.660,62	7.657.759,55	17,42	36.309.408,28
DESPESAS CORRENTES	28.821.700,00	-509.093,00	28.312.607,00	5.805.762,74	11.881.826,04	4.374.919,38	7.381.232,31	26,07	20.931.374,69
Pessoal e Encargos Sociais	15.424.174,00	-73.000,00	15.351.174,00	2.003.200,75	4.548.601,24	2.293.974,53	4.403.611,24	28,69	10.947.562,76
Juros e Encargos da Dívida	165.000,00	0,00	165.000,00	21.127,05	38.174,03	21.127,05	38.174,03	23,14	126.825,97
Outras Despesas Correntes	13.232.526,00	-436.093,00	12.796.433,00	3.781.434,94	7.295.050,77	2.059.817,80	2.939.447,04	22,97	9.656.965,96
DESPESAS DE CAPITAL	5.243.100,00	9.656.960,83	14.900.060,83	439.527,05	443.893,05	272.741,24	276.527,24	1,86	14.623.533,59
Investimentos	5.243.100,00	9.656.960,83	14.900.060,83	439.527,05	443.893,05	272.741,24	276.527,24	1,86	14.623.533,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	69.500,00	0,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00
RESERVA DO RPPS	685.000,00	0,00	685.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	618.700,00	0,00	618.700,00	95.648,34	192.313,47	95.648,34	192.313,47	31,08	426.386,53
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	35.438.000,00	9.147.867,83	44.585.867,83	6.340.938,13	12.518.032,56	4.743.308,96	7.850.073,02	17,61	36.736.794,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	435.000,00	0,00	435.000,00	76.112,79	159.146,05	76.112,79	159.146,05	36,59	275.853,95
Amortização da Dívida Interna	435.000,00	0,00	435.000,00	76.112,79	159.146,05	76.112,79	159.146,05	36,59	275.853,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	435.000,00	0,00	435.000,00	76.112,79	159.146,05	76.112,79	159.146,05	36,59	275.853,95
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	35.873.000,00	9.147.867,83	45.020.867,83	6.417.050,92	12.677.178,61	4.819.421,75	8.009.219,07	17,79	37.011.848,76
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.215.407,09	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.873.000,00	9.147.867,83	45.020.867,83	6.417.050,92	12.677.178,61	4.819.421,75	10.224.626,16	22,71	34.796.241,67

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	35.264.000,00	44.411.867,83	6.322.723,92	12.487.507,79	4.725.094,75	7.819.548,25	97,63	17,61	36.592.319,58
LEGISLATIVA	1.285.474,00	1.285.474,00	211.777,87	453.285,83	216.758,84	408.795,88	5,10	31,80	876.678,12
Ação Legislativa	1.285.474,00	1.285.474,00	211.777,87	453.285,83	216.758,84	408.795,88	5,10	31,80	876.678,12
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.138.000,00	4.214.980,00	781.843,00	1.808.736,88	680.322,25	1.177.190,90	14,70	27,93	3.037.789,10
Administração Geral	3.189.000,00	3.235.980,00	606.110,63	1.316.576,36	511.642,34	881.448,48	11,01	27,24	2.354.531,52
Administração Financeira	804.000,00	805.000,00	143.032,37	415.900,52	144.969,91	260.812,42	3,26	32,40	544.187,58
Ordenamento Territorial	45.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Comunicação Social	100.000,00	99.000,00	32.700,00	76.260,00	23.710,00	34.930,00	0,44	35,28	64.070,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.839.526,00	1.715.796,00	166.594,48	314.625,24	123.291,50	219.564,13	2,74	12,80	1.496.231,87
Administração Geral	464.000,00	478.150,00	74.448,27	192.025,67	78.612,59	147.710,96	1,84	30,89	330.439,04
Assistência ao Idoso	275.000,00	275.000,00	2.520,04	4.435,46	2.210,64	4.016,06	0,05	1,46	270.983,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.500,00	140.500,00	9.209,60	19.059,05	10.415,60	18.929,05	0,24	13,47	121.570,95
Assistência Comunitária	575.026,00	462.146,00	80.416,57	99.105,06	32.052,67	48.908,06	0,61	10,58	413.237,94
Habitação Urbana	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.076.000,00	1.076.000,00	78.392,10	163.970,42	80.178,53	155.946,43	1,95	14,49	920.053,57
Previdência do Regime Estatutário	1.076.000,00	1.076.000,00	78.392,10	163.970,42	80.178,53	155.946,43	1,95	14,49	920.053,57
SAÚDE	8.602.500,00	8.606.250,00	1.364.400,53	3.860.669,17	1.408.422,97	2.305.609,73	28,79	26,79	6.300.640,27
Administração Geral	287.000,00	296.500,00	48.303,90	142.835,79	52.477,49	95.014,78	1,19	32,05	201.485,22
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Atenção Básica	4.197.000,00	4.184.750,00	528.694,80	2.065.457,33	569.962,98	955.867,61	11,93	22,84	3.228.882,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.900.500,00	3.878.500,00	738.172,67	1.579.977,56	745.490,05	1.191.929,56	14,88	30,73	2.686.570,44
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	4.347,50	4.347,50	1.749,50	1.749,50	0,02	21,87	6.250,50
Vigilância Epidemiológica	204.000,00	234.000,00	44.881,66	68.050,99	38.742,95	61.048,28	0,76	26,09	172.951,72
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.651.000,00	9.721.390,29	2.047.132,14	3.304.322,94	1.426.505,56	2.257.565,92	28,19	23,22	7.463.824,37
Ensino Fundamental	7.942.000,00	8.164.990,29	1.896.983,10	2.884.128,41	1.297.786,94	2.096.520,32	26,18	25,68	6.068.469,97
Ensino Superior	383.000,00	230.400,00	0,00	228.823,32	0,00	0,00	0,00	0,00	230.400,00
Educação Infantil	1.326.000,00	1.326.000,00	150.149,04	191.371,21	128.718,62	161.045,60	2,01	12,15	1.164.954,40
CULTURA	30.000,00	30.000,00	867,90	4.097,90	560,00	3.790,00	0,05	12,63	26.210,00
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	867,90	4.097,90	560,00	3.790,00	0,05	12,63	26.210,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.900.000,00	6.275.237,54	481.248,38	610.741,94	253.949,73	361.610,09	4,51	5,76	5.913.627,45
Infra-estrutura Urbana	2.135.000,00	4.788.537,54	88.691,67	88.691,67	24.760,29	24.760,29	0,31	0,52	4.763.777,25
Serviços Urbanos	1.765.000,00	1.486.700,00	392.556,71	522.050,27	229.189,44	336.849,80	4,21	22,66	1.149.850,20
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.318.000,00	7.291.736,00	553.737,50	757.242,07	138.493,63	262.459,34	3,28	3,60	7.029.276,66
Saneamento Básico Urbano	1.318.000,00	7.291.736,00	553.737,50	757.242,07	138.493,63	262.459,34	3,28	3,60	7.029.276,66
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	191.000,00	365,98	365,98	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	191.000,00	365,98	365,98	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	450.000,00	531.500,00	7.586,42	11.771,42	5.308,42	9.493,42	0,12	1,79	522.006,58
Promoção da Produção Vegetal	155.000,00	236.500,00	7.476,42	11.661,42	5.198,42	9.383,42	0,12	3,97	227.116,58
Promoção da Produção Animal	10.000,00	10.000,00	110,00	110,00	110,00	110,00	0,00	1,10	9.890,00
Abastecimento	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	147.000,00	151.730,00	7.353,26	63.470,26	7.050,26	59.353,26	0,74	39,12	92.376,74
Turismo	147.000,00	151.730,00	7.353,26	63.470,26	7.050,26	59.353,26	0,74	39,12	92.376,74
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.618.000,00	2.312.274,00	502.448,80	603.382,69	247.606,61	338.045,28	4,22	14,62	1.974.228,72
Transporte Aéreo	150.000,00	150.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.800,00
Transporte Rodoviário	1.468.000,00	2.161.474,00	502.448,80	603.382,69	247.606,61	338.045,28	4,22	15,64	1.823.428,72
DESPORTO E LAZER	269.000,00	269.000,00	64.707,95	111.063,72	33.241,27	54.864,57	0,69	20,40	214.135,43
Desporto Comunitário	269.000,00	269.000,00	64.707,95	111.063,72	33.241,27	54.864,57	0,69	20,40	214.135,43
ENCARGOS ESPECIAIS	670.000,00	670.000,00	54.269,61	419.761,33	103.405,18	205.259,30	2,56	30,64	464.740,70
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	320.000,00	54.269,61	109.761,33	54.269,61	109.761,33	1,37	34,30	210.238,67
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	0,00	310.000,00	49.135,57	95.497,97	1,19	27,29	254.502,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00
Reserva de Contingência	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	609.000,00	609.000,00	94.327,00	189.670,82	94.327,00	189.670,82	2,37	31,14	419.329,18
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	609.000,00	609.000,00	94.327,00	189.670,82	94.327,00	189.670,82	2,37	31,14	419.329,18
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	609.000,00	609.000,00	94.327,00	189.670,82	94.327,00	189.670,82	2,37	31,14	419.329,18
TOTAL	35.873.000,00	45.020.867,83	6.417.050,92	12.677.178,61	4.819.421,75	8.009.219,07	100	17,79	37.011.648,76

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/05/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mai/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.673.194,29	3.159.049,88	2.479.400,93	2.266.014,25	2.624.488,64	2.914.426,00	2.466.310,86	3.362.442,42	2.514.686,81	2.236.263,98	2.771.963,44	2.754.730,75	32.222.972,25	34.436.300,00
Receitas Tributária	342.274,82	360.732,03	365.605,75	206.648,61	223.863,47	326.494,70	224.306,28	255.755,73	153.463,12	195.388,29	200.321,68	252.688,60	3.107.543,08	2.067.300,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	59.266,32	30.854,42	14.536,37	9.978,57	3.276,51	6.486,16	7.731,22	5.989,08	480,91	5.401,40	2.379,72	25.985,70	172.366,98	158.400,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	6.804,55	10.394,61	17.279,90	23.161,75	22.664,59	31.342,33	15.957,72	32.110,07	5.699,76	14.920,80	12.808,50	13.332,89	206.447,47	126.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	175.317,83	215.087,76	248.951,67	130.041,63	127.291,29	241.688,75	163.214,00	137.007,35	77.888,36	97.501,90	55.639,43	152.383,17	1.822.013,14	899.900,00
Outras Receitas Tributárias	100.886,12	104.395,24	84.837,81	43.466,66	70.631,08	46.977,46	37.403,34	80.648,63	69.424,09	77.564,19	129.494,03	60.986,84	906.715,49	883.000,00
Receitas de Contribuições	58.154,50	42.826,52	88.461,72	70.246,11	69.058,02	72.327,39	72.139,94	72.232,71	122.171,26	67.920,05	67.928,96	71.989,00	875.456,18	566.000,00
Receita Patrimonial	53.604,17	49.758,70	52.529,07	53.826,58	48.575,59	56.729,96	51.669,27	50.691,33	57.493,07	53.620,29	70.632,12	68.700,57	667.830,72	789.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	59.911,80	57.872,34	50.985,44	53.433,22	58.349,50	55.060,85	53.894,52	57.199,33	108.424,51	88.601,03	94.820,44	82.692,02	821.245,00	874.000,00
Transferências Correntes	2.128.583,88	2.624.350,95	1.886.065,57	1.855.757,03	2.209.674,89	2.377.983,14	2.000.269,30	2.883.265,21	2.057.650,14	1.801.087,76	2.317.720,26	2.244.734,62	26.387.152,75	29.907.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	772.306,47	598.303,89	447.445,47	520.526,56	351.141,55	530.047,89	661.638,85	877.275,26	546.186,70	666.854,62	495.377,03	593.536,02	7.058.640,31	8.082.000,00
Cota Parte do ICMS	467.938,06	614.293,02	552.077,82	517.710,22	765.929,07	624.123,93	493.476,78	761.446,28	605.508,06	476.789,58	696.102,70	604.445,93	7.181.841,45	7.211.000,00
Cota Parte do IPVA	31.669,09	77.592,73	76.337,73	38.525,77	52.994,33	38.955,53	19.639,08	29.338,70	24.519,46	27.960,01	52.106,47	57.369,67	527.008,57	527.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	435.246,06	465.961,30	423.208,80	409.644,87	524.911,54	480.496,44	424.173,65	727.753,86	440.597,28	421.725,30	502.937,82	481.515,50	5.768.470,42	6.164.000,00
Outras Transferências Correntes	421.424,20	840.200,01	386.997,75	369.049,61	514.698,40	704.369,35	401.340,94	487.451,11	440.838,64	207.758,25	569.196,24	507.867,50	5.851.192,00	7.823.000,00
Outras Receitas Correntes	30.665,12	23.509,34	35.753,38	26.102,70	14.967,17	25.819,96	64.031,55	43.298,11	15.484,71	29.646,56	20.539,98	33.925,94	363.744,52	333.000,00
DEDUÇÕES (II)	285.349,72	299.201,48	263.621,78	263.978,06	305.313,30	320.943,46	288.190,62	333.129,01	331.578,73	284.285,08	298.477,88	299.763,27	3.593.832,39	3.393.400,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	42.758,33	42.826,52	46.808,38	47.059,21	47.846,68	48.496,26	48.612,56	48.252,14	92.667,86	48.736,05	48.035,11	47.522,49	609.621,59	322.000,00
Servidor	42.758,33	42.826,52	46.808,38	47.059,21	47.846,68	48.496,26	48.612,56	48.252,14	92.667,86	48.736,05	48.035,11	47.522,49	609.621,59	322.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	242.591,39	256.374,96	216.813,40	216.918,85	257.466,62	272.447,20	239.578,06	304.876,87	238.910,87	235.549,03	250.442,77	252.240,78	2.984.210,80	3.071.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.387.844,57	2.859.848,40	2.215.779,15	2.002.036,19	2.319.175,34	2.593.482,54	2.178.120,24	3.009.313,41	2.183.108,08	1.951.978,90	2.473.485,56	2.454.967,48	28.629.139,86	31.042.900,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/05/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	882.306,31	1.692.459,13	0,00	2.225.900,94	348.864,50	2.473.520,64	320,00	474.244,66	1.998.955,98
EXECUTIVO	882.306,31	1.692.459,13	0,00	2.225.900,94	348.864,50	2.469.736,02	0,00	473.156,66	1.996.579,36
Administração Direta	882.306,31	1.683.455,21	0,00	2.216.897,02	348.864,50	2.469.736,02	0,00	473.156,66	1.996.579,36
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	311.937,07	0,00	311.937,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.343.097,86	0,00	1.236.530,17	106.567,69	169.554,23	0,00	155.283,93	14.270,30
Investimentos	882.306,31	28.420,28	0,00	668.429,78	242.296,81	2.300.181,79	0,00	317.872,73	1.982.309,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	9.003,92	0,00	9.003,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	9.003,92	0,00	9.003,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.784,62	320,00	1.088,00	2.376,62
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.784,62	320,00	1.088,00	2.376,62
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	882.306,31	1.692.459,13	0,00	2.225.900,94	348.864,50	2.473.520,64	320,00	474.244,66	1.998.955,98

FONTE:

Extrato referentes ao mês de Maio de 2010.

Extrato do Contrato nº. 244/2010

Ref. Execução obra de **pavimentação asfáltica na Rua Arthur J. da Silva, Rua Maria Paz Passarinho, Rua São Francisco e Rua Dr. Sebastião Pedro da Silva, sendo 6.773,26 m², neste município, CONTRATANTE: Pref. de Aripuanã; CONTRATADA: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; Valor Global: R\$ 301.000,00(trezentos e um mil)reais.**

Vigência: 21/05/2010 a 29/07/2010, Tomada de Preço nº.014/2010.

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 22/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em decorrência da urgente necessidade, fez-se a exigibilidade da Dispensa de Licitação visando a aquisição de 100(cem) tubos de Concreto 0,40m, 200 (duzentos) tubos de Concreto 0,60m e 200 (duzentos) tubos de Concreto 0,80m para implantação em diversos locais, nesta cidade.

Despesas RECURSOS FUNDO PETROBRÁS 30% - PROPRIOS 70%.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV, da Lei n.º 8.666 de 21/jun/1993

Local e Data: Cáceres/MT., 05 de março de 2010.

FornecedorDispensa: PROSPERA SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.22/2010
Valor: R\$ 56.500,00

LUISAURELIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURAMUNICIPALDE CÁCERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 07/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em decorrência da urgente necessidade, fez-se a exigibilidade da Dispensa de Licitação visando a locação do Imóvel de Propriedade da Sr. ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2010, a 30/12/2010 no valor de R\$ 1.439,00 (hum mil quatrocentos e trinta e nove reais) mensais, onde abrigará a unidade do P.S.F. do Bairro Vila Real.

Despesas RECURSOS PROPRIOS

FUNDAMENTO: Art. 24, X, da Lei n.º 8.666 de 21/jun/1993

Cáceres/MT., 04 de janeiro de 2010.

Fornecedor: ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
Dispensa: 07/2010
Valor: R\$ 17.268,00

LUISAURELIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURAMUNICIPALDE CÁCERES

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em decorrência da urgente necessidade, fez-se a exigibilidade da Dispensa de Licitação visando a locação do imóvel do Sr. ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA, localizado á Rua coronel José Ponce, esquina com a Rua das Opalas, 826, por um período de 02 (dois) meses, a partir de 04/01/2010 a 28/02/2010, no valor e R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, onde já abriga a VIGILANCIA SANITARIAE EPIDEMIOLOGICA.

DESPESAS: RECURSOS PROPRIOS

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei n.º 8.666 de 21/jun/1993.

Local e Data: CÁ CERES-MT., 04/01/2010

FORNECEDOR: ROBERTO TEIXEIRA DA SILVADISPENSA: 17/2010
VALOR: R\$ 1.400,00

LUISAURELIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURAMUNICIPALDE CÁ CERES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em decorrência da urgente necessidade, fez-se a exigibilidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação das dependências do salão comunitário da Igreja Católica de Vila Aparecida, que pertence a Diocese de Santíssima Trindade, ora sob a responsabilidade do padre DEVAIR BRAGA, para que possa atender a salas anexas (2.º ao 5.º Ano) tendo em vista a desativação da Escola Municipal Trincheira, pelo período de 02/03/2010 a 31/12/2010.

DESPESAS: RECURSOS FUNDEB: 40%

FUNDAMENTO: Art. 24, X, da Lei n.º 8.666 de 21/jun/1993.

Local e Data: CÁ CERES-MT., 02/03/2010

Fornecedor: DIOCESE SÃO LUIZ DE CÁ CERES Dispensa:N.º 28/2010
Valor: R\$ 5.000,00
LUISAURELIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURAMUNICIPALDE CÁ CERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 11/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em decorrência da urgente necessidade, fez-se a exigibilidade da: Dispensa de Licitação visando a locação do Imóvel de propriedade da Sr.ª EDNA ALICE MACEROU PASSOS, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2010, a 30/12/2010 no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, onde abrigará a unidade do P.S.F. do Bairro Vila Real.

Despesas RECURSOS P.S.F. (SAUDE DA FAMILIA) PASF (FEDERAL/ ESTADUAL)

FUNDAMENTO: Art. 24, X, da Lei n.º 8.666 de 21/jun/1993

Local e Data: Cáceres/MT., 04 de janeiro de 2010.

Fornecedor: EDNAALICE MACEROU PASSOS
Dispensa: 11/2010
Valor: R\$ 6.600,00

LUISAURELIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURAMUNICIPALDE CÁ CERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em decorrência da urgente necessidade, fez-se a exigibilidade da: Dispensa de Licitação visando locação do imóvel do Sr. JOSÉ DIAS VALADARES, localizado no Bairro Vista Alegre, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2010

a 30/12/2010, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, onde abrigará a Unidade do P.S.F. do Bairro da Vista Alegre.

DESPESAS: RECURSOS PSF/ESTADUAL/FEDERAL

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei n.º 8.666 de 21/jun/1993

Local e Data: CÁ CERES-MT., 04/01/2010

Fornecedor: JOSÉ DIAS VALADARESDispensa: 10/2010
Valor: R\$ 8.400,00

LUISAURELIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURAMUNICIPALDE CÁ CERES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em decorrência da urgente necessidade, fez-se a exigibilidade da:Dispensa de Licitação visando locação do Imóvel de propriedade da Sr.ª ANA JULIETA POUSO MIRANDA,localizado a Rua das Esmeraldas, nº 300, no Bairro Vila Mariana, neste Município, por um período de 06 (seis) meses, a partir do dia 04/01/2010, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, necessário para o funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Despesas: RECURSOS PROPRIO

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei n.º 8.666 de 21/jun/1993

Local e Data: CÁ CERES-MT., 04/01/2010

Fornecedor: ANA JULIETA POUSO MIRANDADispensa: 02/2010
Valor: R\$ 8.400,00

LUIS AURELIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DECRETO Nº. 277
DE 05 DE MAIO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005 e Lei Municipal nº. 2.170 de 18 de março de 2009, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 7716 de 31 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a eventual demora na prestação de serviços no Centro de Especialidade de Cáceres, pode ocasionar prejuízo à saúde pública, o que caracteriza a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem as funções de médicos no Centro de Especialidade de Cáceres, obedecendo aos critérios de escala estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em turno de 12 horas diurno, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 12 horas noturno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) em turno de 06 horas diurno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 06

horas noturno, R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) em turno de 03 horas diurno e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) e mais 25% (vinte e cinco por cento) em turno de 03 horas noturno, pelo período de 01.04.2010 a 29.06.2010.

Ivando Luiz Araújo Junior
Roosevelt Ramsay Torres
Felix Manoel Souza Pinto Alvares

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 05.05.10

DECRETO Nº. 276

DE 05 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 9037, de 22 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a senhora **ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA**, como Conselheira do Conselho Municipal de Educação, em substituição a Professora Nilza Helena Rodrigues Egues, a partir de 22 de março de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 05.05.10

DECRETO Nº. 275

DE 05 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005 e Lei Municipal nº. 2.170 de 18 de março de 2009, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8458 de 14 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a eventual demora na prestação de serviços no Pronto Atendimento Médico, pode ocasionar prejuízo à saúde pública, o que caracteriza a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores **GUILHERME JOSÉ DE BRITO e CLAUDIO EVANGELISTA TELES**, para exercerem as funções de médicos no Pronto Atendimento Médico, obedecendo aos critérios de escala estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em turno de 12 horas diurno, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 12 horas noturno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) em turno de 06 horas diurno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 06 horas noturno, R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) em turno de 03 horas diurno e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) e mais 25% (vinte e cinco por cento) em turno de 03 horas noturno, pelo período de 01.04.2010 a 30.05.2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 05.05.10

DECRETO Nº. 274

DE 05 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8458 de 14 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Rescindir a pedido, a partir de 01 de abril de 2010, o contrato por prazo determinado dos médicos plantonistas abaixo relacionados:

Emerson Marques do Amaral
Nelson de Carvalho Neto

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 05.05.10

DECRETO Nº. 272

DE 04 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 9154, de 26 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão que desenvolverá trabalhos de estudo, análise e readequação do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Aparecida de Amorim-Assistente Social – CAPS I

Jurema de Souza-Aux. Administrativo/R.H.-SMS

Roselma Batista Cardoso da Silva-Conselheira Titular/Representante dos Usuários – Cons. Mun. De Saúde

Alex Luquesi Neves Ramos-Contador-SMS

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 04.05.10

DECRETO Nº. 224
DE 19 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 7320, de 25 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Retificar o Decreto Nº. 165 de 17.03.2010, onde se lê Janaina Gomes dos Santos-Enfermeira-08.03.2010, leia-se Janaina Gomes dos Santos-Enfermeira-22.03.2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 19.04.10

DECRETO Nº. 223
DE 19 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 7556, de 30 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **GISLAINE FATIMA NEVES**, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 11 de junho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 19.04.10

DECRETO Nº. 221
DE 16 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 2399, de 21 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a servidora **MÁRCIA NOVAK DA SILVA**, para responder pela Direção do Núcleo Sapiquá, pelo período de 04.01.2010 a 31.12.2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 16.04.10

DECRETO Nº. 346
DE 26 DE MAIO DE 2010.

Declara Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Cáceres, pelo falecimento do Senhor José Esteves de Lacerda, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a proeminente representatividade do Senhor José Esteves de Lacerda no cenário político cacerense, os imensuráveis serviços prestados para o município, especialmente junto ao Poder Executivo,

RESOLVE:

Art.1º- Decretar Luto Oficial, a partir desta data, por 03 (três) dias consecutivos, no Município de Cáceres, pelo falecimento do Senhor **JOSÉ ESTEVES DE LACERDA**, Ex-Prefeito Municipal e Ex-Vice-Prefeito, ocorrido no dia 26 de maio de 2010, cujo sepultamento se dará nesta cidade.

Art.2º- Durante os 03 (três) dias de Luto Oficial, a Bandeira Nacional, em sinal de pesar, ficará hasteada a meio mastro no edifício da Prefeitura Municipal.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em : 26.05.2010

Resolução nº 003 de 23 de Abril de 2010

Dispõe sobre aprovação da alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas.

O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 11.343 de 23 de Agosto de 2006, tendo em vista a Lei Mun. nº 1.815 de 05/12/2002, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar em plenária, a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas, que integra esta Resolução, com base na Lei Municipal nº 1.815 de 05 de dezembro de 2002;

Art. 2º Revogar o Regimento Interno, anteriormente aprovado através do Decreto Municipal nº 340 em 18 de junho de 2003;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 23 de abril de 2010.

----- **Francisco Marcio Ramos Vigo**
Presidente do COMAD

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

(Anexo da Resolução nº003/2010)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art.1º O Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD de Cáceres/MT tem por fim dedicar-se inteiramente à CAUSA ANTI DROGAS, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas.

§ 1º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e à Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual AntiDrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional AntiDrogas - SENAD, e o Conselho Estadual AntiDrogas - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 3º À luz da Lei Municipal N° 1815, de 05 de Dezembro de 2006, inerente à criação do COMAD e para fins do presente Instrumento, considera-se:

I. redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II. droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III. drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional AntiDrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art.2º O COMAD, no âmbito estrito da sua competência, atinente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos:

I. instituir o Programa Municipal AntiDrogas – PROMAD e conduzir sua aplicação;

II. propor a instituição do Comitê REMAD – RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos alocados no FUMAD, a devida aprovação e fiscalização;

III. elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao FUMAD; e

IV. acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo município, pelo Estado e pela União.

Parágrafo único. Caberá ao COMAD desenvolver o PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMAD tem a seguinte composição;

- I. Presidente;
- II. Vice- Presidente;
- III. Secretário-Executivo;
- IV. Comitê- REMAD; e
- V. Membros.

**SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º São órgãos do COMAD:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Secretaria-Executiva; e
- IV. Comitê-REMAD.

§ 1º O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º A Secretaria-Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo.

§ 3º O Comitê-REMAD, é constituído por 3 (três) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação.

Art.5º O Presidente será escolhido pelo Plenário, dentre seus conselheiros titulares.

Parágrafo único. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

Art.6º O Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão escolhidos pelo Plenário, dentre seus conselheiros titulares.

Parágrafo único. Em suas faltas ou impedimentos, o Vice-Presidente será substituído pelo Secretário-Executivo, e este por um conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 7º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, admitida a sua recondução, por um prazo mínimo de mais 01 (um) ano.

§ 1º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro titular, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 2º Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

**CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

**SEÇÃO I
DO PLENÁRIO**

Art. 8º No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

- I. Atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;
- II. Aprovar as propostas de programas, plano de ação anual, regimento interno, assim como propostas do Comitê REMAD e demais medidas a que se refere a Lei Municipal N°1815, de 05 de Dezembro de 2002, inerente à criação do COMAD;
- III. Promover no âmbito do Conselho, e na Comunidade, palestras, debates e fóruns;
- IV. Indicar os conselheiros para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do FUMAD através do Comitê REMAD.

V. Aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo, elaborados pelo Comitê REMAD, assim como aprovar a destinação desses recursos;

VI. Referendar a avaliação do Comitê REMAD sobre a gestão dos recursos do Fundo, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal; e

VII. Remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo e do correspondente relatório periódico à SENAD e ao CONEN.

**SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA**

Art. 9º À Presidência, visando o desenvolvimento do PROMAD, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

**SEÇÃO III
DA SECRETARIA-EXECUTIVA**

Art. 10º À Secretaria-Executiva, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

**SEÇÃO IV
DO COMITÊ REMAD**

Art. 11º Ao Comitê-REMAD compete:

I- estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o COMAD;

II- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal Antidrogas, em consonância com as deliberações do COMAD (Conselho Municipal Antidrogas), observando-se as ações de saúde, educação e assistência social previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III- submeter ao COMAD (Conselho Municipal Antidrogas) as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

IV- subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de atendimento a usuários de drogas que integram a rede municipal;

V- reparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário de Assistência Social;

VI - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal Antidrogas;

VIII - encaminhar a contabilidade geral do Município anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

IX - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

X - preparar relatórios de gestão anual da realização das ações do PROMAD para serem submetidos ao CONAD, CONEN e Secretário de Assistência Social;

XI - Requisitar trimestralmente junto ao órgão Gestor do Fundo, as contas e relatórios de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do FUMAD;

XII- apresentar ao Secretário de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectadas nas demonstrações mencionadas;

XIII - Fiscalizar a execução dos convênios ou contratos de serviços prestados para a Saúde do Dependente Químico; e

XIV- manter o controle através de avaliação permanente das ações e atividades do fundo e apresentá-las ao COMAD (Conselho Municipal Antidrogas).

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I

DOPRESIDENTE

Art. 12º Ao Presidente compete:

I. Representar oficialmente o Conselho;

II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes do colegiado;

III. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV. Assinar as deliberações do Conselho através de resoluções;

V. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

VI. Distribuir matérias aos Grupos de Trabalhos do COMAD;

VII. Requisitar, sempre que se fizer necessário e com aprovação da Plenária, ao Poder Executivo local, serviço público relativo aos serviços ainda inexistentes no município;

VIII. Dar conhecimento, através de resolução acerca das ações do Conselho, bem como, do uso e aplicação dos recursos destinados ao COMAD e dos recursos do FUMAD;

IX. Solicitar, sempre que se fizer necessário informações detalhadas de órgãos ou entidades de qualquer natureza, aplicação de recursos oriundos do FUMAD;

X. Requisitar anualmente aos órgãos gestores de Saúde, Assistência Social e Educação, relatório de gestão dos serviços e ações de atendimento à drogadição;

XI. Requisitar anualmente junto a Presidência da Entidade da Sociedade Civil registrada no COMAD, o plano de trabalho, relatório final das atividades e balanço geral do ano anterior;

XII. Apresentar ao término de seu mandato, relatório dos trabalhos desenvolvidos no COMAD;

XIII. Ordenar o uso da palavra nas reuniões fazendo advertência para assegurar o bom andamento dos trabalhos;

XIV. Visitar, sempre que se fizer necessário às entidades para conhecimento da situação de cada uma delas;

XV. Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;

XVI. Estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;

XVII. Realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

XVIII. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Comad;

XIX. Anunciar o término da reunião;e

XX. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II

DO VICE- PRESIDENTE

Art. 13º Ao vice- Presidente compete:

I. Substituir o presidente em suas ausências e nos seus impedimentos legais;

II. Desenvolver as articulações necessárias ao cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

III. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV. Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 14º Ao Secretário-Executivo compete:

I. Substituir o presidente e vice-presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;

II. Secretariar as reuniões do Conselho, redigir as atas, resoluções e outros documentos encaminhados pelo Presidente, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;

III. Auxiliar o presidente na organização das reuniões, na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem de entrada e auxiliar na execução das medidas propostas pelo Conselho; e

IV. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

SESSÃO IV

DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 15º Compete ao Assistente Administrativo:

I. prestar apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho;

II. prestar atendimento aos cidadãos que buscarem qualquer tipo de informação junto ao Conselho;

III. redigir documentos encaminhados pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo, representantes do Comitê REMAD e demais Conselheiros, conforme suas necessidades e deliberações da reunião;

IV. registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pela Presidência;

V. Encaminhar ao órgão gestor as resoluções do COMAD para publicação, conforme critérios estabelecidos pelo Plenário para publicação nos meios de comunicação e divulgação utilizados pela Prefeitura Municipal;

VI. Providenciar cópias das resoluções e outros documentos para os Conselheiros;

VII. Manter atualizados e arquivados dados sobre Leis, Decretos, Portarias e Projetos;

VIII. Desenvolver atividades administrativas necessárias ao funcionamento do COMAD;

IX. Informar aos conselheiros com antecedência as matérias constantes em pauta;

X. Confirmar por telefone o comparecimento dos conselheiros em reuniões ordinárias, extraordinárias, das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho com antecedência de 24 horas;

XI. Manter sob sua guarda os livros e documentos do COMAD;

XII. Executar outras competências que lhe sejam atribuídas; e

XIII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do COMAD.

SEÇÃO V

DOS MEMBROS

Art. 16º Aos conselheiros compete:

I. participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;

II. Eleger o Presidente, o Vice- Presidente e o Secretário Executivo dentre seus membros titulares;

III. Executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

IV. Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Conselho;

V. Elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do FUNDO e demais medidas relacionadas à Lei Municipal N°1815, de 05 de Dezembro de 2002, inerente à criação do COMAD;

VI. Votar sobre as propostas, recomendações e pareceres proferidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

VII. Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

VIII. Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;

IX. Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

X. Solicitar à Secretaria Executiva as informações e/ou documentos que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições;

XI. convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros;

XII. Aprovar trimestralmente as contas e relatórios de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do FUMAD;

XIII. Aprovar anualmente o plano de trabalho, relatório final das atividades e balanço geral das Entidades da Sociedade Civil registradas no COMAD, bem como das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação;

XIV. Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do COMAD;

XV. Participar de eventos representando o COMAD quando devidamente autorizado pelo Colegiado ou pela Presidência, divulgando-se suas manifestações, nunca divergentes aos posicionamentos coletivamente deliberados pelo Conselho;

XVI. Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo/a Presidente ou pelo Colegiado;

XVII. Solicitar reexame de resolução lavrada em reunião anterior quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;

XVIII. Visitar periodicamente às entidades registradas no COMAD e às unidades públicas de atendimento à drogadição, inteirando-se dos problemas e propondo soluções nas reuniões do Conselho;

XIX. Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho; e

XX. Aprovar e alterar este Regimento Interno.

Art.17º - É facultado a qualquer Conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada quando se julgar insuficientemente esclarecido.

§ 1º O pedido de que trata o caput deste artigo será concedido por prazo não superior a 02 (dois) dias, a ser fixado pelo Presidente do COMAD, sendo convocada uma reunião extraordinária.

§ 2º As matérias a serem votadas deverão ser encaminhadas a cada conselheiro com no mínimo 05 (cinco) dias antes da reunião prevista para votação.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art.18º - COMAD reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, na primeira terça-feira de cada mês às 8h30, e extraordinariamente sempre que necessário.

§1º- Em caso de ocorrência de feriado na previsão da reunião ordinária, conseqüentemente a mesma deverá ocorrer no segundo dia útil subsequente;

§2º- Ocorrerá a perda do mandato dos Conselheiros titulares e suplentes que deixarem de comparecer a três sessões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano, sem justificativa aceita pelo plenário.

SEÇÃO II

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art.19º - Nas reuniões do Conselho será observada a seguinte ordem:

- a) 1ª Conferência de "quorum" pelo Secretário Executivo, com presença de 50% (cinquenta por cento) dos participantes mais um;
- b) 2ª Conferência de "quorum" com 15 (quinze) minutos após o horário marcado com a presença de qualquer número de participantes;
- c) Abertura da reunião pelo Presidente;
- d) Leitura, discussão, votação e assinatura da pauta da reunião anterior;
- e) Apresentação da pauta da reunião;
- f) Leitura de relatos e pareceres das Comissões e Grupos de Trabalhos;
- g) Discussão e votação de assuntos a serem tratados;
- h) Leitura de documentos recebidos;
- i) Assuntos de ordem geral;
- j) Encerramento.

Parágrafo único: A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I – O presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará seu posicionamento;

II – Terminada a discussão, a matéria será posta em discussão;

III – Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 20º - Em todas as reuniões será lavrada ata, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I. Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II. Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III. Relação dos temas abordados na ordem do dia, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro; e

IV. As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal, aberta ou secreta, quando solicitada.

Art. 21º - A aprovação de qualquer matéria sujeita a deliberação ocorrerá pelo voto da maioria simples.

§ 1º As matérias a serem aprovadas deverão ser encaminhadas para o seu conhecimento no prazo mínimo de cinco dias para a deliberação do Conselho, sendo aberta exceções de prazo em caso de projetos com tempo de aprovação imediata para alocação de recursos em outras esferas de governo, devendo ainda o mesmo ser apresentado na íntegra com suas devidas cópias aos/as conselheiros/as, por técnico responsável pelo projeto;

§ 2º Nas Reuniões Ordinárias as matérias deverão ser aprovadas com o quorum mínimo de votação de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira chamada e de maioria simples em segunda chamada, realizada meia hora após a primeira chamada.

§ 3º Na hipótese de empate, far-se-á a nova votação na mesma reunião e na permanência do empate a matéria será decidida pelo Presidente no seu exercício do voto de qualidade;

§ 4º Nas reuniões extraordinárias, será exigido quorum da maioria simples de seus membros em 1ª convocação e em 2ª convocação não será exigido quorum mínimo.

Art. 22º - Somente os conselheiros Titulares terão direito a votar e ser votado e os suplentes no exercício da titularidade.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES

Art 23º - O COMAD contará com as seguintes Comissões Temáticas:

- I. Comissão de Prevenção ao Uso de Drogas;
- II. Comissão de Tratamento aos Usuários e Dependentes Químicos;
- III. Comissão de Repressão às Drogas;
- IV. Comissão de Estudos e Pesquisas sobre Drogas;
- V. Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades e unidades públicas de Atendimento à Dependência Química registradas no COMAD;

Art 24º - Os Coordenadores das Comissões exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.

Art.25º - Poderão ser designadas comissões permanentes, constituídas por 03 (três) ou mais membros definidos pelo Conselho.

Parágrafo único – Às comissões caberá a escolha dos respectivos presidentes.

SESSÃO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.26º - Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária para estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO DO FUMAD

Art. 27º - O FUMAD será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Comitê REMAD, que serão responsáveis pela execução orçamentária e pelo cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário do COMAD.

Art. 28º - Ao gestor do FUMAD competirá gerir os recursos inerentes à este fundo, prestando contas trimestrais de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do fundo.

Art. 29º - Os recursos financeiros do FUMAD serão centralizados em conta especial, denominada "Fundo Municipal Antidrogas de Cáceres", mantida em instituição financeira pública no município de Cáceres.

Art. 30º - Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art.31º - Todo ato de gestão financeira do FUMAD será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada, tudo com o

devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 32º - O FUMAD será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas, bem como da disponibilização ou doação de bens in natura.

Art. 33º - Toda utilização de recursos provenientes do FUMAD fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.34º - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 35º - Suas Resoluções e Recomendações serão publicadas nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 37º - Este Regimento Interno entrará em vigor após sancionado pelos conselheiros e publicado através de resolução nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal, revogadas as disposições regimentais em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio




NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT, através da Secretaria Municipal de Finanças, com sua sede estabelecida na Avenida, 1.999, Bairro Bom Jardim, inscrita no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, no atual Município de Campos de Júlio.

Na presente data NOTIFICA conforme ACORDÃO 367/2010, oriundos do processo 69035/2009 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, o Sr. JOÃO CARLOS SACOMORI, inscrito no CPF nº. 251.529.809-59, residente e domiciliado na Avenida Valdir Masutti, S/nº - Loteamento Bom Jardim, neste Município, para que recolha aos Cofres Públicos Municipais o valor de R\$ 23.185,44 (vinte e três mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 755,22 UPF,s/MT, atinentes às despesas que retratam efetivamente gastos que os servidores estavam obrigados a realizar em razão do seu serviço, portanto, deveriam ser custeadas pela verba indenizatória, para no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento desta, uma vez que a decisão do processo supra citado, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/05/2010.

Campos de Julio - MT, 27 de maio 2010.


ODELLIR PEREGO
Secretario de Finanças
Portaria 02/2009

Odellir Perego
Secretário Mun. De Finanças
Portaria n.º 003/2009
Campos de Júlio/MT

Notificado em 26/05/10

Ass.

João Carlos Sacomori
CPF: 251.529.809-59

Fiscais Testemunhas


Bernardo Rodrigo Krigel
Portaria n.º 118/2004


Ezequiel C. Tanke
Portaria 117/2008

recusou-se a ASSINAR

Prefeitura Municipal de Cláudia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.049.703,31	20.049.703,31	2.711.249,60	13,52	5.067.632,68	25,28	14.982.070,63
2	RECEITAS CORRENTES	17.091.003,31	17.091.003,31	2.711.249,60	15,86	5.067.632,68	29,65	12.023.370,63
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.143.900,00	1.143.900,00	205.829,38	17,99	371.202,05	32,45	772.697,95
4	Impostos	937.000,00	937.000,00	190.294,84	20,31	290.723,92	31,03	646.276,08
5	Taxas	200.500,00	200.500,00	15.534,54	7,75	80.388,43	40,09	120.111,57
6	Contribuição de Melhoria	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	89,70	1,40	6.310,30
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	672.696,71	672.696,71	115.957,19	17,24	165.674,18	24,63	507.022,53
8	Contribuições Sociais	419.196,71	419.196,71	95.202,95	22,71	99.670,12	23,78	319.526,59
9	Contribuições Econômicas	253.500,00	253.500,00	20.754,24	8,19	66.004,06	26,04	187.495,94
10	RECEITA PATRIMONIAL	627.100,00	627.100,00	45.600,10	7,27	133.745,92	21,33	493.354,08
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outras Receitas Patrimoniais	627.100,00	627.100,00	45.600,10	7,27	133.745,92	21,33	493.354,08
16	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.392.080,00	14.392.080,00	2.313.324,50	16,07	4.345.445,05	30,19	10.046.634,95
26	Transferências Intergovernamentais	14.139.530,00	14.139.530,00	2.313.324,50	16,36	4.339.465,05	30,69	9.800.064,95
27	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Convênios	252.550,00	252.550,00	0,00	0,00	5.980,00	2,37	246.570,00
31	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.226,60	255.226,60	30.538,43	11,97	51.565,48	20,20	203.661,12
33	Multas e Juros de Mora	19.470,00	19.470,00	7.657,01	39,33	9.599,44	49,30	9.870,56
34	Indenizações e Restituições	18.906,60	18.906,60	537,23	2,84	1.966,31	10,40	16.940,29
35	Receita da Dívida Ativa	95.350,00	95.350,00	17.672,40	18,53	33.118,72	34,73	62.231,28
36	Receitas Correntes Diversas	121.500,00	121.500,00	4.671,79	3,85	6.881,01	5,66	114.618,99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

37	RECEITAS DE CAPITAL	2.958.700,00	2.958.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958.700,00
38	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
42	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
43	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.858.700,00	2.858.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.700,00
46	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Convênios - Rec. Capital	2.858.700,00	2.858.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.700,00
52	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	450.296,69	450.296,69	101.970,39	0,00	106.539,14	0,00	0,00	0,00
58	Receita Intra-Orçamentária	450.296,69	450.296,69	101.970,39	0,00	106.539,14	0,00	0,00	0,00
59	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	20.500.000,00	20.500.000,00	2.813.219,99	13,72	5.174.171,82	25,24	15.325.828,18	
60	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.500.000,00	20.500.000,00	2.813.219,99	13,72	5.174.171,82	25,24	15.325.828,18	
68	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	836.206,78	-	-	-
69	TOTAL (VII) = (V+VI)	20.500.000,00	20.500.000,00	2.813.219,99	13,72	6.010.378,60	-	-	-
70	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

71	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-
72	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f - g)	
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)		% (g/f)
73	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.692.753,25	-1.240,00	20.691.513,25	3.574.881,62	8.472.925,33	2.802.792,77	5.787.824,07	27,97	14.903.689,18
74	DESPESAS CORRENTES	15.948.463,25	280.135,00	16.228.598,25	2.981.205,56	7.173.730,27	2.620.710,24	5.087.057,48	31,35	11.141.540,77
75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.608.630,00	177.500,00	6.786.130,00	1.467.217,55	2.892.909,44	1.362.396,31	2.770.289,66	40,82	4.015.840,34
76	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.400,00	0,00	25.400,00	0,00	25.000,00	8.566,75	16.925,91	66,64	8.474,09
77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.314.433,25	102.635,00	9.417.068,25	1.513.988,01	4.255.820,83	1.249.747,18	2.299.841,91	24,42	7.117.226,34
78	DESPESAS DE CAPITAL	4.091.990,00	-281.375,00	3.810.615,00	593.676,06	1.299.195,06	182.082,53	700.766,59	18,39	3.109.848,41
79	INVESTIMENTOS	4.091.990,00	-281.375,00	3.810.615,00	593.676,06	1.299.195,06	182.082,53	700.766,59	18,39	3.109.848,41
80	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
83	RESERVA DO RPPS	647.300,00	0,00	647.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.300,00
84	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	436.346,75	1.240,00	437.586,75	15.868,21	297.646,14	55.404,99	113.024,46	0,00	0,00
85	Despesa Intra-Orçamentária	436.346,75	1.240,00	437.586,75	15.868,21	297.646,14	55.404,99	113.024,46	0,00	0,00
86	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	21.129.100,00	0,00	21.129.100,00	3.590.749,83	8.770.571,47	2.858.197,76	5.900.848,53	27,93	15.228.251,47
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	35.660,00	160.172,48	54.868,83	109.530,07	0,00	-109.530,07
88	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	35.660,00	160.172,48	54.868,83	109.530,07	0,00	-109.530,07
89	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	35.660,00	160.172,48	54.868,83	109.530,07	0,00	-109.530,07
91	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	21.129.100,00	0,00	21.129.100,00	3.626.409,83	8.930.743,95	2.913.066,59	6.010.378,60	28,45	15.118.721,40

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1,00

95	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
96	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	21.129.100,00	0,00	21.129.100,00	3.626.409,83	8.930.743,95	2.913.066,59	6.010.378,60	-	-

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

CLAUDIA, 25/05/2010

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 530.959.879-00

FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO
SECRETARIO DE FAZENDA E FINANÇAS
CPF.: 284.953.069-72

ADENOR BURILLE
CONTADOR
CRC.: CRC-PR 22.117 T-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)	
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)		% (b/a)
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.500.000,00	21.996.010,00	3.662.059,83	9.065.916,43	2.959.368,67	6.010.378,60	100,00	27,32	15.985.631,40
2	00001	Legislativa	766.500,00	766.500,00	126.045,50	273.696,49	111.084,88	228.305,87	3,80	29,79	538.194,13
3	01031	Ação Legislativa	766.500,00	766.500,00	126.045,50	273.696,49	111.084,88	228.305,87	3,80	29,79	538.194,13
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	4.721.414,00	4.578.014,00	753.055,51	2.033.716,96	753.145,58	1.468.943,62	24,44	32,09	3.109.070,38
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	3.973.984,00	3.800.584,00	617.069,06	1.679.611,99	627.181,35	1.208.613,12	20,11	31,80	2.591.970,88
14	04123	Administração Financeira	637.430,00	727.430,00	135.986,45	354.104,97	125.964,23	260.330,50	4,33	35,79	467.099,50
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	110.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	599.030,00	604.030,00	89.853,94	163.867,76	68.308,85	106.672,00	1,77	17,66	497.358,00
35	08241	Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	803,29	6.598,57	1.510,42	2.815,21	0,05	11,26	22.184,79
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	291.800,00	296.800,00	69.101,05	110.678,93	46.040,12	62.984,54	1,05	21,22	233.815,46
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	69.630,00	69.630,00	10.274,00	30.110,66	12.357,71	25.730,15	0,43	36,95	43.899,85
38	08244	Assistência Comunitária	212.600,00	212.600,00	9.675,60	16.479,60	8.400,60	15.142,10	0,25	7,12	197.457,90

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

39	00009	Previdência Social	1.317.300,00	1.317.300,00	74.267,57	134.796,46	57.165,36	106.456,03	1,77	8,08	1.210.843,97
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	1.317.300,00	1.317.300,00	74.267,57	134.796,46	57.165,36	106.456,03	1,77	8,08	1.210.843,97
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	4.557.390,00	4.393.390,00	1.144.261,51	2.195.411,85	787.424,85	1.459.435,81	24,28	33,22	2.933.954,19
45	10301	Atenção Básica	4.387.920,00	4.233.920,00	1.144.261,51	2.063.943,70	764.890,74	1.414.429,13	23,53	33,41	2.819.490,87
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	131.000,00	131.000,00	0,00	131.000,00	22.534,11	44.538,53	0,74	34,00	86.461,47
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	27.250,00	27.250,00	0,00	468,15	0,00	468,15	0,01	1,72	26.781,85
48	10304	Vigilância Sanitária	11.220,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	4.695.406,00	5.032.321,00	841.108,67	2.197.807,84	774.619,74	1.457.543,36	24,25	28,96	3.574.777,64
57	12361	Ensino Fundamental	4.060.656,00	4.290.701,00	711.471,88	1.847.478,42	628.892,99	1.154.168,25	19,20	26,90	3.136.532,75
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	36.800,00	34.000,00	13.898,50	33.513,76	14.000,00	19.735,00	0,33	58,04	14.265,00
61	12365	Educação Infantil	384.510,00	490.940,00	93.287,05	240.248,45	106.567,11	221.581,67	3,69	45,13	269.358,33
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	121.570,00	117.570,00	9.732,38	37.294,06	10.918,23	30.085,41	0,50	25,59	87.484,59
63	12367	Educação Especial	91.870,00	99.110,00	12.718,86	39.273,15	14.241,41	31.973,03	0,53	32,26	67.136,97
64	00013	Cultura	235.660,00	103.635,00	10,00	21.834,00	3.264,00	4.891,00	0,08	4,72	98.744,00
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	235.660,00	103.635,00	10,00	21.834,00	3.264,00	4.891,00	0,08	4,72	98.744,00
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	1.473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473.000,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	28.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.010,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	1.231.000,00	1.501.010,00	550,00	717.062,25	51.963,87	588.118,05	9,79	39,18	912.891,95
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	1.208.000,00	1.473.000,00	550,00	707.062,25	51.963,87	578.118,05	9,62	39,25	894.881,95
73	15452	Serviços Urbanos	23.000,00	28.010,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,17	35,70	18.010,00
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habituação	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
76	16481	Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habituação Urbana	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
78	00017	Saneamento	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Pag. 6/24

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

81	00018	Gestão Ambiental	192.000,00	136.000,00	17.729,00	40.989,00	21.980,00	40.940,00	0,68	30,10	95.060,00
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	192.000,00	136.000,00	17.729,00	40.989,00	21.980,00	40.940,00	0,68	30,10	95.060,00
83	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	380.500,00	355.500,00	0,00	2.000,00	297,22	769,08	0,01	0,22	354.730,92
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	354.500,00	354.500,00	0,00	2.000,00	297,22	769,08	0,01	0,22	353.730,92
93	20602	Promoção da Produção Animal	26.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00025	Energia	301.500,00	285.000,00	0,00	207.975,00	36.569,51	72.746,81	1,21	25,53	212.253,19
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	301.500,00	285.000,00	0,00	207.975,00	36.569,51	72.746,81	1,21	25,53	212.253,19
120	25753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Alcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	00026	Transporte	395.000,00	295.000,00	12.056,95	54.485,59	17.092,67	27.164,11	0,45	9,21	267.835,89

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	26782	Transporte Rodoviário	395.000,00	295.000,00	12.056,95	54.485,59	17.092,67	27.164,11	0,45	9,21	267.835,89
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00027	Desporto e Lazer	386.000,00	446.000,00	131.801,18	189.928,27	142.493,22	164.515,34	2,74	36,89	281.484,66
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	386.000,00	446.000,00	131.801,18	189.928,27	142.493,22	164.515,34	2,74	36,89	281.484,66
131	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00028	Encargos Especiais	276.300,00	276.300,00	71.320,00	432.344,96	133.958,92	283.877,52	4,72	102,74	-7.577,52
133	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	35.660,00	160.172,48	54.868,83	109.530,07	1,82	0,00	-109.530,07
134	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28844	Serviço da Dívida Externa	162.800,00	162.800,00	35.660,00	160.172,48	54.868,83	109.530,07	1,82	67,28	53.269,93
137	28845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	113.500,00	113.500,00	0,00	112.000,00	24.221,26	64.817,38	1,08	57,11	48.682,62
139		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00016	Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

165	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170		TOTAL (III) = (I + II)	20.500.000,00	21.996.010,00	3.662.059,83	9.065.916,43	2.959.368,67	6.010.378,60	100,00	27,32	15.985.631,40

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

CLAUDIA, 25/05/2010

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 530.959.879-00

FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO
SECRETARIO DE FAZENDA E FINANÇAS
CPF.: 284.953.069-72

ADENOR BURILLE
CONTADOR
CRC.: CRC-PR 22.117 T-MT

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

165	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170		TOTAL (III) = (I + II)	20.500.000,00	21.996.010,00	3.662.059,83	9.065.916,43	2.959.368,67	6.010.378,60	100,00	27,32	15.985.631,40	

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

CLAUDIA, 25/05/2010

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 530.959.879-00

FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO
SECRETARIO DE FAZENDA E FINANÇAS
CPF.: 284.953.069-72

ADENOR BURILLE
CONTADOR
CRC.: CRC-PR 22.117 T-MT

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: MAI/2009 a ABR/2010

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	1 Mai/2009	2 Jun/2009	3 Jul/2009	4 Ago/2009	5 Set/2009	6 Out/2009	7 Nov/2009
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.529.459,45	1.835.633,85	1.312.242,95	1.325.390,61	1.586.771,74	1.689.027,08	1.205.710,81
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	107.331,27	188.255,89	90.372,88	95.654,17	47.065,30	113.854,28	66.518,87
3	IPRU	31.806,88	94.483,62	47.944,59	44.232,25	7.550,19	2.549,68	3.233,15
4	ISS	15.255,97	31.628,39	826,03	3.124,49	2.031,48	1.599,87	46.305,14
5	ITBI	35.325,51	33.569,34	6.737,65	18.970,13	5.740,78	5.225,83	9.274,55
6	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.525,13
7	Outras Receitas Tributárias	24.942,91	28.574,54	34.864,61	29.327,30	31.742,85	104.478,90	1.180,90
8	Receita de Contribuições	34.632,62	10.038,84	46.130,92	50.579,44	49.107,55	83.746,03	22.451,23
9	Receita Patrimonial	42.521,15	42.321,00	46.130,92	50.579,44	39.809,35	38.428,23	11.235,53
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.335.909,53	1.579.867,23	1.118.222,26	1.109.467,66	1.427.864,86	1.436.689,02	1.091.599,01
14	Cota-Parte do FPM	514.870,97	397.535,91	298.296,98	347.017,70	307.185,58	435.681,02	441.092,57
15	Cota-Parte do ICMS	271.635,24	356.969,41	320.461,54	300.894,29	444.031,13	362.534,29	286.782,52
16	Cota-Parte do IPVA	62.563,30	61.498,61	46.724,03	24.016,48	17.503,23	20.800,62	10.406,46
17	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	256.077,85	291.799,80	248.994,54	241.191,82	308.832,71	282.700,99	249.563,41
21	Outras Transferências Correntes	230.762,17	472.063,50	203.745,17	196.347,37	350.312,21	334.972,10	103.754,05
22	Outras Receitas Correntes	9.064,88	15.150,89	11.385,97	19.109,90	22.924,68	16.309,52	13.906,17
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	169.254,04	171.753,81	137.781,58	162.883,28	181.586,91	215.968,38	148.891,16
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	14.819,24	10.038,84	3.247,41	28.772,07	27.670,59	60.890,84	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	154.434,80	161.714,97	134.534,17	134.111,21	153.916,32	155.077,54	148.891,16
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.360.205,41	1.663.880,04	1.174.461,37	1.162.507,33	1.405.184,83	1.473.058,70	1.056.819,65

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	8 Dez/2009	9 Jan/2010	10 Fev/2010	11 Mar/2010	12 Abr/2010	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
-------	---------------	---------------	---------------	----------------	----------------	----------------	----------------------	--------------------------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: MAI/2009 a ABR/2010

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.721.620,39	1.383.568,50	1.261.176,95	1.605.669,05	1.400.718,20	17.856.989,58	18.104.960,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	117.309,41	63.136,18	101.616,04	150.025,18	55.804,20	1.196.943,67	1.124.900,00
30	IPTU	1.962,81	407,12	0,00	0,00	0,00	234.170,29	315.000,00
31	ISS	48.408,47	37.565,65	18.852,13	43.960,85	21.177,49	270.735,96	179.000,00
32	ITBI	24.705,61	9.167,61	6.230,66	68.338,98	7.434,34	230.720,99	260.000,00
33	IRRF	0,00	4.787,06	21.050,99	30.354,14	19.029,04	81.746,36	164.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	42.232,52	11.208,74	55.482,26	7.371,21	8.163,33	379.570,07	206.900,00
35	Receita de Contribuições	22.492,86	23.555,70	21.694,12	104.008,18	11.949,01	480.386,50	253.500,00
36	Receita Patrimonial	12.143,36	42.520,53	45.625,29	12.580,54	33.019,56	416.914,90	193.100,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	0,00	476,25	144,20	0,00	0,00	620,45	19.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.547.547,75	1.247.615,79	1.077.334,30	1.323.100,89	1.285.361,26	15.580.579,56	16.273.040,00
41	Cota-Parte do FPM	678.766,63	392.459,79	444.569,73	330.251,34	395.690,67	4.983.418,89	4.960.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	442.488,61	307.950,20	238.062,84	347.473,20	301.047,10	3.980.330,37	3.846.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	6.545,19	16.943,29	30.505,74	50.319,38	55.164,71	402.991,04	545.000,00
44	Cota-Parte do ITR	0,00	5.822,35	65,96	123,39	250,06	6.261,76	15.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	0,00	2.505,36	2.505,36	2.505,36	2.505,36	10.021,44	38.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	346.076,02	260.279,56	249.132,74	297.108,70	284.453,56	3.316.211,70	3.150.000,00
48	Outras Transferências Correntes	73.671,30	261.655,24	112.491,93	295.319,52	246.249,80	2.881.344,36	3.719.040,00
49	Outras Receitas Correntes	22.127,01	6.264,05	14.763,00	15.954,26	14.584,17	181.544,50	241.420,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	190.538,55	139.432,56	146.965,12	228.912,41	162.430,33	2.056.398,13	1.880.960,00
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	169,67	4.297,50	83.253,94	11.949,01	245.109,11	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: MAI/2009 a ABR/2010

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	190.538,55	139.262,89	142.667,62	145.658,47	150.481,32	1.811.289,02	1.880.960,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.531.081,84	1.244.135,94	1.114.211,83	1.376.756,64	1.238.287,87	15.800.591,45	16.224.000,00

Fonte:

Nota:

CLAUDIA, 25/05/2010

VILMAR GIACHINI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF.: 530.959.879-00

FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO
 SECRETARIO DE FAZENDA E FINANÇAS
 CPF.: 284.953.069-72

ADENOR BURILLE
 CONTADOR
 CRC.: CRC-PR 22.117 T-MT

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	867.003,31	867.003,31	120.641,87	189.391,08	209.272,46
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	867.003,31	867.003,31	120.641,87	189.391,08	209.272,46
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	419.196,71	419.196,71	95.202,95	99.670,12	78.166,06
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	419.196,71	419.196,71	95.202,95	99.670,12	78.166,06
5	Ativo	416.183,31	416.183,31	95.202,95	99.670,12	78.166,06
6	Inativo	1.506,70	1.506,70	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	1.506,70	1.506,70	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	434.000,00	434.000,00	21.184,39	85.409,64	130.467,48
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	434.000,00	434.000,00	21.184,39	85.409,64	130.467,48
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	13.806,60	13.806,60	4.254,53	4.311,32	638,92
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	13.806,60	13.806,60	4.254,53	4.311,32	638,92
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	450.296,69	450.296,69	101.970,39	106.539,14	75.681,07
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	1.317.300,00	1.317.300,00	222.612,26	295.930,22	284.953,53

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	1.317.300,00	1.317.300,00	57.165,36	106.456,03	86.844,24
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	112.513,25	112.513,25	17.221,45	27.132,04	23.841,87
30	Despesas Correntes	107.513,25	109.513,25	17.221,45	27.132,04	23.841,87
31	Despesas de Capital	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	1.204.786,75	1.204.786,75	39.943,91	79.323,99	63.002,37
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	555.000,00	555.000,00	39.567,96	78.580,88	62.337,05
34	Aposentadorias	150.600,00	150.600,00	7.677,62	15.355,24	9.946,96
35	Pensões	150.600,00	150.600,00	10.094,22	20.188,44	18.669,64
36	Outros Benefícios Previdenciários	253.800,00	253.800,00	21.796,12	43.037,20	33.720,45
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	649.786,75	649.786,75	375,95	743,11	665,32
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.486,75	2.486,75	375,95	743,11	665,32
43	Demais Despesas Previdenciárias	647.300,00	647.300,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	1.317.300,00	1.317.300,00	57.165,36	106.456,03	86.844,24
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	0,00	0,00	165.446,90	189.474,19	198.109,29

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	VALOR	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mar/2010	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Abr/2010	31/Dez /2009
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	450.296,69	450.296,69	101.970,39	106.539,14	75.681,07
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	450.296,69	450.296,69	101.970,39	106.539,14	75.681,07
63	Patronal = (64+68)	450.296,69	450.296,69	101.970,39	106.539,14	75.681,07
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	450.296,69	450.296,69	101.970,39	106.539,14	75.681,07
65	Ativo	450.296,69	450.296,69	101.970,39	106.539,14	75.681,07
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	450.296,69	450.296,69	101.970,39	106.539,14	75.681,07

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

CLAUDIA, 25/05/2010

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 530.959.879-00

FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO
SECRETARIO DE FAZENDA E FINANÇAS
CPF.: 284.953.069-72

ADENOR BURILLE
CONTADOR
CRC.: CRC-PR 22.117 T-MT

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2009 (a)	Em 28/Fev/2010 (b)	Em. 30/Abr/2010 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.141.106,08	1.094.804,00	1.048.501,92
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	1.460.978,38	2.967.938,90	2.679.559,82
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.984.726,38	2.967.938,90	2.679.559,82
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.523.748,00	0,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-319.872,30	-1.873.134,90	-1.631.057,90
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-319.872,30	-1.873.134,90	-1.631.057,90

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	242.077,00	-1.311.185,60

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		Em 31/Dez/ 2009	Em 28/Fev/2010	Em. 30/Abr/2010
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	4.303.209,32	4.327.236,61	4.476.838,78
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	4.303.209,32	4.327.236,61	4.476.838,78
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-4.303.209,32	-4.327.236,61	-4.476.838,78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NÔMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-4.303.209,32	-4.327.236,61	-4.476.838,78

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte:

Nota:

CLAUDIA, 25/05/2010

 VILMAR GIACHINI

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 530.959.879-00

 FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO

SECRETARIO DE FAZENDA E FINANÇAS

CPF.: 284.953.069-72

 ADENOR BURILLE

CONTADOR

CRC.: CRC-PR 22.117 T-MT

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	17.348.200,00	2.809.975,65	5.157.674,24	4.609.504,27
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.143.900,00	205.829,38	371.202,05	227.678,84
3	IPTU	315.000,00	0,00	407,12	700,23
4	ISS	179.000,00	65.138,34	123.923,98	29.525,53
5	ITBI	260.000,00	75.773,32	91.171,59	69.389,48
6	IRRF	164.000,00	49.383,18	75.221,23	41.612,41
7	Outras Receitas Tributárias	225.900,00	15.534,54	80.478,13	86.451,19
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	1.122.993,40	217.927,58	272.213,32	153.847,13
9	Receitas Previdenciárias	869.493,40	197.173,34	206.209,26	153.847,13
10	Outras Receitas de Contribuições	253.500,00	20.754,24	66.004,06	0,00
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	434.000,00	21.184,39	85.409,64	0,00
12	Receita Patrimonial	627.100,00	45.600,10	133.745,92	129.598,35
13	(-) Aplicações Financeiras	193.100,00	24.415,71	48.336,28	129.598,35
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	14.392.080,00	2.334.495,87	4.377.283,75	4.083.866,69
15	FPM	3.968.000,00	580.753,68	1.255.761,06	1.246.633,33
16	ICMS	3.076.800,00	519.742,35	957.516,49	951.962,65
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	7.347.280,00	1.233.999,84	2.164.006,20	1.885.270,71
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	255.226,60	30.538,43	51.565,48	144.111,61
20	Dívida Ativa	95.850,00	17.672,40	33.118,72	32.277,79
21	Diversas Receitas Correntes	159.376,60	12.866,03	18.446,76	111.833,82
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	2.958.700,00	0,00	0,00	60.050,00
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	60.050,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	2.858.700,00	0,00	0,00	0,00
27	Convênios.	2.157.700,00	0,00	0,00	0,00
28	Outras Transferências de Capital	701.000,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	2.858.700,00	0,00	0,00	0,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	20.206.900,00	2.809.975,65	5.157.674,24	4.609.504,27

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	16.465.210,00	2.676.115,23	5.107.477,78	4.218.295,91
33	Pessoal e Encargos Sociais	7.083.216,75	1.417.801,30	2.883.314,12	2.183.026,55
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.400,00	8.566,75	16.925,91	2.079,55
35	Outras Despesas Correntes	9.356.593,25	1.249.747,18	2.207.237,75	2.033.189,81
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	16.439.810,00	2.667.548,48	5.090.551,87	4.216.216,36
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	4.148.990,00	228.384,61	793.370,75	579.981,33
38	Investimentos	4.011.590,00	182.082,53	700.766,59	548.703,95
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	137.400,00	46.302,08	92.604,16	31.277,38
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	4.011.590,00	182.082,53	700.766,59	548.703,95
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	647.300,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	21.103.700,00	2.849.631,01	5.791.318,46	4.764.920,31
----	---	---------------	--------------	--------------	--------------

48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-896.800,00	-39.655,36	-633.644,22	-155.416,04
----	--	-------------	------------	-------------	-------------

49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
----	--------------------------------	---	---	------	------

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Fonte:

Nota:

CLAUDIA, 25/05/2010

 VILMAR GIACHINI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF.: 530.959.879-00

 FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO
 SECRETARIO DE FAZENDA E FINANÇAS
 CPF.: 284.953.069-72

 ADENOR BURILLE
 CONTADOR
 CRC.: CRC-PR 22.117 T-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo IX (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2009	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2009	Cancelados.	Pagos.	A Pagar.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	436.735,63	1.517.531,76	0,00	254.546,89	0,00	0,00	351.897,88	0,00	16.388,36	0,00
2	EXECUTIVO	436.735,63	1.517.531,76	0,00	254.546,89	0,00	0,00	351.897,88	0,00	16.388,36	0,00
3	Restos a Pagar Processados	436.735,63	1.517.531,76	0,00	254.546,89	0,00	0,00	351.897,88	0,00	16.388,36	0,00
4	Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL (III) = (I+II)	436.735,63	1.517.531,76	0,00	254.546,89	0,00	0,00	351.897,88	0,00	16.388,36	0,00

Fonte:

Nota:

CLAUDIA, 25/05/2010

VILMAR GIACHINI

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 530.959.879-00

FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO

SECRETARIO DE FAZENDA E FINANÇAS

CPF.: 284.953.069-72

ADENOR BURILLE

CONTADOR

CRC.: CRC-PR 22.117/T-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2010		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2009	2010	2011	2012	2013	2014
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	15.387.665,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2015	2016	2017	2018	2019
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

CLAUDIA, 25/05/2010

VILMAR GIACHINI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF.: 530.959.879-00

FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO
 SECRETARIO DE FAZENDA E FINANÇAS
 CPF.: 284.953.069-72

ADENOR BURILLE
 CONTADOR
 CRC.: CRC-PR 22.117 T-MT

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	20.500.000,00
3	Previsão Atualizada	-	20.500.000,00
4	Receitas Realizadas	2.813.219,99	5.174.171,82
5	Déficit Orçamentário	-	836.206,78
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	21.129.100,00
9	Créditos Adicionais	-	0,00
10	Dotação Atualizada	-	21.129.100,00
11	Despesas Empenhadas	3.626.409,83	8.930.743,95
12	Despesas Liquidadas	2.913.066,59	6.010.378,60
13	Superávit Orçamentário	-	-

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	3.662.059,83	9.065.916,43
15	Despesas Liquidadas	2.959.368,67	6.010.378,60

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	15.800.591,45

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	222.612,26	295.930,22
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	57.165,36	106.456,03
24	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV-V)	165.446,90	189.474,19

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
25	Resultado Nominal	0,00	-1.311.185,60	0,00
26	Resultado Primário	0,00	-633.644,22	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.954.267,39	0,00	254.546,89	0,00
28	Poder Executivo	1.954.267,39	0,00	254.546,89	0,00
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	351.897,88	0,00	16.388,36	0,00
31	Poder Executivo.	351.897,88	0,00	16.388,36	0,00
32	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	2.306.165,27	0,00	270.935,25	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

35	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
38	Receitas de Operações de Crédito	-	-
39	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
41	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
42	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
43	Resultado Previdenciário (I-II)	-	-	-	-
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
45	Receitas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
46	Despesas Previdenciárias. (V)	-	-	-	-
47	Resultado Previdenciário. (IV-V)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
51	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
-------	------------------	--------------------	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2010052514470386300502

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

52	Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		
----	---	--	--

Fonte:

Nota:

CLAUDIA, 25/05/2010

VILMAR GIACHINI

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 530.959.879-00

FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO

SECRETARIO DE FAZENDA E FINANÇAS

CPF.: 284.953.069-72

ADENOR BURILLE

CONTADOR

CRC.: CRC-PR 22.117 T-MT

Prefeitura Municipal de Canarana

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canarana – MT

CONTRATADO: Silgran Construções Ltda

CONTRATO: 38/2010

DATA: 20/05/2010

Vigência: 20/09/2010

OBJETO: Construção de Galerias de Águas Pluviais. O valor global para prestação do presente contrato é de 202.686,62 (Duzentos e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Prefeitura Municipal de Carlinda

PORTARIA Nº. 114/2010.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2006.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, os candidatos aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2006, realizado no dia 21 de janeiro de 2007.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	MOTORISTA CATEGORIA D/E	
186	EMERSON R. B. CAMPEAO	04º.
094	MARCOS WALMIR WEBER	05º

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 26 de maio de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colniza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 6239/2010
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 048/2010

VALIDADE: 08 (oito) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada em serviços médicos (clínico geral e ortopedista), visando futuras contratações pela Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo.

AFRANIO DIUNI MATIAS - ME

Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. total
01	Prestação de serviços médicos para atendimento de 40 horas semanais em dias úteis no PSF – Guariba.	Und.	08	30.000,00	240.000,00

MARIO NUNES - EPP

Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. total
02	Prestação de serviços de profissionais médicos para PSF – Raio de Luz.	Und.	08	13.781,25	110.250,00
04	Plantões	Und.	160	387,50	62.000,00
05	Sobre Aviso	Und.	160	75,00	12.000,00

A. ADERVAL DA CRUZ - ME

Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. total
03	Prestação de serviços ortopédicos.	Und.	08	15.000,00	120.000,00
04	Plantões	Und.	160	387,50	62.000,00
05	Sobre Aviso	Und.	160	75,00	12.000,00

Colniza – MT, 25 de Maio de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 6258/2010
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 049/2010

VALIDADE: 07 (sete) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Recuperação de Créditos pagos indevidamente aos cofres da União a título de PASEP e INSS recolhidos pelos agentes políticos, conforme Edital, para atender as necessidades desta municipalidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

INSTITUTO BRASIL CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - IBDCI

Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. total
01	Prestação de serviços.	Und.	01	200.000,00	200.000,00

Colniza – MT, 25 de Maio de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 032/2010

“Dispõe sobre a implantação de Viveiro de Produção de Mudas para o desenvolvimento rural e atendimento das necessidades ambientais do Município”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 186 e 189 da Lei Orgânica do Município, onde o desenvolvimento rural deverá ser promovido com a finalidade de aumentar a produção e a produtividade, garantindo o bem-estar ao homem do campo, além de promover a preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais, afim de garantir aos cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado;

CONSIDERANDO as prioridades e metas do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2010 a 2013; e

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o desenvolvimento do setor produtivo rural, através de novas alternativas agrícolas de exploração e diversificação das atividades agrícolas,
DECRETA:

Art.1º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado com a responsabilidade de Regularizar e Administrar o Viveiro de Produção de mudas comerciais, nativas, frutíferas e ornamentais;

Art. 2º - As providências e ações a serem desenvolvidas terão como metas:

I - DA LEGALIZAÇÃO:

a) Credenciar o Viveiro de Produção de Mudas, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento;

b) Registrar o Viveiro no Sistema Nacional de Produtores de Sementes e Mudas;

c) Credenciar um Engenheiro Florestal, na qualidade de Responsável Técnico pelo Viveiro;

d) Os profissionais que irão prestar serviços na área técnica, deverão ter seus registros no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

II - DA ADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO

a) Produzir mudas de espécies oficialmente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento e de interesse dos produtores rurais;

b) Elaborar os Mapas da Produção de Mudas e manter informado o Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento para eventuais acompanhamentos e fiscalização;

c) Coordenar a equipe técnica nos serviços de manejo e tratamentos culturais do Viveiro, a fim de preservar a Sanidade e Qualidade Vegetal das Mudas;

III - DA DISPOSIÇÃO GERAL

a) Outros procedimentos legais e técnicos deverão ser adotados, conforme legislação vigente;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do Mês de Maio de 2010. **Jair Podavin Ferreira**, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Colíder

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 004/2010, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de ampliação do parque de exposições (construção de parte da arquibancada) no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA – EPP**.

Colíder/MT, em 27 de Maio de 2010

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 021/2010, cujo objeto é a Aquisição de Peças para Reposição nos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	LOTE E VALOR (R\$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO
NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME	LOTE 01 – R\$15.590,00; LOTE 02 – R\$10.400,00; LOTE 49 – R\$11.100,00	R\$37.090,00
JOSÉ ROBERTO ESPADOTTO – ME	LOTE 06 – R\$15.900,00; LOTE 07 – R\$7.500,00; LOTE 08 – R\$15.000,00; LOTE 50 – R\$13.950,00	R\$52.350,00
AMARAL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP	LOTE 09 – R\$1.890,00; LOTE 10 – R\$3.900,00; LOTE 11 – R\$5.400,00; LOTE 12 – R\$8.340,00; LOTE 13 – R\$3.960,00; LOTE 14 – R\$6.080,00; LOTE 15 – R\$5.120,00; LOTE 16 – R\$15.840,00; LOTE 17 – R\$7.610,00; LOTE 18 – R\$3.370,00; LOTE 19 – R\$1.550,00; LOTE 20 – R\$9.380,00; LOTE 21 – R\$8.640,00; LOTE 22 – R\$6.900,00; LOTE 23 – R\$7.640,00; LOTE 24 – R\$1.927,00; LOTE 25 – R\$1.940,00; LOTE 26 – R\$1.703,00; LOTE 27 – R\$1.830,00; LOTE 28 – R\$2.025,00; LOTE 29 – R\$1.830,00; LOTE 31 – R\$1.320,00; LOTE 32 – R\$1.745,00; LOTE 34 – R\$5.700,00; LOTE 35 – R\$6.920,00; LOTE 36 – R\$2.030,00; LOTE 37 – R\$1.760,00; LOTE 38 – R\$1.930,00; LOTE 39 – R\$1.640,00; LOTE 40 – R\$1.645,00; LOTE 42 – R\$1.940,00; LOTE 46 – R\$1.890,00; LOTE 48 – R\$1.850,00;	R\$137.245,00
NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	LOTE 30 – R\$3.181,00; LOTE 33 – R\$2.460,00; LOTE 41 – R\$690,00; LOTE 44 – R\$1.096,00; LOTE 45 – R\$ 1.056,00	R\$8.483,00

Colíder/MT, em 27 de Maio de 2010

VIVIANE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publique-se

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2010

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 012/2010, tendo como Objeto: **“Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS”**, com abertura no dia 26 de maio de 2010, às 09:00 horas, **prorrogando para o dia 11 de junho de 2010, às 09:00 horas**, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 26 de maio de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2010

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 013/2010, tendo como Objeto: **“Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS”**, com abertura no dia 26 de maio de 2010, às 10:00 horas, **prorrogando para o dia 11 de junho de 2010 as 10:00 horas**, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de

Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 26 de maio de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Curvelândia

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2010

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público ao conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 006/2010, cujo objeto: **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica**, sagrou-se vencedora a empresa: **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com o valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). Curvelândia - MT, 26 de Maio de 2010.

DEVAIR CERQUEIRA MARTINS
– Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Denise

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022-2010

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 022-2010, com abertura e julgamento no dia 30/03/2010 às 08:00 horas, objetivando a **“Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza”**, sagrou-se vencedoras do certame as Empresas:

* A. DE S. OLIVEIRA
CNPJ: 04.886.278/0001-69

ITENS: 03, 13, 19, 25, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 46, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 108, 113, 126, 127, 149, 151.

* ABIDONEL ANTUNES MARQUES ME
CNPJ: 70.521.398/0001-97

ITENS: 04, 06, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 24, 29, 32, 37, 38, 39, 41, 56, 59, 63, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 76, 77, 79, 112, 114, 117, 118, 119, 120, 124, 128, 129, 130, 131, 134, 140, 141, 143, 146, 148, 150.

* COMERCIAL CENTRO OESTE LIMITADA
CNPJ: 15.085.319/0001-34

ITENS: 02, 07, 08, 09, 16, 23, 26, 33, 47, 52, 55, 57, 60, 61, 64, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 101, 115, 121, 122, 125, 132, 133, 136, 142, 145, 147.

* ROSANGELA R DOS SANTOS ME
CNPJ: 01.804.317/0001-43

ITENS: 01, 05, 20, 21, 22, 34, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 62, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 116, 123, 135, 137, 138, 139, 144.

Denise-MT., 27 de Maio de 2010.

Alexandro Oliveira Aragão
Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Diamantino

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2010

O Município de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº. 027/2010, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hidrômetro e Tubetes Ø = ¾.

Data da realização: 25/05/2010.

LAO INDUSTRIA LTDA, vencedora com valor total para o Lote 01 de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LAO INDUSTRIA LTDA, vencedora com valor total para o Lote 02 de R\$ 9.30 (nove reais e trinta centavos);

Diamantino-MT, 26 de maio de 2010.

**FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
PREGOEIRO**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101/05
DE 20/12/2005**

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DO MUNICÍPIO, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - O regime jurídico dos servidores da Administração Municipal, bem como demais autarquias e fundações públicas é o estatutário.

ARTIGO 2º - Para efeitos desta lei, servidores públicos é aquela pessoa física legalmente investida em cargo público.

ARTIGO 3º - Cargo público é aquele criado por Lei com denominação própria em número certo, integrante da carreira com o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na Estrutura Administrativa.

§ 1.º - Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições previstas em Leis e Regulamentos.

§ 2.º - Os vencimentos dos cargos públicos obedecerão a padrões fixados em Lei, e serão pagos pelos cofres públicos.

§ 3.º - O provimento dos cargos públicos será em caráter efetivo ou em comissão.

ARTIGO 4º - Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, serão organizados e providos em carreira.

ARTIGO 5º - As carreiras serão organizadas em classes de cargos observadas a escolaridade e qualificação profissional exigidas, bem assim a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas e manterão a correlação com as finalidades do órgão ou entidade a que devam atender.

§ 1.º - Classe é a divisão básica da carreira que agrupa os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuições e responsabilidades, inclusive aquelas das funções de direção, chefia, assessoramento e assistência.

§ 2.º - As classes serão desdobradas em padrões aos quais correspondem os vencimentos do cargo.

§ 3.º - As carreiras poderão compreender classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos escalonados nos níveis básico, médio e superior.

ARTIGO 6º - Quadro é o conjunto de cargos de carreira e em comissão, integrantes da estrutura dos órgãos dos poderes do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais.

ARTIGO 7º - É proibida a prestação de serviços gratuito, salvo os casos previstos em Lei.

ARTIGO 8º - É vedado atribuir-se ao servidor encargos ou serviços diferentes dos que os próprios de suas carreira ou cargos, como tais definidos em Leis ou Regulamentos.

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DO PROVIMENTO

ARTIGO 9º - São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

I – O gozo dos direitos políticos;

II – A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III – O nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo;

IV – A idade mínima de dezoito anos;

V – A boa saúde física e mental;

VI – A nacionalidade brasileira;

§ 1.º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

§ 2.º - As pessoas portadoras de deficiência física são asseguradas o direito de inscrever-se no concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras, para as quais serão reservadas até 20 % (vinte por cento) das vagas oferecidas ao concurso.

ARTIGO 10º - O provimento dos cargos públicos far-se-á, mediante ato de autoridade competente de cada Poder, do dirigente superior da autarquia ou da fundação pública.

ARTIGO 11 - A investidura em cargo público se dará com a posse.

ARTIGO 12 - São forma de provimento de cargo público:

I – Nomeação;

II – Readaptação;

III - Reintegração;

IV – Promoção;

SEÇÃO II

DA NOMEAÇÃO

ARTIGO 13 - A nomeação será feita:

I – Em caráter efetivo quando se tratar, de cargo em carreira;

II – Em comissão, para cargo de confiança de livre nomeação e exoneração.

ARTIGO 14 - A nomeação para cargo de carreira depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecida à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os demais requisitos para ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira mediante progressão e promoção, serão estabelecidos pela Lei que fixará as diretrizes do sistema de carreira na administração pública municipal e seus regulamentos.

SEÇÃO III

DO CONCURSO PÚBLICO

ARTIGO 15 - O provimento dos cargos efetivos, mediante nomeação, será precedido de concurso público de provas ou de provas e títulos.

ARTIGO 16 - O prazo máximo de validade do concurso público será de dois anos, a contar da homologação, permitida a prorrogação, uma só vez por igual período.

ARTIGO 17 - Os concursos públicos reger-se-ão por editais que estabelecerão, em função da natureza da categoria funcional, a sua modalidade, as condições e requisitos para o provimento, o tipo e conteúdo e as categorias dos títulos, os critérios de julgamento, habilitação e classificação.

ARTIGO 18 - A nomeação obedecerá à ordem de classificação no concurso público.

SEÇÃO IV

DA POSSE DO EXERCÍCIO

ARTIGO 19 - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades, inerentes ao cargo e ao Serviço Público, com o compromisso de bem servir, formalizando com a assinatura do termo respectivo.

§ 1.º - A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período a requerimento do interessado.

§ 2.º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica, quando se tratar de servidor ausente do Município, ou em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

§ 3.º - A autoridade que der posse verificará sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitos as condições legais para a investidura.

§ 4.º - No ato de posse o servidor declara para que conste do mesmo os bens e valores que constituem o seu patrimônio, e declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

§ 5.º - Fica o servidor obrigado a comunicar ao órgão competente quando ocorrer acumulação de cargos, para o devido estudo da legalidade dessa acumulação.

§ 6.º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo fixado nesta Lei.

§ 7.º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção de saúde, realizada por órgão oficial, sendo empossado aquele que for declarado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

ARTIGO 20 - São competentes para dar posse:

I – O chefe do Poder Executivo aos Secretários Municipais e Órgãos Equivalentes, Coordenadorias, Assessorias, Diretores, Chefias e Assistentes de Órgãos que lhe forem diretamente subordinados;

II – O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, aos servidores que ingressam no cargo público.

ARTIGO 21 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1.º - É de trinta dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2.º - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3.º - A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor competente lhe será dado, exercício.

ARTIGO 22 - O início, a suspensão e interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao entrar em exercício o servidor apresentará, no órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

ARTIGO 23 - A promoção não interrompe o tempo de exercício que é contado no mesmo posicionamento na carreira a partir da data de sua publicação do ato que promover o servidor.

ARTIGO 24 - O servidor transferido, removido, redistribuído, requisitado ou cedido, que deve prestar exercício em outra localidade terá trinta dias para entrar em exercício incluindo neste tempo o necessário ao deslocamento para a nova sede.

§ 1.º - Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

§ 2.º - O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por igual período a pedido do interessado.

ARTIGO 25 - O ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do sistema de carreira fica sujeito a quarenta horas semanais de trabalho, salvo quando a Lei estabelecer duração diversa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além do cumprimento estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão, exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

ARTIGO 26 - Ao entrar em exercício o servidor nomeado para cargo efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

- I – Assiduidade;
- II – Disciplina;
- III - Capacidade de Iniciativa;
- IV – Produtividade;
- V – Responsabilidade.

§ 1.º - Os fatores de avaliação previstos neste artigo deverão integrar os critérios da eficiência e eficácia administrativa, determinados no sistema de controle interno.

§ 2.º - Ao servidor é assegurado ampla defesa, cabendo-lhe o direito de acesso a todos os relatórios e boletins de avaliação.

§ 3.º - É assegurado ao servidor conhecer previamente os critérios que comporão o sistema de verificação de seu desempenho funcional, e posteriormente aos resultados finais de cada avaliação.

§ 4.º - Todas as decisões administrativas referentes ao desempenho funcional do servidor em seu estágio probatório deverão ser tipificadas.

§ 5.º - A avaliação dos servidores ocorrerá semestralmente respeitando os seguintes critérios:

a) A comissão responsável se reunirá na primeira quinzena subsequente ao término do semestre a ser avaliado.

b) O formulário de avaliação respeitará os critérios especificados no Artigo 26, inciso de I a V.

c) O formulário será preparado previamente pelo Departamento de Recursos Humanos em duas vias à cada membro da comissão, as quais deverão ser assinadas, sendo uma via arquivada na pasta do servidor e outra nos arquivos da administração.

§ 6.º - A avaliação se dará mediante conceito variante de A a C organizado da seguinte forma:

- a) A = Ótimo
- b) B = Bom
- c) C = Insuficiente

§ 7.º - O servidor em estágio probatório que ao final da avaliações obtiver menos de 70% de no mínimo conceito B, será considerado inapto para o cargo ocupado.

§ 8.º - O servidor não aprovado no estágio será demitido, observados os dispostos nesta Lei.

§ 9.º - Na primeira semana após o término do trigésimo sexto mês, a avaliação de desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispõe a Lei e seu respectivo regulamento será submetido à homologação do Prefeito Municipal, podendo o mesmo, mediante Portaria, delegar poderes ao Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 10 – O servidor deve cumprir o estágio probatório no exercício do cargo para o qual foi nomeado, sendo vedado a contagem para avaliação nos seguintes casos:

a) Durante licenças legalmente previstas, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, sendo retomado a partir do término do afastamento.

b) Não se aplica suspensão de estágio probatório, de que trata a alínea anterior, quando o afastamento do servidor ocorrer em virtude de férias.

§ 11 – A comissão de avaliação será nomeada mediante Portaria representada por quatro servidores:

- a) Dois servidores efetivos no órgão, onde o estagiário está lotado;
- b) Um servidor da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
- d) O chefe imediato.

ARTIGO 27 - O servidor nomeado deverá ter exercício no órgão em cuja lotação houver vaga.

ARTIGO 28 - Entende-se por lotação o número de servidores que devem ter exercício em cada órgão.

ARTIGO 29 - O servidor não poderá ter exercício em órgão diferente do que estiver lotado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O afastamento do servidor do seu órgão para ter exercício em outro, por qualquer motivo, só se verificará nos casos previstos neste estatuto ou mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, para determinado e prazo certo.

ARTIGO 30 - O servidor não poderá ausentar-se do município, para estudo ou missão oficial, sem autorização prévia do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ausência de que trata este artigo não poderá ser superior a dois anos, e findo a missão ou estudo somente decorrido igual período, será permitido nova ausência.

ARTIGO 31 - Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional ou ainda condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício do cargo ou função, até decisão final, passado e julgado.

SEÇÃO V

DA ESTABILIDADE

ARTIGO 32 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar três anos de efetivo exercício.

§ 1.º - O disposto neste artigo não se aplica aos cargos de provimento em comissão.

§ 2.º - A estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo.

§ 3.º - O servidor em estágio probatório só será demitido do cargo após a observância do Artigo 27 e seus parágrafos ou mediante inquérito administrativo, quando este se impuser antes de concluir o estágio.

ARTIGO 33 - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial, transmitida em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual seja assegurada ampla defesa.

SEÇÃO VI

DA READAPTAÇÃO

ARTIGO 34 - Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

ARTIGO 35 - Na hipótese do parágrafo anterior, a readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimento.

SEÇÃO VII

DA REINTEGRAÇÃO

ARTIGO 36 - A reintegração, que decorrerá de decisão administrativa ou judiciária é o reingresso ao serviço público com ressarcimento das vantagens ligadas ao cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será sempre proferida em pedido de reconsideração em recurso ou em revisão de processo de decisão administrativa que determinar a reintegração.

ARTIGO 37 - A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado; se este houver sido transformado no cargo resultante de transformação e, se extinto, em cargo de vencimento ou remuneração equivalente, atendida a habilitação profissional.

ARTIGO 38- Reintegrado judicialmente o servidor que lhe houver ocupado o lugar, será destituído de plano ou será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, mas sem direito a indenização.

ARTIGO 39 - O servidor reintegrado será submetido à inspeção médica e aposentado quando incapaz.

CAPÍTULO II

DA VACÂNCIA

ARTIGO 40 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I – Exoneração;

II – Demissão;

III – Promoção;

IV – Readaptação;

V – Aposentadoria;

VI – Posse em outro cargo inacumulável;

VII – Falecimento.

ARTIGO 41 - A exoneração de cargo efetivo se dará a pedido do servidor ou de ofício.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exoneração de ofício se dará:

I – Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório, observando os dispositivos do Artigo 26.

II – Quando tendo tomado posse não entrar em exercício no prazo previsto.

ARTIGO 42 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I – A juízo de autoridade competente;

II – A pedido do próprio servidor;

PARÁGRAFO ÚNICO – O afastamento do servidor de função de direção, chefia, assessoramento e assistência, se dará:

I – A pedido;

II – Mediante as dispensas nos casos de:

a) – Promoção;

b) – Cumprimento de prazo exigido para rotatividade na função;

c) – Por falta de exaçaõ no exercício de suas atribuições, segundo o resultado do processo de avaliação conforme estabelecido em Lei regulamento.

ARTIGO 43 - Ocorrendo vaga, considerar-se-ão abertas, na mesma data, as decorrentes de seu preenchimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vaga ocorrerá na data:

I – De falecimento;

II – Da publicação;

III – Da posse em outro cargo.

ARTIGO 44 - Quando se tratar de função gratificada dar-se-á a vacância por dispensa, a pedido ou /ex-ofício/ ou destituição.

ARTIGO 45 - Não poderá ser exonerado, nem tampouco demitido o servidor público municipal sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo ou representação sindical e, se eleito ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da Lei.

CAPÍTULO III

DA REDISTRIBUIÇÃO

SEÇÃO I

DA REDISTRIBUIÇÃO

ARTIGO 46 - Redistribuição é o deslocamento do servidor com respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, observado sempre o interesse da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamentos de quadros de pessoal as necessidades dos serviços inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO

ARTIGO 47 - Haverá substituição no impedimento de ocupante de cargo isolado, de provimento efetivo ou em comissão e de função gratificada.

ARTIGO 48 - A substituição poderá ser automática ou por ato da administração.

§ 1º - A substituição automática será gratuita, quando, porém, exceder de trinta (30) dias, será remunerada e por todo o período.

§ 2º - A substituição remunerada dependerá de ato da autoridade competente para nomear ou designar.

§ 3º - O substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento ou remuneração do cargo de que for ocupante efetivo, salvo no caso de função gratificada e opção.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 49 - Vencimento é a redistribuição, pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em Lei e deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao trabalhado.

ARTIGO 50 - Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acréscimo das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei.

§ 1º - A remuneração dos servidores investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista, no Artigo 49 desta Lei.

§ 2º - O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.

ARTIGO 51 - Nenhum servidor poderá receber mensalmente a título de remuneração, importância superior à soma, dos valores percebidos como remuneração em espécie, a qualquer título pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 52 - A menor remuneração atribuída aos cargos de carreira não será inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

ARTIGO 53 - O servidor perderá:

I – A remuneração dos dias que faltar ao serviço;

II – Metade da remuneração na hipótese prevista no Artigo 144, § 1º.

ARTIGO 54 - Salvo por imposição legal, ou mandato judicial nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Mediante autorização do servidor poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição dos custos da forma definida em regulamento.

ARTIGO 55 - As reposições e indenizações ao Erário, serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a décima parte da remuneração ou provento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Independentemente do parcelamento previsto neste artigo o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

ARTIGO 56 - O servidor em débito com o Erário que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitá-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não quitação do débito, no prazo previsto, implicará sua inscrição em dívida ativa.

ARTIGO 57 - O vencimento, a remuneração e o provento não serão objetos de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de elementos resultantes da decisão judicial.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 58 - Além do vencimento poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – Indenizações;

II – Auxílios pecuniários;

III – Adicionais;

PARÁGRAFO ÚNICO - As indenizações e os auxílios não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

ARTIGO 59 - As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniárias anteriores sob o mesmo título, ou idêntico fundamentado.

SEÇÃO I

DAS INDENIZAÇÕES

ARTIGO 60 - Constituem indenizações ao servidor:

I – Ajuda de custo;

II – Diárias;

ARTIGO 61 - Os valores das indenizações assim como as condições para a sua concessão serão estabelecidos, em regulamento cuja elaboração, deverá contar com a participação de representante legal dos servidores públicos municipais.

SUBSEÇÃO I

DAAJUDA DE CUSTO

ARTIGO 62 - A ajuda de custo destina-se a complementar as despesas de instalação do servidor que no interesse do serviço,

passar a ter exercício fora da sede, com mudança em caráter permanente ou temporário, desde que superior a um ano.

§ 1º - Correm por conta da administração as despesas com transportes do servidor e de sua família, na hipótese deste artigo.

§ 2º - A família do servidor que falecer fora da sede será assegurada ajuda de custo para retorno à localidade de origem.

ARTIGO 63 - A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento não podendo exceder a importância correspondente a três meses.

ARTIGO 64 - Não será concedida ajuda ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumí-lo em virtude do mandato eletivo.

ARTIGO 65 - Será concedida ajuda de custo aquele que, não sendo servidor do Município, for nomeado para cargo em comissão, com mudança de Município, inclusive quando do retorno ao domicílio.

PARÁGRAFO ÚNICO – No afastamento para servir órgãos de outros Poderes do Estado, ou da União à ajuda de custo será paga pelo órgão cessionário, quando cabível.

ARTIGO 66 - O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, não houver justificativa, não se apresentar na nova sede no prazo determinado no Artigo 24.

SUBSEÇÃO II

DAS DIÁRIAS

ARTIGO 67 - O servidor que, a serviço se afastar da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º - Tais casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diária, e sim ajuda de custo.

ARTIGO 68 - O servidor que recebeu diária, e não se afastar da sede, por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de cinco dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituíra as diárias recebidas em excesso em igual prazo.

SEÇÃO II

DAS GRATIFICAÇÕES ADICIONAIS

ARTIGO 69 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I – Décimo terceiro salário;

II – Gratificação pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento ao assistencial;

III – Adicional pelo exercício da atividade insalubres ou penosas;

IV – Adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V – Adicionais noturnos;

VI – Adicionais de férias.

SUBSEÇÃO I

DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

ARTIGO 70 - O servidor fará jus ao décimo terceiro salário integral, ou seja, gratificação natalina obrigatória, com natureza jurídica salarial, com pagamento no mês de dezembro, baseado sobre a remuneração deste mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – O décimo terceiro salário será proporcional baseado na remuneração do mês e em valor correspondente ao número de meses trabalhados pelo servidor no ano, segundo critério de duodécimo, havendo-se a fração igual ou superior, há quinze dias será contado como mês integral para efeito de cálculo.

SUBSEÇÃO II

DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU PENOSIDADE.

ARTIGO 71 - Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por uma delas, não sendo acumulável estas vantagens.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

ARTIGO 72 - Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

ARTIGO 73 - Na concessão dos adicionais de penosidade, insalubres e de periculosidade serão observadas as situações especificadas na legislação aplicável ao servidor público.

ARTIGO 74 - O adicional de penosidade será devido ao servidor em exercício ou localidade, cujas condições de vida o justifiquem nos termos e condições fixadas em regulamento.

SUBSEÇÃO III

DO ADICIONAL POR TEMPO EXTRAORDINÁRIO

ARTIGO 75 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de cinquenta por cento em relação à hora normal de trabalho.

ARTIGO 76 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias respeitando o limite máximo de duas horas conforme se dispuser em regulamento.

SUBSEÇÃO IV

DO ADICIONAL NOTURNO

ARTIGO 77 - O servidor noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de mais vinte e cinco por cento computando-se cada hora, cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no Artigo 75 desta Lei.

SUBSEÇÃO V

DO ADICIONAL DE FÉRIAS

ARTIGO 78 – Independentemente de solicitação será pago ao servidor por ocasião das férias, um adicional de pelo menos um terço da remuneração correspondente ao período de férias.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do servidor exercer função de direção, chefia, assessoramento ou assistência ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS

ARTIGO 79 – O servidor fará jus, anualmente há trinta dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas até, o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício.

§ 2º - É vedado levar à conta de férias, qualquer falta ao serviço.

ARTIGO 80 – O pagamento da remuneração das férias será efetuado até dois dias antes do início do respectivo período observando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 1º - É facultado ao servidor converter um terço das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos sessenta dias de antecedência do seu início.

§ 2º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias, previsto no Artigo 69, Inciso VI.

ARTIGO 81 – As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

CAPÍTULO IV

DAS LICENÇAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 82 – Conceder-se-á ao servidor, licença:

I – Para tratamento de Saúde;

II – Por motivo de doença em pessoa da família;

III – Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

IV – Para o serviço militar;

V – Para atividade política;

VI – Licença especial;

VII – Para tratar de interesses particulares;

VIII – Para desempenho de mandato classista;

IX – À gestante, à adotante e da licença paternidade;

X – Por acidente em serviço.

§ 1º - A licença prevista no inciso I e X serão precedidas de exame por médico ou junta médica oficial.

§ 2º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a vinte e quatro meses salvo nos casos dos incisos III, V, VIII, e X.

§ 3º - É vedado o exercício de atividades remuneradas durante o período da licença prevista no inciso I, II e X deste artigo.

SEÇÃO II

DALICENÇA PARATRATAMENTO DE SAÚDE

ARTIGO 83 – A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor a pedido ou de ofício, sendo em ambos os casos indispensáveis à inspeção médica, para sua concessão.

ARTIGO 84 – Para a concessão da licença médica a inspeção será feita por médico do departamento de saúde do Município e na ausência deste será aceito atestado passado por médico particular.

ARTIGO 85 – Quando a licença médica for por prazo de trinta dias será aceito atestado passado por médico particular.

ARTIGO 86 – Para licença médica superior a trinta dias a inspeção deverá ser obrigatoriamente, realizada por médicos de órgãos públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A licença médica superior a noventa dias dependerá de inspeção por junta médica.

ARTIGO 87 – Sempre que possível à inspeção médica Deverá ser realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar hospitalizado.

ARTIGO 88 – Findo o prazo da licença médica o servidor deverá ser submetido à nova inspeção médica que decidirá pela volta ao serviço, pela prorrogação, ou pela aposentadoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não sendo homologada a licença médica o servidor será obrigado a reassumir o exercício do cargo sendo consideradas faltas justificadas, os dias que deixou de comparecer ao serviço por este motivo.

ARTIGO 89 – O atestado médico e o laudo da junta médica, não se referirão ao nome ou natureza da doença de que sofre o servidor, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente ou doença profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável especificada em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perícia médica será feita obrigatoriamente por junta composta por três médicos.

ARTIGO 90 – O servidor não poderá permanecer em licença médica da mesma espécie, salvo previsto no Artigo 82, § 2º desta Lei.

ARTIGO 91 – A licença médica para tratamento de saúde não será concedida com prejuízo da remuneração e que o servidor fizer jus.

SEÇÃO III

DALICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOADA FAMÍLIA

ARTIGO 92 – Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendentes, mediante comprovação médica.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através do acompanhamento do serviço social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até noventa dias, mediante parecer de junta médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

ARTIGO 93 – Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro centro; para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

SEÇÃO V

DALICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR

ARTIGO 94 – Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condição prevista na Legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO – Concluído o serviço militar o servidor terá trinta dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO VI

DALICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

ARTIGO 95– O servidor terá direito a licença sem remuneração durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo quinto dia seguinte ao do pleito.

§ 1º - Os servidores candidatam a cargo eletivo na localidade onde desempenha a sua função e que exerce cargo de direção, chefia assessoramento, assistência, arrecadação, ou fiscalização, dele será afastada, a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo quinto dia seguinte ao do pleito.

§ 2º - A partir do registro da candidatura e até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, o servidor, fará jus à licença como que se em efetivo exercício estivesse com o vencimento de que trata o Artigo 50, § 2º, mediante comunicação por escrito, de afastamento.

§ 3º - Se eleito ao servidor será aplicado o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, e na Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO VII

DALICENÇA ESPECIAL

ARTIGO 96 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício o servidor fará jus a três meses de licença, a título especial, com a remuneração do cargo efetivo, sendo obrigatória o gozo contínuo.

ARTIGO 97 – Não se concederá licença especial ao servidor que, no período aquisitivo:

I – Afastar-se do cargo em virtude de:

- a) Licença para tratar de interesses particulares;
- b) Condenação à pena privada de liberdade por sentença definitiva;
- c) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- d) Servidor que receber advertência ou qualquer punição em função de conduta adversa à exigida nos termos desta lei, durante o período a ser contado para efeito do benefício.

ARTIGO 98 – O número de servidor em gozo simultâneo de licença especial não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

SEÇÃO VIII

DALICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

ARTIGO 99 – A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assunto particular, pelo prazo de até dois anos consecutivos sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida e qualquer tempo, a pedido do servidor.

§ 2º - Não se concederá licença, nova, antes de decorridos três anos do término anterior.

§ 3º - Não se concederá licença a servidor nomeado, removido, redistribuído ou transferido, antes de completar três anos de exercício.

SEÇÃO IX

DALICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

ARTIGO 100 – É assegurado ao servidor o direito a licença para desempenho de mandato em confederação, federação de categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, sem prejuízo da remuneração.

§ 1.º - Somente poderão ser licenciados funcionários eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades até o máximo de três, por entidade.

§ 2.º - A licença terá duração a mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição por uma única vez.

SEÇÃO X

DALICENÇA A GESTANTE, A ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE.

ARTIGO 101 – Será concedida licença a servidora gestante, por cento e vinte dias (120) consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1.º - A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2.º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3.º - No caso de natimorto, decorrido trinta (30) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4.º - No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a trinta (30) dias de repouso remunerado.

ARTIGO 102 – Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito à licença paternidade de oito (08) dias consecutivos.

ARTIGO 103 – Para amamentar o próprio filho até a idade de nove (09) meses a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, à uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

ARTIGO 104 – A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade serão concedidos noventa dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado ao novo lar.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de um ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de trinta dias.

SEÇÃO XI

DALICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

ARTIGO 105 – Será licenciado, com remuneração integral o servidor acidentado em serviço.

ARTIGO 106 – Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I – Decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;

II – Sofrida no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

ARTIGO 107 – O servidor acidentado em serviço que necessita de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta dos recursos públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados, em instituição pública.

ARTIGO 108 – A prova do acidente será feita no prazo de dez dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

CAPÍTULO V

DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

ARTIGO 109 – O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município do Estado, do Distrito Federal e da União, nos seguintes casos:

I – Para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II – Em caso previsto em Leis Específicas.

§ 1.º - Nos casos previstos no inciso I deste artigo o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

§ 2.º - Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal o servidor do Poder Executivo Municipal poderá ter exercício em outro órgão da administração municipal direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e prazo certo.

SEÇÃO II

DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

ARTIGO 110 – Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – Tratando-se de mandato federal, estadual, ficará afastado do cargo;

II – Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – Investido no mandato de Vereador:

a) Havendo compatibilidade de horários receberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) Não havendo compatibilidade de horário será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 1º - No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§ 2º - O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade onde exerce o mandato.

CAPÍTULO VI

DAS CONCESSÕES

ARTIGO 111 – Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – Por um dia, para doação de sangue;

II - Por oito dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

ARTIGO 112 – Será obrigatoriamente concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

ARTIGO 113 – Ao servidor estudante, que mudar de sede no interesse da administração, é assegurado, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independentemente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto neste artigo entende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do servidor, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial.

CAPÍTULO VII

DO TEMPO DE SERVIÇO

ARTIGO 114 - É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal.

ARTIGO 115 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos considerados o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

ARTIGO 116 - Além das ausências ao serviço, previstas no Artigo 111, são considerados como de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

I – Férias;

II – Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidades dos Poderes do Município, dos Estados e Distrito Federal e da União;

III – Desempenho de mandato eletivo Federal; Estadual ou Municipal, exceto promoção por merecimento;

IV – Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

V – Licença;

a) – À gestante, adotante e a paternidade;

b) – Para tratamento da própria saúde, até dois anos;

c) – Para desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento e de licença especial;

d) – Por motivo de acidente no serviço ou doença profissional;
e) – Por convocação para o serviço militar;

VI – Participação em competição desportiva, fora do Município, quando da convocação para representação do Município ou da Nação, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

ARTIGO 117 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – O tempo de serviço público prestado a União ao Distrito Federal e aos Estados;

II – A licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;

III – O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo, Federal, Estadual, Municipal;

IV – A licença para atividade política, no caso do Artigo 95, § 2º desta lei.

V – O tempo de serviço em atividade privada, vinculado à Previdência Social.

§ 1º - O tempo em que o servidor esteve aposentado ou em disponibilidade será apenas contado para a nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 2º - É vedado a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidade dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municipal, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade Economia Mista e Empresas Públicas.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DE PETIÇÃO

ARTIGO 118 - É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

ARTIGO 119 - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminha-lo por intermédio daquele a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

ARTIGO 120 - Cabe pedido de reconsideração, à sonoridade que houver expedido o ato proferindo a primeira decisão, não podendo ser renovada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de cinco dias e decididos dentro de trinta dias.

ARTIGO 121 - Caberão recursos:

I – Do indeferimento do pedido de reconsideração;

II – Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º - O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado e requerente.

ARTIGO 122 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

ARTIGO 123 - O recurso poderá ser recebido, com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de provimento do pedido, da reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

ARTIGO 124 - O direito de requerer prescreve:

I - Em cinco anos, quando os atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - Com cento e vinte dias, nos demais casos salvo quando o prazo fixado em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de prescrição será contado da data de publicação do ato impugnado ou da data de ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

ARTIGO 125 - O pedido de reconsideração ao recurso quando cabíveis interrompem a prescrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Interrompida a prescrição, o prazo recomençará a correr pelo restante, no dia em que cessar a interrupção.

ARTIGO 126 - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

ARTIGO 127 - Para o exercício do direito, de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição ao servidor o procurador por ela constituído.

ARTIGO 128 - A administração deverá rever seus atos, e qualquer tempo, quando eivados da ilegalidade.

ARTIGO 129 - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES

ARTIGO 130 - São deveres do servidor:

I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - Ser leal às instituições a que servir;

III - Observar as normas legais e regulamentares;

IV - Cumprir as ordens superiores exceto quando manifestadamente ilegais;

V - Atender com presteza:

a) - Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) - À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento das funções de interesse pessoal;

c) - Às requisições para a defesa da Fazenda Pública Municipal.

VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - Ser assíduo e pontual no serviço;

XI - Tratar com urbanidade as pessoas;

XII - Representar contra ilegalidade ou abuso do poder;

PARÁGRAFO ÚNICO - A representação de que trata o inciso XII será encaminhado pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito da defesa.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

ARTIGO 131 - Ao servidor público é proibido:

I - Ausentar-se ao serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;

II - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - Recusar fé a documento público;

IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

VI - Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante manifestação

escrita ou oral, podendo, porém criticar ato do poder público, de ponto de vista doutrinário ou da organização do Serviço em trabalho assinado;

VII – Cometer a pessoa estranha à repartição fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VIII – Coagir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação e associação profissional ou sindical, ou a partido político,

IX – Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

X – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

XI – Participar da gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e nessa qualidade transacionar com o município.

XII – Atuar, como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parente até o segundo grau e do cônjuge ou companheiro;

XIII – Receber propina, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIV – Proceder de forma desidiosa;

XV – Utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – Cometer a outro servidor atribuições, estranhas às do cargo que ocupa, exceto em atribuições de emergência e transitórias;

XVII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO III DAACUMULAÇÃO

ARTIGO 132 - Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se, cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do distrito federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargo, ainda que lícita, a fica condicionada a comprovação de compatibilidade de horários.

§ 3º - Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos de inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

ARTIGO 133 - O servidor não poderá exercer, mais de um cargo em comissão nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

ARTIGO 134 - O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido

em cargo de provimento em comissão, ficará afastado em ambos os cargos efetivos recebendo a remuneração do cargo em comissão, facultando-lhe a opção pelo vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação de um dos cargos, se houver compatibilidade de horários, podendo optar pela remuneração do cargo, se este for maior.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

ARTIGO 135 - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

ARTIGO 136 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

§ 1º - A indenização de prejuízo dolosamente causado ao Erário somente será liquidado na forma previsto no Artigo 55 na falta de outros bens que assegure a execução do débito pela via judicial.

§ 2º - Tratando-se de dano causado a terceiros responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.

ARTIGO 137 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor nesta qualidade.

ARTIGO 138 - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticando no desempenho do cargo ou função.

ARTIGO 139 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independente entre si.

ARTIGO 140 - A responsabilidade civil ou administrativa do serviço será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

ARTIGO 141 - São penalidades disciplinares:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Demissão;

IV – Destituição de cargo em comissão.

ARTIGO 142 - As penalidades, em suas aplicações, serão consideradas a natureza e a gravidade de infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

ARTIGO 143 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação constante do Artigo 131, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

ARTIGO 144 - A suspensão será aplicada de reincidência das faltas punidas com advertência e da violação das demais proibições que não justifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de noventa dias.

§ 1º - Será punido com suspensão de até quinze dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento por dia de vencimento ou remuneração ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

ARTIGO 145 - As penalidades de advertência e da suspensão terão seus registros cancelados após cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver neste período, praticado nova infração disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

ARTIGO 146 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – Crime contra a administração pública;

II – Abandono de emprego;

III – Inassiduidade habitual;

IV – Improbidade administrativa;

V – Incontinência pública e conduta escandalosa;

VI – Insubordinação grave em serviço;

VII – Ofensa física, em serviço, a servidor, ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII – Aplicação irregular de dinheiro público;

IX – Revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

X – Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI – Corrupção;

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos, ou funções públicas;

XIII – Transgressão do Artigo 131, inciso X a XV, desta Lei.

ARTIGO 147 - Verificada em processo disciplinar acumulação proibida e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º - Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º - Na história do parágrafo anterior, tendo um dos cargos empregos ou função exercido em outro órgão, ou entidade a demissão lhe será comunicada.

ARTIGO 148 - Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado na atividade, falta punível com a demissão.

ARTIGO 149 - A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrida à exoneração de que trata o Artigo 41, o ato será convertido em destituição do cargo em comissão prevista neste artigo.

ARTIGO 150 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão nos casos dos incisos IV, VIII e X do Artigo 131, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento do Erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

ARTIGO 151 – A demissão ou destituição de cargo em comissão por infringência do Artigo 146, incisos X e XII, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo Público Municipal; por prazo mínimo de cinco anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do Artigo 146, incisos I, IV, VIII, X e XI, desta Lei.

ARTIGO 152 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de trinta dias consecutivos.

ARTIGO 153- Entende-se por inassiduidade habitual e falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses.

ARTIGO 154 - O ato da imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

ARTIGO 155 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I – Pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, e pelo Dirigente Superior de Autarquia ou Função quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo poder, Órgão ou entidade.

II – Pelas Autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àqueles mencionados no inciso I quando tratar de suspensão superior de até trinta dias;

III – Pelo Chefe da repartição ou outra autoridade na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou suspensão de até trinta dias;

IV – Pela autoridade que houver feito nomeação quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo.

ARTIGO 156 - A ação disciplinar prescreverá:

I – Em cinco anos, quando as infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

II – Em dois anos, quanto à suspensão;

III – Em cento e oitenta dias, quanto à advertência;

§ 1º - **O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.**

§ 2º - **Os prazos de prescrição previstos na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.**

§ 3º - **A abertura de sindicância ou a instauração do processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.**

§ 4º - **Interrompido o curso da prescrição, este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.**

TÍTULO

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 157 - A autoridade que tiver ciência, de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar assegurada ao acusado ampla defesa.

ARTIGO 158 - As denúncias sobre irregularidades será objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e seja formulada por escrito, confirmada a autenticidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

ARTIGO 159- Da sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;

III – Instauração de processo disciplinar.

ARTIGO 160 - Sempre que ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição do cargo em comissão será obrigatória à instauração de o processo disciplinar.

CAPÍTULO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

ARTIGO 161 - Como medida cautelar e afim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo prazo de até sessenta dias sem prejuízo da remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR

ARTIGO 162 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investida.

§ 1º - **A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.**

§ 2º - **Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até terceiro grau.**

ARTIGO 163 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade asseguradas o sigilo necessário do fato ou exigido pelo interesse da administração.

ARTIGO 164 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – Instauração com a publicação do ato que constitui a comissão;

II – Inquérito administrativo compreende instrução, defesa e relatório;

ARTIGO 165 - O prazo para a conclusão de o processo disciplinar não excederá sessenta dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º - **Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.**

§ 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

SEÇÃO I

DO INQUÉRITO

ARTIGO 166 - O inquérito administrativo será contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

ARTIGO 167 - Os atos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa de instrução.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independente da imediata da instauração do processo disciplinar.

ARTIGO 168 - Na fase do inquérito, a comissão proverá a tomada de documentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivamente a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

ARTIGO 169 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas, e contra provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independe de conhecimento especial do perito.

ARTIGO 170 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandato expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se as testemunhas forem servidores públicos, a expedição do mandato será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e hora marcados para inquirição.

ARTIGO 171 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito á testemunhas trazê-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º - Na hipótese do depoimento contraditório ou que se infirmam proceder-se a acareação entre os depoentes.

ARTIGO 172 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá os interrogatórios observados os procedimentos previstos nos Artigos 143 e 144, desta Lei.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, ou sempre que divergirem, em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovido à acareação entre elas.

§ 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhes vedado interferir nas perguntas e respostas facultando-lhe, porém, reinquiri-las por intermédio do presidente da comissão.

ARTIGO 173 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

PARÁGRAFO ÚNICO – O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal após a expedição do laudo pericial.

ARTIGO 174 - Tipificada a infração disciplinar será formulada a indicação do servidor, com especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, assegurando-se vista do processo na repartição.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte dias.

§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências refutadas indispensáveis, mediante apresentação de requerimento devidamente justificado ao presidente da comissão.

§ 4º - No caso de recusa do indiciado em por o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se é da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão, que fez a citação.

ARTIGO 175 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

ARTIGO 176 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido para apresentar defesa.

ARTIGO 177 - Considerar-se-á revel o indiciado que regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como

defensor dativo, de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

ARTIGO 178 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo, quanto à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida à responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

ARTIGO 179 - O processo disciplinar, como o relatório de comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO

ARTIGO 180 - No prazo de até quinze dias, contados do recebimento do processo, autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo esta será encaminhada à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá a autoridade competente para imposição de pena mais grave.

§ 3º - Se a penalidade prevista for à de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá as autoridades de que trata o Inciso I, do Artigo 155 desta Lei.

ARTIGO 181 - O julgamento atará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, e autoridade julgadora poderá motivadamente, agravar a penalidade proposta abrandá-la ou isentar o servidor da responsabilidade.

ARTIGO 182 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

§ 1º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o Artigo 155, § 2º, será responsabilizada na forma do Capítulo IV, do Título IV desta Lei.

ARTIGO 183 – Extinta a punibilidade pela prescrição a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

ARTIGO 184 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando translado na repartição.

ARTIGO 185 - O servidor que responde o processo disciplinar só poderá se exonerado, a pedido, do cargo ou aposentadoria e voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrida à exoneração de que trata o Artigo 41, Parágrafo Único, Inciso I, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

ARTIGO 186 - Serão assegurados transportes e diárias:

I – Ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, nas condições de testemunha, denunciado ou indiciado;

II – Aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de demissão essencial ao esclarecimento dos fatos.

SEÇÃO III

DA REVISÃO DO PROCESSO

ARTIGO 187 - O processo disciplinar poderá ser revisado, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias sucessíveis de justificar, a inocência do punido a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do servidor a revisão será requerida pelo respectivo curador.

ARTIGO 188 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

ARTIGO 189 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

ARTIGO 190 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Ministério Público ou autoridade equivalente que se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Recebida à petição, o dirigente, do órgão ou entidade providenciará a constituição da comissão na forma prevista no Artigo 162, § 1.º desta Lei.

ARTIGO 191 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

ARTIGO 192 - A comissão revisora terá até sessenta dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

ARTIGO 193 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

ARTIGO 194 - O julgamento caberá a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Artigo 162 desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de julgamento será de até sessenta dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade poderá determinar diligências.

ARTIGO 195 – Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertido em exoneração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da revisão do processo não poderá resultar agravante da penalidade.

TÍTULO VI

DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

ARTIGO 196 – Os direitos e deveres dos servidores são constantes na Lei do Regime Próprio de Previdência, Regime Geral, conforme os dispositivos da Constituição Federal.

TÍTULO VII

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 197 - O dia do servidor público será comemorado a vinte e oito de outubro.

ARTIGO 198 - Poderão ser instituídos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I – Prêmio pela apresentação de idéia, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais;

II – Concessão de medalhas, diploma de honra ao mérito, condecoração e elogio.

ARTIGO 199 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo os dias do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

ARTIGO 200 - Por motivo de crença religiosa ou da convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua ida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

ARTIGO 201 – Aos servidores públicos municipais é assegurado nos termos da Constituição Federal, o direito a livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros dela decorrente:

a) de ser representado por sindicato, inclusive como substituto processual;

b) de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se à pedido.

c) descontar em folha, sem ônus para entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em Assembléia Geral da categoria.

ARTIGO 202 - Considera-se da família o servidor além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam as suas expensas e constem de seu assentamento individual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Equiparam-se ao cônjuge companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

ARTIGO 203 - Para os fins desta Lei, consideram-se sede município, onde a Prefeitura estiver instalada, e onde o servidor tiver exercício, em caráter permanente.

TÍTULO VIII

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

ARTIGO 204 - Ficam submetidos ao regime desta Lei os servidores do Município dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas, estatutários ou contratados pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos não poderão ser prorrogados após o vencimento do prazo de contratação.

§ 1º - Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime estatutário ficam transformados em cargos, na data da publicação desta Lei.

§ 2º - As funções de confiança exercidas por pessoas não integrantes de tabela permanente do órgão ou entidade onde têm exercício ficam transformados em cargos de comissão, e mantidos enquanto não for implantado o plano de cargos do órgão ou entidades, na forma Lei.

ARTIGO 205 - Os servidores municipais não estáveis e não concursados terão seus empregos extintos e serão imediatamente exonerados, após a realização do concurso público, caso não sejam aprovados, excetuados os Cargos em Comissão de Livre nomeação e exoneração.

ARTIGO 206 - Cabe a Procuradoria Municipal recorrer até a última instância judicial, em processo contrário, ao interesse do Município inclusive quando decorrente da aplicação desta Lei.

ARTIGO 207 - A Lei Municipal estabelecerá critérios e fixará diretrizes para compatibilização de seus quadros de pessoal e dos planos de carreira da administração direta ao disposto nesta Lei, e a reforma administrativa dela decorrente.

ARTIGO 208- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 031/91 de 25 de março de 1.991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2005.

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA N/ CHEFIA DE GABINETE
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME
20/12/2005

RENATA BORGES ECKHARDT
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Guiratinga

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2010**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitindo pareceres favoráveis, HOMOLOGO E RATIFICO a contratação da empresa PARA AUTOMOVEIS LTDA., tendo como fundamento o art. 25, incisos I e II da Lei de Licitações. PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 26 de Maio de 2010.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

CONTRATO 0004/2010

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de IPIRANGA DO NORTE e do outro Exata Consultoria e Contabilidade Ltda.

O IPIRANGA PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua dos Girassóis, S/Nº - Centro, IPIRANGA DO NORTE-MT, CEP. 77.777-000, inscrito no CNPJ 08.226.022/0001-86, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Srº EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Exata Consultoria e Contabilidade Ltda. CNPJ sob nº 07.149.712/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mario Spinelli, Nº 2592 Sala 02 – Bairro - Centro, 78.890.000 – SORRISO-MT, neste ato representada pela sócia **Srta. Fábria Pereira Ortega**, brasileira, solteira, Contadora, portadora do RG. N.º. 271004-0 SSP/MT e CÍC N.º. 878.987.561-34, residente e domiciliado em Sorriso, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – Prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade na execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e Previdenciária conforme especificações contidas no edital.

1.2 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.1 – A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos contábeis e previdenciária, assumindo a responsabilidade técnica pelo mesmo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2010, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) valor bruto, a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pagos impreterivelmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irredutível pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 – O valor deste contrato será reajustado para o período seguinte, com base no IPCA acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta CONVITE Nº 001/2010 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 - **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência,

7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

8.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá extinguir o contrato, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Previdência Municipal de IPIRANGA DO NORTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária **11.001.09.272.0055.2052.3390.39.05 (023) - Serviços Técnicos Profissionais.**

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro da Comarca de Sorriso Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital da Carta CONVITE Nº 001/2010 e a proposta da **CONTRATADA.**

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IPIRANGA DO NORTE - MT, 26 de abril de 2010

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de IPIRANGA DO NORTE
CONTRATANTE

EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: SÍLVIA ALVES DA SILVA NOME: WELDEJALSON B. COSTA
CPF N.º: 893.464.831-72 CPF N.º: 014.737.201.17

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	10.699.087,26	11.686.435,16	8.117.405,84	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota:

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/05/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mai/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.033.726,44	1.343.858,88	873.782,80	885.725,91	1.080.181,36	1.224.480,08	982.030,72	1.398.788,19	1.086.234,29	1.029.297,02	1.306.905,69	1.420.855,98	13.830.878,32	14.802.900,00
Receitas Tributárias	93.034,48	84.976,32	58.059,14	94.956,59	70.476,83	65.291,50	97.238,90	88.144,86	58.377,70	107.425,78	156.415,15	302.171,38	1.275.598,23	1.201.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	18.300,82	12.034,67	13.883,87	9.687,44	6.487,31	4.902,08	5.358,85	4.885,13	0,00	0,00	22.797,82	29.161,82	127.277,41	140.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	11.600,00	14.000,00	0,00	2.184,00	0,00	18.804,04	0,00	0,00	10.788,28	0,00	183.000,00	240.074,32	80.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	37.445,93	29.222,72	27.410,42	38.752,73	31.834,58	38.428,30	0,00	42.860,59	27.812,88	50.219,77	38.180,89	58.887,70	420.457,09	385.000,00
Outras Receitas Tributárias	37.287,93	32.218,93	2.784,85	48.616,42	29.898,76	21.980,12	73.278,01	40.769,94	30.785,02	48.419,73	94.438,84	31.322,08	487.757,41	586.000,00
Receitas de Contribuições	18.189,41	8.731,34	30.830,28	18.981,04	19.606,05	19.088,84	19.830,16	43.414,70	7.178,04	19.118,79	18.488,80	28.011,50	249.529,55	338.000,00
Receita Patrimonial	10.351,41	9.871,83	10.917,00	8.988,79	9.701,84	9.847,81	9.140,50	10.397,50	8.948,99	8.841,77	22.701,18	12.889,18	132.575,38	281.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.417,77	25.287,45	30.481,45	29.202,72	28.884,50	29.733,13	25.167,41	28.184,84	20.823,76	21.689,99	27.579,94	28.718,54	317.919,27	314.000,00
Transferências Correntes	875.498,68	1.201.788,01	731.548,43	728.852,40	923.175,14	1.072.087,09	817.433,07	1.210.188,93	946.703,32	862.292,68	1.085.827,19	1.035.705,23	11.470.878,05	12.281.500,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	337.913,84	291.572,98	223.722,73	260.263,28	230.386,17	285.023,94	330.819,43	429.883,52	273.083,35	333.427,30	247.688,51	268.788,00	3.520.578,05	4.000.000,00
Cota Parte do ICMS	304.983,78	400.346,98	359.799,20	337.401,22	499.186,97	408.752,97	321.807,83	498.248,44	494.943,12	400.856,17	598.923,01	508.182,00	5.117.193,69	5.800.000,00
Cota Parte do IPVA	18.156,74	21.878,40	11.718,59	6.456,76	3.911,81	5.852,54	1.700,37	1.083,28	5.389,38	18.405,88	20.568,80	30.128,67	143.348,68	170.500,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	73.030,15	83.217,57	71.010,08	88.784,83	88.075,16	80.622,74	71.172,28	98.472,89	80.388,99	78.925,04	91.738,57	87.831,10	971.237,29	950.000,00
Outras Transferências Correntes	143.433,17	404.873,08	85.297,82	55.747,31	101.629,03	313.814,90	92.133,18	184.491,00	92.920,50	32.878,19	118.908,40	112.795,48	1.718.522,04	1.381.000,00
Outras Receitas Correntes	12.256,69	13.223,91	11.888,50	4.945,37	8.338,40	28.451,09	13.220,88	18.447,78	26.404,48	9.828,18	19.913,85	17.212,15	184.209,84	184.000,00
DEDUÇÕES (II)	144.849,24	152.223,44	137.272,94	133.718,17	180.187,71	171.772,19	143.714,60	207.862,58	158.868,80	163.595,61	183.759,84	188.438,08	1.944.241,18	2.221.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	12.288,97	8.731,34	17.580,71	12.240,16	12.898,88	12.317,38	12.051,04	36.319,87	0,00	12.205,95	11.871,50	18.530,28	168.804,08	251.000,00
Servidor	12.288,97	8.731,34	17.580,71	12.240,16	12.898,88	12.317,38	12.051,04	36.319,87	0,00	12.205,95	11.871,50	18.530,28	168.804,08	251.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	132.562,27	143.492,10	119.692,13	121.478,01	147.498,83	159.454,81	131.863,56	171.532,69	158.868,80	151.389,66	171.888,14	187.907,78	1.777.437,08	1.970.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	888.876,20	1.191.635,42	736.509,86	752.007,74	899.973,65	1.052.707,87	838.316,12	1.190.935,63	909.377,49	865.701,11	1.126.146,05	1.234.247,92	11.886.435,16	12.581.900,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/05/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.117.405,84
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/05/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	8.945,33	0,00	8.945,33	0,00	174.732,58	0,00	108.618,58	68.114,02
EXECUTIVO	0,00	8.945,33	0,00	8.945,33	0,00	174.732,58	0,00	108.618,58	68.114,02
Administração Direta	0,00	8.658,29	0,00	8.658,29	0,00	171.943,15	0,00	103.954,28	67.988,87
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	8.658,29	0,00	8.658,29	0,00	72.248,80	0,00	71.383,88	864,92
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.694,35	0,00	32.570,40	67.123,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	287,04	0,00	287,04	0,00	2.789,43	0,00	2.664,28	125,15
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	287,04	0,00	287,04	0,00	2.789,43	0,00	2.664,28	125,15
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	8.945,33	0,00	8.945,33	0,00	174.732,58	0,00	108.618,58	68.114,02

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/05/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	366.800,00	366.800,00	56.591,29	80.023,42	60.591,18
RECEITAS CORRENTES	366.800,00	366.800,00	56.591,29	80.023,42	60.591,18
Receita de Contribuições	251.000,00	251.000,00	30.401,78	42.607,73	36.840,79
Pessoal Civil	251.000,00	251.000,00	30.401,78	42.607,73	36.840,79
Contribuição de Servidor Ativo Civil	246.200,00	246.200,00	30.401,78	42.607,73	36.840,79
Contribuição de Servidor Inativo Civil	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	114.800,00	114.800,00	26.189,51	37.415,69	23.747,67
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	114.800,00	114.800,00	26.189,51	37.415,69	23.747,67
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	246.200,00	246.200,00	30.401,81	42.607,76	36.840,79
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	613.000,00	613.000,00	86.993,10	122.631,18	97.431,97
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	353.800,00	353.800,00	21.744,85	31.160,85	13.477,16
ADMINISTRAÇÃO	83.800,00	83.800,00	9.629,87	15.711,39	6.550,17
Despesas Correntes	78.800,00	78.800,00	9.629,87	15.711,39	6.550,17
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	270.000,00	270.000,00	12.114,98	15.449,46	6.926,99
Pessoal Civil	270.000,00	270.000,00	12.114,98	15.449,46	6.926,99
Aposentadorias	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	179.000,00	179.000,00	12.114,98	15.449,46	6.926,99
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	613.000,00	613.000,00	21.744,85	31.160,85	13.477,16
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	65.248,25	91.470,33	83.954,81
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		2.123,56		1.602,36	1.987,41
Investimentos		673.535,12		977.486,72	1.068.768,70
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS CORRENTES	246.200,00	246.200,00	30.401,81	42.607,76	36.840,79
Receita de Contribuições	246.200,00	246.200,00	30.401,81	42.607,76	36.840,79
Pessoal Civil	246.200,00	246.200,00	30.401,81	42.607,76	36.840,79
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	246.200,00	246.200,00	30.401,81	42.607,76	36.840,79
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.10 - 25/05/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	246.200,00	246.200,00	30.401,81	42.607,76	36.840,79
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Itanhanga

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/05/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28Fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	574.136,21	403.008,08	370.772,99
DEDUÇÕES (II)	577.782,93	656.541,07	781.966,47
Ativo Disponível	807.282,46	889.648,57	1.005.392,39
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	229.499,53	233.107,50	223.425,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.646,72	-253.532,99	-411.193,48
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	574.136,21	403.008,08	370.772,99
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-577.782,93	-656.541,07	-781.966,47

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-125.425,40	-204.183,54

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28Fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/05/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.254.110,00	1.372.591,45	2.552.170,13	2.884.440,03
Receita Tributária	515.000,00	77.794,33	137.407,44	159.298,88
IPTU	111.000,00	9.414,85	9.461,35	54.653,44
ISS	0,00	17.767,21	31.522,32	35.691,74
ITBI	12.000,00	4.030,00	4.330,01	2.400,00
IRRF	124.000,00	28.818,59	51.003,60	32.938,82
Taxas	112.000,00	17.763,68	41.090,16	33.614,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	7.000,00	11.624,84	21.893,23	3.238,10
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	7.000,00	11.624,84	21.893,23	3.238,10
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	0,00	0,00	378,75
Receita Patrimonial	133.000,00	6.378,75	12.290,63	26.290,99
(-) Aplicações Financeiras	132.000,00	6.378,75	12.290,63	25.912,24
Transferências Correntes	9.478.110,00	1.236.563,30	2.306.664,12	2.643.063,98
FPM	3.718.400,00	435.565,90	920.782,80	913.585,26
ICMS	2.196.000,00	302.952,93	555.978,84	503.093,82
Outras Transferências Correntes	3.563.710,00	498.044,47	829.902,48	1.226.384,90
Demais Receitas Correntes	253.000,00	46.608,98	86.205,34	78.460,32
Dívida Ativa	73.000,00	6.375,30	13.135,94	7.886,48
Receitas Correntes Diversas	180.000,00	40.233,68	73.069,40	70.573,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.113.890,00	600.000,00	600.000,00	494.391,25
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.113.890,00	600.000,00	600.000,00	494.291,25
Convênios	2.113.890,00	600.000,00	600.000,00	494.291,25
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.113.890,00	600.000,00	600.000,00	494.391,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	12.368.000,00	1.972.591,45	3.152.170,13	3.378.831,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.544.516,90	1.486.736,41	2.713.412,76	2.461.901,72
Pessoal e Encargos Sociais	4.357.802,78	839.067,81	1.602.738,45	1.233.974,51
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.176.714,12	647.668,60	1.110.674,31	1.227.927,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.534.516,90	1.486.736,41	2.713.412,76	2.461.901,72
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.950.483,10	538.152,09	604.591,13	620.477,08
Investimentos	3.870.483,10	505.917,00	540.480,73	596.675,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	80.000,00	32.235,09	64.110,40	23.801,91
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.870.483,10	505.917,00	540.480,73	596.675,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	12.410.000,00	1.992.653,41	3.253.893,49	3.058.576,89
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-42.000,00	-20.061,96	-101.723,36	320.254,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/05/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.889.000,00	7.889.000,00	996.643,27	1.959.115,73	24,83
Receitas de Impostos	374.000,00	374.000,00	37.915,78	59.885,14	16,01
Impostos	279.000,00	279.000,00	31.212,06	45.313,68	16,24
Dívida Ativa dos Impostos	70.000,00	70.000,00	4.065,44	8.661,12	12,37
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	25.000,00	25.000,00	2.638,28	5.910,34	23,64
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.515.000,00	7.515.000,00	958.727,49	1.899.230,59	25,27
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.718.400,00	3.718.400,00	435.565,90	920.782,80	24,76
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-4.400,00	-4.400,00	-589,38	-1.178,76	26,79
Cota-Parte ICMS	2.196.000,00	2.196.000,00	302.952,93	555.978,84	25,32
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	9.000,00	9.000,00	2.309,42	4.990,33	55,45
Cota-Parte ITR	35.200,00	35.200,00	7.259,03	7.482,98	21,26
Cota-Parte IPVA	55.200,00	55.200,00	19.356,78	31.148,02	56,43
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.505.600,00	1.505.600,00	191.872,81	380.026,38	25,24
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.611.500,00	2.611.500,00	345.384,96	579.418,09	22,19
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.192.000,00	2.192.000,00	246.025,60	461.600,21	21,06
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.192.000,00	2.192.000,00	246.025,60	461.600,21	21,06
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	238.000,00	238.000,00	30.545,68	49.004,20	20,59
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	181.500,00	181.500,00	68.813,68	68.813,68	37,91
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	8.994.900,00	8.994.900,00	1.150.155,42	2.158.507,44	24,00

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.548.300,00	1.334.080,00	185.413,57	249.339,15	18,69
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.530.000,00	1.315.780,00	180.362,57	244.288,15	18,57
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	8.300,00	8.300,00	5.051,00	5.051,00	60,86
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.192.000,00	2.192.000,00	303.922,87	579.327,26	26,43
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.315.200,00	1.315.200,00	195.717,15	355.308,47	27,02
Outras Despesas no Ensino Básico	876.800,00	876.800,00	108.205,72	224.018,79	25,55
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.740.300,00	3.526.080,00	489.336,44	828.666,41	23,5

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		81.573,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL (XVIII)		81.573,83

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		665.518,75

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	33,97
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / M) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	76,97

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Abr 2010
		0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/05/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.762.000,00	3.517.780,00	484.285,44	823.615,41	23,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.300,00	8.300,00	5.051,00	5.051,00	60,86
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	3.780.300,00	3.526.080,00	489.336,44	828.666,41	23,5

FONTE:

Prefeitura Municipal de Jaciara

REAVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao Menor valor global, tendo por objeto: "**Aquisição de Gêneros Alimentícios para montagem de cestas básicas para pessoas carentes do Município de Jaciara-MT**", conforme planilha discriminada no edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 10 DE JUNHO 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 25 de maio de 2010. Marcos José Souza - Pregoeiro.

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o recebimento dos envelopes referentes ao **PREGÃO N.º. 025/210**, que tem por objeto: "**Aquisição de Ar Condicionados para diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**", **fica adiado para DIA 11 DE JUNHO DE 2010, às 08:30 horas**, devido a alterações no edital. Jaciara-MT, 25 de maio de 2010. Marcos José Souza - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR MENSAL**, tendo por objeto: "**Contratação de Topógrafo para atendimento ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**", conforme edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 14 DE JUNHO 2010 - 08:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 25 de maio de 2010. Marcos José Souza - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao Menor valor por item, tendo por objeto: "**Contratação de empresa para a realização de serviços de recapagem de pneus para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara**", conforme planilha discriminada no edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 15 DE JUNHO 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217-

Jaciara-MT, 25 de maio de 2010.

**Marcos José Souza -
Pregoeiro.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Jangada

CT654200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 ANEXO II
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
 Modelo TCE-MT
 Abril /2010

Data: 26/05/2010

Hora: 17:03:30

Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO FINANCEIRO								
1.1.1	DISPONIVEL								
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS								
1.1.1.1.2.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO								
1.1.1.1.2.01.01	BANCOS OFICIAIS								
1.1.1.1.2.01.01.01	FFM								
1.1.1.1.2.01.01.01.01	BANCO DO BRASIL MOVIMENTO FFM C/C 2	73.675,87		372.231,00	1.493.459,89	388.735,48	1.462.724,93	57.171,39	
1.1.1.1.2.01.01.01.02	ICMS								
1.1.1.1.2.01.01.02.01	BANCO DO BRASIL - ICMS C/C 14.251-4	28.722,61		172.295,19	671.305,21	174.602,49	659.243,20	26.415,31	
1.1.1.1.2.01.01.01.03	IPVA								
1.1.1.1.2.01.01.03.01	BANCO DO BRASIL - I.P.V.A C/C 6.778	548,64		1,86	7,47			550,50	
1.1.1.1.2.01.01.03.02	BANCO DO BRASIL - IPVA	30.724,02		13.627,67	52.005,04	43.159,17	50.812,52	1.192,52	
1.1.1.1.2.01.01.99	(OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS								
1.1.1.1.2.01.01.99.04	BANCO DO BRASIL/ PROJ. BENT. SET C/	6.053,03		20,58	82,54			6.073,61	
1.1.1.1.2.01.01.99.05	BANCO BRASIL - AG. JOVEM / 9806X	13.292,67		45,19	181,27			13.337,86	
1.1.1.1.2.01.01.99.06	BANCO BRASIL FNAC-8230/9	88,06		,30	1,20			88,36	
1.1.1.1.2.01.01.99.08	BANCO DO BRASIL - ITR C/C 20.179-0	320,64		7.756,16	7.986,81	8.076,05	8.158,49	,75	
1.1.1.1.2.01.01.99.09	BANCO DO BRASIL - CEMAT C/C 14.240-	10.293,55		8,08	50.202,53	10.229,78	50.229,78	71,85	
1.1.1.1.2.01.01.99.10	BANCO DO BRASIL-SET C/C 9663-6	8.812,13		29,96	120,16			8.842,09	
1.1.1.1.2.01.01.99.11	BANCO DO BRASIL CONVENIO CIDE C/C 9	186,81		11.434,52	22.722,08	11.614,32	22.726,87	7,01	
1.1.1.1.2.01.01.99.13	BANCO DO BRASIL ICM EXPORTAÇÃO C/C	952,61		1.380,03	5.519,29	492,87	4.471,48	1.839,77	
1.1.1.1.2.01.01.99.14	BANCO DO BRASIL- FMASPBT (INF. E ID	5.539,98		16,41	2.176,18	850,00	4.397,60	4.706,39	
1.1.1.1.2.01.01.99.18	BANCO DO BRASIL - FMJANG CONCURSO20	78,00						78,00	
1.1.1.1.2.01.01.99.20	BANCO DO BRASIL- SNA DIST SIMPLES N	739,65		1.001,36	4.875,53	1.700,00	5.790,00	41,01	
1.1.1.1.2.01.01.99.21	BANCO DO BRASIL-CEM DEP NAC MIN C/C	824,40		2,81	11,25			827,21	
1.1.1.1.2.01.01.99.23	BANCO DO BRASIL - C.P.B.F C/C 10.43	677,56		2,31	9,24			679,87	
1.1.1.1.2.01.01.99.28	BANCO DO BRASIL - C. ARN. EST. FIG.	3.174,24		10,80	43,29			3.185,04	
1.1.1.1.2.01.01.99.31	BANCO DO BRASIL CONV. FEX	,91						,91	
1.1.1.1.2.01.01.99.34	BANCO DO BRASIL - AFN	658,44			21.251,52		20.713,01	658,44	
1.1.1.1.2.01.01.99.35	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNIC SAUDE	24.276,88		76.921,73	288.802,97	80.542,79	278.150,01	20.655,82	
1.1.1.1.2.01.02	BANCOS NAO OFICIAIS								
1.1.1.1.2.01.02.01	BANCO BRADESCO MOVIMENTO C/C 02-7	219,41		213.066,26	648.157,66	213.017,69	666.304,20	267,98	
1.1.1.1.2.01.02.03	BANCO BRADESCO ISSQN/ITBI C/C 235-6	68.766,37		12.804,79	96.269,52	127,04	28.173,64	81.444,12	
1.1.1.1.2.01.02.05	BANCO DO BRADESCO-ALIEIENACÃO BENS MO				4,13		1.393,06		
1.1.1.1.2.03	BANCOS CONTA VINCULADA								
1.1.1.1.2.03.01	BANCOS CONTA CONVENIOS E PROGRAMAS								
1.1.1.1.2.03.01.01	RECURSOS FEDERAIS								
1.1.1.1.2.03.01.01.07	BANCO DO BRASIL-CONV. PESSOA IDOSA	534,55		1,82	7,29			536,37	
1.1.1.1.2.03.01.01.08	BANCO DO BRASIL - FMAS/AG.JOVEM C/C	1.089,54		3,70	14,86			1.093,24	
1.1.1.1.2.03.01.01.10	BANCO DO BRASIL - CONVY PET C/C 58.	8.475,57		28,81	115,58			8.504,38	
1.1.1.1.2.03.01.01.11	BANCO DO BRASIL - PROJ. SENTINELA C			46.437,95	46.437,95	1,45	1,45	46.436,50	
1.1.1.1.2.03.01.01.15	BANCO DO BRASIL - FMAS IGD/BF C/C 1	847,40		3.593,35	6.406,53	800,00	6.367,00	3.640,75	
1.1.1.1.2.03.01.01.16	BANCO DO BRASIL - FMASPEF (PAIF) C/	10.840,28		4.530,87	22.598,91	3.589,20	14.822,90	11.761,95	
1.1.1.1.2.03.01.01.17	BANCO DO BRASIL - PETI (BOLSA) C/C	3.916,67		13,32	72,68		2.092,62	3.929,99	
1.1.1.1.2.03.01.01.18	BANCO DO BRASIL-FMASPEV I (PROJOVEM	11.635,53		5.145,20	10.182,13	300,00	300,00	16.480,73	
1.1.1.1.2.03.01.01.19	(CEP - CONT 2628.0231392-14/2007 C/C	9,04			161,89		35.990,71	9,04	
1.1.1.1.2.03.01.01.21	BANCO DO BRASIL - BINF (FAC) C/C 9.	642,65						642,65	
1.1.1.1.2.03.01.01.22	BANCO DO BRASIL - EMPB (PETI BOLSA)	5.210,47		17,72	71,05			5.228,19	
1.1.1.1.2.03.01.01.24	BANCO DO BRASIL-FMASPEV (AG.JOV.JOR	114,91		,39	1,57			115,30	
1.1.1.1.2.03.01.01.25	BANCO DO BRASIL - PROG. SENTINELA C	3.205,15		10,90	43,71			3.216,05	
1.1.1.1.2.03.01.01.26	BANCO DO BRASIL - API C/C 10415-9	31,05			29,94		9.104,15	31,05	
1.1.1.1.2.03.01.01.29	BANCO DO BRASIL - FPMC (SENTINELA)	12.256,22		13.873,44	34.701,90	6.175,60	27.621,40	19.956,06	
1.1.1.1.2.03.01.01.30	BANCO DO BRASIL - PETI (JORNADA) C/	3,77						3,77	
1.1.1.1.2.03.01.01.31	BANCO DO BRASIL - AGENTE JOVEM BOLS	1.111,51		3,77	10,28			1.115,28	
1.1.1.1.2.03.01.01.34	BANCO DO BRASIL - CONVENIO PAR	6.282,24		10,55	428,52	3.969,00	74.754,38	2.323,79	
1.1.1.1.2.03.01.01.38	BANCO DO BRASIL - CONV. APOIO CRIAN	,07						,07	
1.1.1.1.2.03.01.01.39	BANCO DO BRASIL-CONST ESC PROINFANC	740.031,88		4.292,38	17.661,60		77.921,15	744.324,26	
1.1.1.1.2.03.01.01.40	BANCO DO BRASIL - FUPIS	2.368,05		325,72	1.399,85	1.290,00	1.290,00	1.403,77	
1.1.1.1.2.03.01.01.41	BANCO DO BRASIL - FVMC	1.611,48		1.505,08	7.512,98	2.815,20	7.389,60	301,36	
1.1.1.1.2.03.01.01.42	BANCO BRASIL MEDIA ALTA COMPLEX AMB	833,10		2,34	9,38			835,44	

1.1.1.1.2.03.01.01.43	BANCO DO BRASIL MERENDA ESCOLAR	6.899,72	2,64	6.903,96	6.884,00	11.742,00	18,36		
								Ag11 Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700	
CTBS4200								SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA	
								Data: 26/05/2010	
								Hora: 17:03:30	
								Pag.: 002	
								ANEXO II	
								BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro	
								Modelo TCE-MT	
								Abril /2010	

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.1.1.1.2.03.01.01.44	CEF - CONT. 2628.0231392-17/2009	36.359,11		181,80	36.540,91				36.540,91
1.1.1.1.2.03.01.01.45	CEF -CONT. 0234.347-13/2007	48.750,00				48.750,00	48.750,00		
1.1.1.1.2.03.01.01.48	BANCO DO BRASIL - PDDE				4,80		2.248,80		
1.1.1.1.2.03.01.01.49	P JANGADA FMS/FFMC / CREAS			6.928,01	6.928,01	6.928,01	6.928,01		
1.1.1.1.2.03.01.01.50	BANCO BRASIL P/JANGADAFMS PBV III			3.000,00	3.000,00				3.000,00
1.1.1.1.2.03.01.01.51	CEF CONT. 0266489-12/2008			18.921,64	18.921,64				18.921,64
1.1.1.1.2.03.01.01.52	CEF -CONT. 0234.347-13/2007			48.750,00	48.750,00				48.750,00
1.1.1.1.2.03.01.99	OUTROS CONVENIOS								
1.1.1.1.2.03.01.99.02	BANCO BRASIL/REGUL.URBANA C/C 9389-		35						35
1.1.1.1.2.03.01.99.03	BANCO DO BRASIL - F. E. PETROLEO	3.843,56		3.535,75	14.753,17	7.335,33	18.255,19		43,98
1.1.1.1.2.03.01.99.04	BANCO DO BRASIL - FMS/MICR. II C.	2.054,17		6,98	28,01				2.061,15
1.1.1.1.2.03.01.99.05	BANCO DO BRASIL - BP.CONT PROM C/C		3,00						3,00
1.1.1.1.2.03.01.99.17	CEF CONT. 0266489-12/2008		18.921,64		4.221,64	18.921,64	140.721,64		
1.1.1.1.2.03.01.99.24	BANCO DO BRASIL - BASE (A.JOV. JOR		114,89						114,89
1.1.1.1.2.03.01.99.26	BANCO DO BRASIL - EMPJ (PFI JOR.)		462,95		1,58		6,32		464,53
1.1.1.1.2.03.02	BANCOS CONTA RECURSOS DA SAUDE								
1.1.1.1.2.03.02.01	RECURSOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS								
1.1.1.1.2.03.02.01.01	BANCO DO BRASIL - ECD/FMS C/C 6.513	17.336,09		58,96	258,55		3.731,20		17.395,05
1.1.1.1.2.03.02.01.03	BANCO DO BRASIL - FMS/PASF C/C 6.69	2.323,60		7,90	31,68				2.331,50
1.1.1.1.2.03.02.01.04	BANCO DO BRASIL - PASCAR C/C 8.032-		329,77	3.256,77	6.552,46		10.520,83		3.586,54
1.1.1.1.2.03.02.01.05	BANCO DO BRASIL-APFMS (MED.HIP.DIAB.	44.017,14		3.780,22	4.231,62		1.426,00		47.797,36
1.1.1.1.2.03.02.01.06	BANCO DO BRASIL - VIG. SANITARIA/MS		2.756,24		9,37				2.765,61
1.1.1.1.2.03.02.01.07	BANCO DO BRASIL-FM JANG.DIABETES MT		4.824,88		16,41		65,75		4.841,29
1.1.1.1.2.03.02.01.08	BANCO DO BRASIL - SAUDE BUICAL C/C 1		9.338,34		16,75	8.643,79	5.049,89	5.049,89	4.305,20
1.1.1.1.2.03.02.01.10	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.391,35		1.503,43	4.531,46	1.443,00	6.379,42	3.451,78
1.1.1.1.2.03.02.01.11	INC. ALCANCE METAS ATENAO BASICA		36.384,82		18.123,79	18.495,83			54.508,41
1.1.1.1.2.03.02.01.12	BANCO DO BRASIL - SMS/RAIVA		450,05		1,53	6,13			451,58
1.1.1.1.2.03.02.01.13	BDO DO BRASIL FMS JANGADA ELATB	204.788,29		71.648,29	264.872,92	52.200,62	112.163,64		224.235,96
1.1.1.1.2.03.02.01.14	BDO DO BRASIL FMS ELAFB		11.045,19		3.641,50	13.645,27		1.711,73	14.686,69
1.1.1.1.2.03.02.01.15	BDO DO BRASIL FMS JANGADA BLMAC		19.601,11		5.010,26	19.727,35	3.522,56	3.522,56	21.088,81
1.1.1.1.2.03.02.01.16	BDO DO BRASIL FMS JANGADA BLVGS		6.525,24		3.651,57	9.826,81	250,00		10.176,81
1.1.1.1.2.03.02.02	RECURSOS VOLUNTARIOS								
1.1.1.1.2.03.02.02.02	BDO BRASIL IMPLANT. UNID.B. SAUDE			20.000,00	20.000,00				20.000,00
1.1.1.1.2.03.03	BANCOS CONTA RECURSOS DA EDUCACAO								
1.1.1.1.2.03.03.01	FUNDEF / FUNDEB								
1.1.1.1.2.03.03.01.03	BANCO DO BRASIL - FUNDEB C/C 11.593	51.559,25		79.176,79	303.835,76	72.300,98	266.260,18		58.435,06
1.1.1.1.2.03.03.03	FNAP								
1.1.1.1.2.03.03.03.01	BANCO DO BRASIL FNDE/FNAP MERENDA C		176,89		60		2,41		177,49
1.1.1.1.2.03.03.99	OUTROS RECURSOS DA EDUCACAO								
1.1.1.1.2.03.03.99.01	BANCO DO BRASIL - FNATE C/C 10.200-		102,53		14.808,40	14.825,29	14.276,00	14.276,00	634,93
1.1.1.1.2.03.03.99.02	BANCO DO BRASIL-SALARIO EDUCACAO C/		5.596,69		5.745,74	19.769,52	11.278,25	20.241,57	64,18
1.1.1.1.2.03.03.99.04	BANCO DO BRASIL-FNAP- PPE ESC C/C 1		77,60						77,60
1.1.1.1.2.03.03.99.05	BANCO DO BRASIL - TRANSP. ESCOLAR		16.521,90		16.436,26	32.868,04	22.147,20	22.147,20	10.810,96
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO FINANCEIRO								
2.1.1	DEPOSITOS								
2.1.1.1	(CONSIGNACOES								
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS								
2.1.1.1.1.01	PREVIDENCIA MUNICIPAL								
2.1.1.1.1.01.04	FUNDEB 40%								
2.1.1.1.1.01.04.04	INSS - FUNDEB 40%			2.656,18	6.307,29	2.656,18	5.208,83		
2.1.1.1.1.01.99	DEMAIS SEGURADOS								
2.1.1.1.1.01.99.00	INSS CONS. TUTELAR		18,00	204,90	780,90	204,00	612,00		17,10
2.1.1.1.1.01.99.04	INSS - DEMAIS SEGURADOS		74,40	6.502,64	26.536,96	6.832,64	20.015,11		404,40
2.1.1.1.1.01.99.05	INSS PROJETO PAIF.		54,32	328,80	1.370,99	328,80	1.345,60		54,32
2.1.1.1.1.01.99.06	INSS PFI		258,60	122,40	457,20	244,80	590,40		381,00
2.1.1.1.1.01.99.07	INSS PRESTADOR DE SERVIÇO				346,80				
2.1.1.1.1.02	INSS								
2.1.1.1.1.02.01	EDUCACAO								
2.1.1.1.1.02.01.01	INSS - EDUCACAO			521,77	5.579,10	521,77	3.609,17		
2.1.1.1.1.02.02	SAUDE								

(2.1.1.1.1.02.02.01	INSS - SAUDE			8.498,75	33.674,45	8.498,75	25.544,35		
(2.1.1.1.1.02.03	FUNDEB 60%								
(2.1.1.1.1.02.05.01	INSS - FUNDEB 60%			4.594,79	18.010,59	4.594,79	14.127,88		

----- Ag111 Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 -----
 CTBS4200 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 26/05/2010
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Hora: 17:03:30
 ANEXO II Pag.: 003
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
 Modelo TCE-MT
 Abril /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
(2.1.1.1.1.02.99	DEMAIS SEGURADOS								
(2.1.1.1.1.02.99.00	INSS PROJ. SENTINELA		565,64	574,40	2.247,16	574,40	2.268,00		565,64
(2.1.1.1.1.02.99.01	INSS 13°		1.928,31		12.371,84	890,82	2.819,13		2.819,13
(2.1.1.1.1.02.99.02	INSS PRO JOVEM.		12,60						12,60
(2.1.1.1.1.06	PENSAO ALIMENTICIA			674,28	2.033,87	674,28	2.033,87		
(2.1.1.1.1.06.01	PENSAO ALIMENTICIA								
(2.1.1.1.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS								
(2.1.1.1.1.99.00	CONTRIBUICAO SINDICAL			531,37	1.579,20	531,37	1.579,20		
(2.1.1.1.1.99.04	EMPRESTIMO CONSIGNACAO C.E.F	926,33		24.481,54	99.321,57	24.481,54	72.253,50	926,33	
(2.1.1.1.1.99.05	CONTRIBUICAO SINDSPJAN			599,32	1.681,68	599,32	1.681,68		
(2.1.1.1.1.99.06	EMPRESTIMO CONSIGNACAO BRADESCO			8.623,48	22.164,94	8.623,48	22.164,94		
(2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO								
(2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA								
(2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDAD A PAGAR								
(2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR		293.364,85	296.864,80	878.706,49	300.211,09	1.175.417,63		296.711,14
(2.1.3.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		67.343,32	67.670,78	248.838,06	64.205,95	312.716,55		63.878,49
(2.1.3.1.1.03	FORNecedores DE BENS E SERVIÇOS		153.816,48	242.771,20	947.986,86	362.771,87	1.221.804,01		273.817,15
(2.1.3.1.1.08	DIARIAS				4.500,00		4.500,00		
(2.1.3.6	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES								
(2.1.3.6.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS								
(2.1.3.6.1.01	DO EXERCICIO ANTERIOR								
(2.1.3.6.1.01.01	RESTOS 2008 - PROCESSADOS				9.793,57				
(2.1.3.6.1.01.02	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS		1.470,02		29.870,65				1.470,02
(2.1.3.6.1.02	DO SEGUNDO EXERCICIO								
(2.1.3.6.1.02.01	RESTOS 2006 - PROCESSADOS		5.302,98						5.302,98
(2.1.3.6.1.04	DO QUARTO EXERCICIO								
(2.1.3.6.1.04.01	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		,14						,14
(2.1.3.6.2	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS								
(2.1.3.6.2.01	A LIQUIDAR								
(2.1.3.6.2.01.04	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		28.127,21						28.127,21
(2.1.3.6.2.01.05	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		235.067,91						235.067,91
(2.1.3.6.2.01.09	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		658.000,89		77.921,15				658.000,89
(2.1.3.6.2.02	LIQUIDADOS								
(2.1.3.6.2.02.04	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS				77.921,15		77.921,15		
(3	DESPESA								
(3.3	DESPESAS CORRENTES								
(3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
(3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS								
(3.3.1.9.0.04	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	227.675,70		83.059,55	310.735,25			310.735,25	
(3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
(3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS								
(3.3.1.9.0.11.01.02	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	641.730,84		217.151,54	858.882,38			858.882,38	
(3.3.1.9.0.13	OBRIGACOES PATRONAIS								
(3.3.1.9.0.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	246.575,20		59.728,94	306.304,14			306.304,14	
(3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
(3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS								
(3.3.3.9.0.14	DIARIAS - CIVIL								
(3.3.3.9.0.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	5.250,00		1.200,00	6.450,00			6.450,00	
(3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								
(3.3.3.9.0.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS								
(3.3.3.9.0.30.01.01	DIESEL	52.478,00		34.245,60	86.723,60			86.723,60	
(3.3.3.9.0.30.01.02	GASOLINA	21.307,30		16.340,70	37.648,00			37.648,00	
(3.3.3.9.0.30.01.03	ALCOOL	14.493,50		9.754,50	24.248,00			24.248,00	
(3.3.3.9.0.30.01.04	OLEO LUBRIFICANTE	8.438,28		161,29	8.599,57			8.599,57	
(3.3.3.9.0.30.04	GAS ENGRAXADO	240,00			240,00			240,00	
(3.3.3.9.0.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	37.320,92		977,00	38.297,92			38.297,92	
(3.3.3.9.0.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO								
(3.3.3.9.0.30.09.01	MEDICAMENTOS	31.367,52		70.925,13	102.292,65			102.292,65	
(3.3.3.9.0.30.09.99	OUTROS PRODUTOS FARMACOLOGICOS	5.883,78			5.883,78			5.883,78	

3.3.3.9.0.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO			2.508,47	2.508,47			2.508,47	
3.3.3.9.0.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.967,02		524,60	5.491,62			5.491,62	
3.3.3.9.0.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.970,20			11.970,20			11.970,20	
3.3.3.9.0.30.21	MATERIAL DE COFA E COZINHA	1.998,00			1.998,00			1.998,00	
3.3.3.9.0.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.940,20			2.940,20			2.940,20	

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 ANEXO II
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
 Modelo TCE-MT
 Abril /2010

Agil11 Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700
 Data: 26/05/2010
 Hora: 17:03:30
 Pag: 004

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.3.9.0.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.090,00			3.090,00			3.090,00	
3.3.3.9.0.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	7.680,35		7.338,24	15.018,59			15.018,59	
3.3.3.9.0.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	11.477,48		559,83	12.037,31			12.037,31	
3.3.3.9.0.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	2.828,23		727,78	3.556,01			3.556,01	
3.3.3.9.0.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	12.154,58		15.736,70	27.893,28			27.893,28	
3.3.3.9.0.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS								
3.3.3.9.0.30.39.05	ELETRICA	3.844,00		595,00	4.439,00			4.439,00	
3.3.3.9.0.30.39.06	FUNILARIA	216,00		40,00	256,00			256,00	
3.3.3.9.0.30.39.07	PNEUS	2.448,00		3.660,00	6.108,00			6.108,00	
3.3.3.9.0.30.39.08	FARÓIS	25,00			25,00			25,00	
3.3.3.9.0.30.39.09	SUSPENSÃO	5.371,39		1.215,00	6.586,39			6.586,39	
3.3.3.9.0.30.39.10	MOTOR	12.511,15		200,00	12.711,15			12.711,15	
3.3.3.9.0.30.39.11	SISTEMA INJEÇÃO	2.582,00		130,00	2.712,00			2.712,00	
3.3.3.9.0.30.39.13	ESCAPAMENTO	1.728,48			1.728,48			1.728,48	
3.3.3.9.0.30.39.14	REFRIGERAÇÃO	3.380,00			3.380,00			3.380,00	
3.3.3.9.0.30.39.15	CAMBIO	5.155,10		2.133,00	7.288,10			7.288,10	
3.3.3.9.0.30.39.16	FREIOS	144,12			144,12			144,12	
3.3.3.9.0.30.42	FERRAMENTAS	1.435,00			1.435,00			1.435,00	
3.3.3.9.0.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO								
3.3.3.9.0.30.99.02	Outros Materiais de Consumo	28.940,19		7.851,00	36.791,19			36.791,19	
3.3.3.9.0.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
3.3.3.9.0.32.99	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.200,00	1.200,00			1.200,00	
3.3.3.9.0.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
3.3.3.9.0.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA	18.000,00		6.000,00	24.000,00			24.000,00	
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
3.3.3.9.0.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	15.305,00		3.705,00	19.010,00			19.010,00	
3.3.3.9.0.36.15	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	6.825,00		4.650,00	11.475,00			11.475,00	
3.3.3.9.0.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	960,00		4.370,00	5.330,00			5.330,00	
3.3.3.9.0.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	266,50			266,50			266,50	
3.3.3.9.0.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	357,50			357,50			357,50	
3.3.3.9.0.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.400,00		1.650,00	4.050,00			4.050,00	
3.3.3.9.0.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	100.816,24		60.845,00	161.661,24			161.661,24	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
3.3.3.9.0.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.152,22		540,00	2.692,22			2.692,22	
3.3.3.9.0.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS			350,00	350,00			350,00	
3.3.3.9.0.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	5.289,00		3.450,00	8.739,00			8.739,00	
3.3.3.9.0.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	21.915,50		690,00	22.605,50			22.605,50	
3.3.3.9.0.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.574,00		593,80	2.167,80			2.167,80	
3.3.3.9.0.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.601,90		20.189,15	100.791,05			100.791,05	
3.3.3.9.0.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.289,13		1.206,10	4.495,23			4.495,23	
3.3.3.9.0.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	249,45			249,45			249,45	
3.3.3.9.0.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	1.224,00		744,00	1.968,00			1.968,00	
3.3.3.9.0.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	4.936,42			4.936,42			4.936,42	
3.3.3.9.0.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.133,11		4.343,86	19.476,97			19.476,97	
3.3.3.9.0.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.000,00			1.000,00			1.000,00	
3.3.3.9.0.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	799,00			799,00			799,00	
3.3.3.9.0.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.940,00		390,00	4.330,00			4.330,00	
3.3.3.9.0.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.831,00		7.550,40	21.381,40			21.381,40	
3.3.3.9.0.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.646,08		695,39	2.341,47			2.341,47	
3.3.3.9.0.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	2.012,20			2.012,20			2.012,20	
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	59.512,12		55.370,01	114.882,13			114.882,13	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	19.713,76		6.890,33	26.604,09			26.604,09	
3.3.3.9.0.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
3.3.3.9.0.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800,00		3.000,00	10.800,00			10.800,00	
3.4	DESPESAS DE CAPITAL								
3.4.4	INVESTIMENTOS								

3.4.4.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
3.4.4.9.0.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LAB	11.281,00			11.281,00				11.281,00
3.4.4.9.0.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	4.445,62			4.445,62				4.445,62
3.4.4.9.0.52.28	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	2.387,00			2.387,00				2.387,00
3.4.4.9.0.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS			2.000,00					2.000,00
3.4.4.9.0.52.40	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	121.800,00			121.800,00				121.800,00

Agilii Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

CTBS4200 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 26/05/2010
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Hora: 17:03:30
 ANEXO II Pag.: 005
 BALANETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro
 Modelo TCE-MT
 Abril /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.4.4.9.0.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.440,00			1.440,00				1.440,00
3.4.4.9.0.52.48	VEICULOS DIVERSOS	5.599,00			5.599,00				5.599,00
3.4.4.9.0.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.290,00			1.290,00				1.290,00
3.4.4.9.0.61	ADQUISICAO DE IMOVEIS								
3.4.4.9.0.61.03	TERRENOS								
3.4.4.9.0.61.03.01	TERRENOS	27.810,00			27.810,00				27.810,00
4	RECEITA								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.1	RECEITA TRIBUTARIA								
4.1.1.1	IMPOSTOS								
4.1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA								
4.1.1.1.2.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL								
4.1.1.1.2.02.03	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO								
4.1.1.1.2.02.03.01	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana		27.930,61			1.408,97	29.339,58		29.339,58
4.1.1.1.2.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU								
4.1.1.1.2.04.31	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM								
4.1.1.1.2.04.31.01	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho		17.218,40			8.683,30	25.901,70		25.901,70
4.1.1.1.2.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IM								
4.1.1.1.2.08.01	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IM								
4.1.1.1.2.08.01.01	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir		662,00			263,00	1.125,00		1.125,00
4.1.1.1.3	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO								
4.1.1.1.3.05	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
4.1.1.1.3.05.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
4.1.1.1.3.05.01.01	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza		34.437,53			7.652,63	42.090,16		42.090,16
4.1.1.2	TAXAS								
4.1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
4.1.1.2.1.25	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME								
4.1.1.2.1.25.01	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv		6.030,00			3.777,80	9.807,80		9.807,80
4.1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
4.1.1.2.2.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
4.1.1.2.2.99.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
4.1.1.2.2.99.99.01	Outras Taxas de Prestação de Serviços		387,50				387,50		387,50
4.1.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
4.1.2.2	CONTRIBUICOES ECONOMICAS								
4.1.2.2.0.29	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINAC								
4.1.2.2.0.29.01	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic		50.124,51				50.124,51		50.124,51
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
4.1.3.2.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
4.1.3.2.5.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS								
4.1.3.2.5.01.99	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R								
4.1.3.2.5.01.99.01	Rec. de Rem. de Outros Banc. Rec. Vinculados		17.989,99			6.189,37	24.179,36		24.179,36
4.1.3.2.5.02	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS N+O VINCULADO								
4.1.3.2.5.02.99	RECEITA DE REMUNERACAO EXTRAMERCADO								
4.1.3.2.5.02.99.01	Rem. de Outros Dep. de Recursos não Vinculados		1.549,78			996,52	2.546,30		2.546,30
4.1.6	RECEITA DE SERVICOS								
4.1.6.0.0.13	SERVICOS ADMINISTRATIVOS								
4.1.6.0.0.13.02	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS								
4.1.6.0.0.13.02.01	Serv. de Venda de Editais		203,00			406,00	609,00		609,00
4.1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
4.1.7.2	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS								
4.1.7.2.1	TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
4.1.7.2.1.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
4.1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS								
4.1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		854.209,16			296.768,00	1.150.977,16		1.150.977,16

4.1.7.2.1.01.05	(COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL)									
4.1.7.2.1.01.05.01	(Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural)		230,39				7.754,39	7.984,78		7.984,78
4.1.7.2.1.22	(TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO)									
4.1.7.2.1.22.70	(COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP)									
4.1.7.2.1.22.70.01	(Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP)		11.187,62				3.533,21	14.720,83		14.720,83
4.1.7.2.1.33	(TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUD)									
4.1.7.2.1.33.27	(Cota Parte PAB FIXO)		43.188,00				14.396,00	57.584,00		57.584,00
4.1.7.2.1.33.28	(Cota Parte PSF)		86.400,00				28.800,00	115.200,00		115.200,00
4.1.7.2.1.33.29	(Cota Parte PACS)		41.013,00				13.671,00	54.684,00		54.684,00

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Modelo TCE-MT
Abril /2010

Agilii Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Data: 26/05/2010

Hora: 17:03:30

Pag.: 006

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS		
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO	
4.1.7.2.1.33.30	(Cota Parte ECD)		3.605,96					3.605,96		3.605,96
4.1.7.2.1.33.31	(Cota Parte FARMACIA BASICA)		9.945,85			7.226,82	17.172,67			17.172,67
4.1.7.2.1.33.32	(Cota Parte VIG. SANITARIA)		2.552,70			3.605,96	6.158,66			6.158,66
4.1.7.2.1.33.33	(Cota Parte SAUDE BUICAL)		6.900,00				6.900,00			6.900,00
4.1.7.2.1.33.34	(Cota Parte Saude Bucal)		15.500,00			13.800,00	29.300,00			29.300,00
4.1.7.2.1.33.35	Especificidade Regionais		7.759,48				7.759,48			7.759,48
4.1.7.2.1.33.36	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		14.652,06			6.384,02	21.036,08			21.036,08
4.1.7.2.1.33.37	Portaria 112/61 Media e Alta Complexidade		3.000,00				3.000,00			3.000,00
4.1.7.2.1.33.38	INC. ALCANCE METAS ATENCAO BASICA - IAMAB					18.000,00	18.000,00			18.000,00
4.1.7.2.1.34	(TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS)									
4.1.7.2.1.34.21	IGD- Índice de Gestão Des. Bolsa Família		2.773,23			3.586,85	6.360,08			6.360,08
4.1.7.2.1.34.23	Programa SENTINELA		20.700,00			6.900,00	27.600,00			27.600,00
4.1.7.2.1.34.24	Programa PROJovem		5.025,00			5.025,00	10.050,00			10.050,00
4.1.7.2.1.34.25	Programa de Atenção a Família - PAIF		18.000,00			4.500,00	22.500,00			22.500,00
4.1.7.2.1.34.26	Piso Básico de Transição - PBT		2.080,70				2.080,70			2.080,70
4.1.7.2.1.34.27	FUPIS		1.067,86			320,58	1.388,44			1.388,44
4.1.7.2.1.34.28	Piso Variável Médio Complexidade - PVMC		6.000,00			1.500,00	7.500,00			7.500,00
4.1.7.2.1.34.29	PFMC - CREAS					6.900,00	6.900,00			6.900,00
4.1.7.2.1.34.30	PEV II					3.000,00	3.000,00			3.000,00
4.1.7.2.1.35	(TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE)									
4.1.7.2.1.35.01	(TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO)									
4.1.7.2.1.35.01.01	Transf. do Salário-Educação		13.843,05			3.699,05	17.542,10			17.542,10
4.1.7.2.1.35.03	(TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR)		6.852,00				6.852,00			6.852,00
4.1.7.2.1.35.04	(TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR)									
4.1.7.2.1.35.04.01	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE					14.792,10	14.792,10			14.792,10
4.1.7.2.1.36	(TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L)									
4.1.7.2.1.36.01	Transf. Financ. ICMS - Desoner. - L.C. Nº 87/96		4.130,37			1.376,79	5.507,16			5.507,16
4.1.7.2.1.99	(OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO)									
4.1.7.2.1.99.03	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFN		21.251,52				21.251,52			21.251,52
4.1.7.2.2	(TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS)									
4.1.7.2.2.01	(PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS)									
4.1.7.2.2.01.01	(COTA-PARTE DO ICMS)									
4.1.7.2.2.01.01.01	ICMS									
4.1.7.2.2.01.01.01.01	(Cota-Parte do ICMS)		486.125,28			165.437,29	651.562,57			651.562,57
4.1.7.2.2.01.02	(COTA-PARTE DO IPVA)									
4.1.7.2.2.01.02.01	(Cota-Parte do IPVA)		39.267,81			13.611,02	51.878,83			51.878,83
4.1.7.2.2.01.13	(COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN)		11.255,20			14.687,27	25.942,47			25.942,47
4.1.7.2.2.33	(TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS)									
4.1.7.2.2.33.22	(Cota Parte PASCAR)		3.255,00				3.255,00			3.255,00
4.1.7.2.4	(TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS)									
4.1.7.2.4.01	(TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO)									
4.1.7.2.4.01.01	Transferencia de Recursos do FUNDEB		224.252,90			79.095,36	303.348,26			303.348,26
4.1.7.6	(TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS)									
4.1.7.6.2	(TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTR)									
4.1.7.6.2.02	(TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS)									
4.1.7.6.2.02.01	(Convenio Transporte Escolar)		16.431,78			16.431,78	32.863,56			32.863,56
4.1.9	(OUTRAS RECEITAS CORRENTES)									
4.1.9.2	(INDENIZACOES E RESTITUICOES)									
4.1.9.2.2	(RESTITUICOES)									
4.1.9.2.2.99	(OUTRAS RESTITUICOES)									
4.1.9.2.2.99.01	(Outras Restituições)		,70				,70			,70
4.1.9.3	(RECEITA DA DIVIDA ATIVA)									
4.1.9.3.1	(RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA)									

4.1.9.3.1.11	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE								
4.1.9.3.1.11.01	Rec. Div Ativa do IPTU		310,31			44,32		354,63	354,63
4.2	RECEITAS DE CAPITAL								
4.2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
4.2.4.7	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS								
4.2.4.7.1	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTI								
4.2.4.7.1.99	(OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					20.000,00		20.000,00	20.000,00
4.9	DEDUÇÕES DA RECEITA								
4.9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES								
4.9.7.2	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS								
4.9.7.2.1	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO								

----- Ag11 Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 -----
 CTB54200 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 26/05/2010
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Hora: 17:03:30
 ANEXO II Pag.: 007
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
 Modelo TCE-MT
 Abril /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.9.7.2.1.01	DEDUÇÕES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
4.9.7.2.1.01.02	DEDUÇAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEF / FUNDEB E REDU								
4.9.7.2.1.01.02.01	DEDUÇAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEF / FUNDEB								
4.9.7.2.1.01.02.01.03	Deduções Rec. PARA Form do FUNDEB - FPM	170.841,74		59.353,58	230.195,32			230.195,32	
4.9.7.2.1.01.05	DEDUÇAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ITR								
4.9.7.2.1.01.05.01	DEDUÇÕES RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB-ITR	46,07		1.550,87	1.596,94			1.596,94	
4.9.7.2.1.36	DEDUÇAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF / FUN								
4.9.7.2.1.36.01	DEDUÇÕES RECEITA P/ FOR. DO FUNDEB - ICMS DESON -LC	826,05		275,35	1.101,40			1.101,40	
4.9.7.2.2	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
4.9.7.2.2.01	DEDUÇÕES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
4.9.7.2.2.01.01	DEDUÇAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF / FUNDE								
4.9.7.2.2.01.01.01	DEDUÇAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF / FUNDE								
4.9.7.2.2.01.01.01.03	Deduções Rec. p/Formação do FUNDEB-ICMS	96.442,66		32.840,06	129.282,72			129.282,72	
4.9.7.2.2.01.02	DEDUÇAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA								
4.9.7.2.2.01.02.01	Deduções Rec. p/ Form. FUNDEB -IPVA	7.653,35		2.722,17	10.375,52			10.375,52	
5	VARIACOES PASSIVAS								
5.1	RESULTADO ORÇAMENTARIO								
5.1.2	INTERFERENCIAS PASSIVAS								
5.1.2.1	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS								
5.1.2.1.1	REPASSES PASSIVOS								
5.1.2.1.1.01	REFASSE CONCEDIDO								
5.1.2.1.1.01.01	CAMARA MUNICIPAL								
5.1.2.1.1.01.01.08	REFASSE AO LEGISLATIVO	101.898,79		33.968,26	135.865,04			135.865,04	
	TOTAL GERAL	4.010.120,03	3.583.905,92	2.814.795,86	10.128.207,66	2.814.795,86	10.128.207,66	4.935.568,88	4.509.354,77

Valdecir Kemar
 Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
 Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
 Sec. Administracao e Finanças

7.2.2.1.9.02.27 | DESPORTO E LAZER | 85.000,00 | 85.000,00 | 85.000,00

CTBS4200 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Agil11 Softwares Para Área Pública (65) 3619-3700 Data: 26/05/2010
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA ANEXO III Hora: 17:00:35
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO Modelo TCE-MT Pag.: 002
 Abril /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
8	SISTEMA ORÇAMENTARIO - CONTAS CREDORAS								
8.1	CONTROLE DA RECEITA								
8.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA								
8.1.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA								
8.1.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA								
8.1.1.1.1.01	RECEITAS CORRENTES								
8.1.1.1.1.01.01	RECEITA TRIBUTARIA		333.000,00					333.000,00	333.000,00
8.1.1.1.1.01.02	RECEITA DE CONTRIBUICAO		168.000,00					168.000,00	168.000,00
8.1.1.1.1.01.03	RECEITA PATRIMONIAL		131.789,90					131.789,90	131.789,90
8.1.1.1.1.01.06	RECEITA DE SERVICOS		3.000,00					3.000,00	3.000,00
8.1.1.1.1.01.07	TRANSFERENCIAS CORRENTES		8.513.500,00					8.513.500,00	8.513.500,00
8.1.1.1.1.01.08	DEDUÇÕES DO FUNDEF / FUNDEB	1.179.000,00			1.179.000,00			1.179.000,00	
8.1.1.1.1.01.09	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.100,00					3.100,00	3.100,00
8.1.1.1.1.02	RECEITAS DE CAPITAL								
8.1.1.1.1.02.04	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.703.499,39					3.703.499,39	3.703.499,39
8.2	CONTROLE DA DESPESA								
8.2.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA								
8.2.2.1	DISPONIBILIDADE DE CREDITOS								
8.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL								
8.2.2.1.1.01	LEGISLATIVA		450.000,00					450.000,00	450.000,00
8.2.2.1.1.04	ADMINISTRACAO		1.700.852,26	215.823,58	1.330.718,82	61.700,00	2.877.447,50	1.546.728,68	1.546.728,68
8.2.2.1.1.08	ASSISTENCIA SOCIAL		419.282,16	47.252,95	184.094,94	8.400,00	564.504,15	380.409,21	380.409,21
8.2.2.1.1.10	SAUDE		1.340.413,00	336.218,24	1.678.418,32	91.810,00	2.774.423,08	1.096.004,76	1.096.004,76
8.2.2.1.1.11	TRABALHO		97.055,13	6.890,33	26.604,09		116.768,89	90.164,80	90.164,80
8.2.2.1.1.12	EDUCACAO		2.573.783,65	309.363,61	1.097.065,63	47.616,00	3.409.101,67	2.312.036,04	2.312.036,04
8.2.2.1.1.13	CULTURA		150.000,00				150.000,00	150.000,00	150.000,00
8.2.2.1.1.15	URBANISMO		944.061,32	83.117,41	186.556,09		1.047.500,00	860.943,91	860.943,91
8.2.2.1.1.17	SANEAMENTO		116.700,00		33.300,00		150.000,00	116.700,00	116.700,00
8.2.2.1.1.18	GESTAO AMBIENTAL		10.000,00				10.000,00	10.000,00	10.000,00
8.2.2.1.1.20	AGRICULTURA		40.000,00				40.000,00	40.000,00	40.000,00
8.2.2.1.1.23	COMERCIO E SERVICOS			83.117,41	83.117,41	83.117,41	83.117,41		83.117,41
8.2.2.1.1.25	ENERGIA		40.000,00				40.000,00	40.000,00	40.000,00
8.2.2.1.1.27	DESPORTO E LAZER		655.000,00		112.810,00		767.810,00	655.000,00	655.000,00
8.2.2.1.1.28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.000,00				1.000,00	1.000,00	1.000,00
8.2.2.1.1.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		65.000,00				65.000,00	65.000,00	65.000,00
8.2.2.2	CREDITO UTILIZADO								
8.2.2.2.1	CREDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR								
8.2.2.2.1.04	ADMINISTRACAO		287.886,37	213.241,46	965.250,33	210.223,58	1.250.118,82	284.868,49	284.868,49
8.2.2.2.1.08	ASSISTENCIA SOCIAL		28.903,70	50.107,97	138.046,26	47.252,95	164.094,94	26.046,68	26.046,68
8.2.2.2.1.10	SAUDE		543.087,00	279.417,62	924.710,70	252.292,24	1.440.652,32	515.941,62	515.941,62
8.2.2.2.1.11	TRABALHO			6.890,33	26.604,09	6.890,33	26.604,09		26.604,09
8.2.2.2.1.12	EDUCACAO		226.655,42	177.531,53	628.578,13	189.363,61	867.065,63	238.487,50	238.487,50
8.2.2.2.1.15	URBANISMO				3.438,68		3.438,68		3.438,68
8.2.2.2.1.23	COMERCIO E SERVICOS					83.117,41	83.117,41		83.117,41
8.2.2.2.1.27	DESPORTO E LAZER				27.810,00		27.810,00		27.810,00
8.2.2.2.2	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO								
8.2.2.2.2.04	ADMINISTRACAO		752.008,87			213.241,46	965.250,33	965.250,33	965.250,33
8.2.2.2.2.08	ASSISTENCIA SOCIAL		87.938,29			50.107,97	138.046,26	138.046,26	138.046,26
8.2.2.2.2.10	SAUDE		645.293,08			279.417,62	924.710,70	924.710,70	924.710,70
8.2.2.2.2.11	TRABALHO		19.713,76			6.890,33	26.604,09	26.604,09	26.604,09
8.2.2.2.2.12	EDUCACAO		451.046,60			177.531,53	628.578,13	628.578,13	628.578,13
8.2.2.2.2.15	URBANISMO		3.438,68				3.438,68	3.438,68	3.438,68
8.2.2.2.2.27	DESPORTO E LAZER		27.810,00				27.810,00	27.810,00	27.810,00
	TOTAL GERAL	26.288.918,58	26.288.918,58	3.002.582,28	37.343.962,03	3.002.582,28	37.343.962,03	26.581.561,99	26.581.561,99

Valdecir Kemner
Prefeito Municipal

Paulo Meris de Assuncao
Contador CRC-MT 0232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administracao e Finanças

Agil11 Softwares Para Área Pública (65) 3619-3700

MUNICÍPIO DE JANGADA - PODER EXECUTIVO
 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2009 A ABRIL/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.198.345,14	
Pessoal Ativo	3.198.345,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao (õ lø do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NAO COMPUTADAS (õ 1§ do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria		
Decorrentes de Decisao Judicial		
Despesas de Exercicios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL(III) = (I - II)	3.198.345,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		3.198.345,14
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		7.569.601,73
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI) = (IV/V)*100		42,25 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00		4.087.584,93
LIMITE PRUDENCIAL (õ unico do art. 22 da LRF) - 51,30		3.883.205,69

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao



liquidadas inscritas em restos a pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forza inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Valdecir Kemer
 Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
 Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
 Sec. Administracao e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alinea "b")

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2010		
		Ate o 1º Quadrimestre	Ate o 2º Quadrimestre	Ate o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual				
Precatorios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)				
Operacoes de Credito inferiores a 12 meses				
Parcelamento de Dividas				
De Tributos				
De Contribuicoes Sociais				
Previdenciarias				
Demais Contribuicoes Sociais				
Do FGTS				
Provisoes de PPPis				
Outras Dividas				
DEDUcoes (II)*	1.487.270,01	1.705.940,61		
Ativo Disponível	1.533.707,37	1.711.787,42		
Haveres Financeiros		926,33		
(-) Restos a Pagar Processados	46.437,36	6.773,14		
OBRIGACOES NAO INTEGRANTES DA DC				
Precatorios anteriores a 05/05/2000				
Insuficiencia Financeira				
Outras Obrigacoes				
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.487.270,01	-1.705.940,61		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	7.569.601,73			
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	%	%	%	%
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	19,65%	61,00%	%	%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %				

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, nao deveser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiencia Financeira", das Obrigacoes nao integrantes da Divida Consolidada - DC. Assim quando o calculo de DEDUcoes (II) for negativo, colocar um "-" (traco) nessa linha.

Nota.:

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administracao e Financas

MUNICIPIO DE JANGADA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a")

R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGACOES FINANCEIRAS	
Caixa		Depositos	4.254,19
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento	228.135,81	Do Exercicio	
Contas Vinculadas	1.483.651,61	De Exercicios Anteriores	6.773,14
Aplicacoes Financeiras		Outras Obrigacoes Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras			
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (II)	1.700.760,09
TOTAL	1.711.787,42	TOTAL	1.711.787,42
INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (III)			-
SUFICIENCIA APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			1.700.760,09
REGIME PREVIDENCIARIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGACOES FINANCEIRAS	
Caixa		Depositos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercicio	
Contas Vinculadas		De Exercicios Anteriores	
Aplicacoes Financeiras		Outras Obrigacoes Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras			
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (V)		SUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VI)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			-
SUFICIENCIA APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VIII)=(VI-VII)			-

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Juína



DCTV-Divisão de Controle de Tráfego de Veículos
Órgão Executivo de Trânsito Municipal, integrado ao sistema Nacional de Trânsito

DEPT ° DE TRÂNSITO
MUNICIPAL DE JUINA-MT

Edital De Notificação N. 003/2010 Infrações de Trânsito.

O Diretor do departamento de Trânsito Municipal de Juína, Estado do Mato grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INTRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7° e 8° de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4°, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/n° modulo Iv, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra- estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

ENQUADRAMENTO ARTIGO 167 (Deixar o condutor de usar o cinto de segurança)

Placa	Nº Infração	Data / Hora
BOO 4177	1345124	09/02/10 ÀS 13:25
GRZ 6216	1345030	09/02/10 ÀS 14:02
NJR 7458	1345123	09/02/10 ÀS 13:35
KAD 8610	1345122	09/02/10 ÀS 13:20
JZQ 7609	1345028	09/02/10 ÀS 13:55
KAQ 6123	1345034	09/02/10 ÀS 16:06
JZJ 4169	1345035	09/02/10 ÀS 16:09
DET 5788	1345036	09/02/10 ÀS 16:12
NPH 5607	0225693	22/02/10 ÀS 13:05
NJK 2048	0225692	22/02/10 ÀS 13:03
NJG 1108	1345548	23/02/10 ÀS 09:41
NJA 5632	1345549	23/02/10 ÀS 09:56
KAU 6730	1345550	23/02/10 ÀS 10:08
JYV 2270	0225610	11/02/10 ÀS 16:05
NJM 4729	1345128	10/02/10 ÀS 10:10
AGZ 9318	0225604	11/02/10 ÀS 14:50
JFI 0507	1120095	12/02/10 ÀS 17:10
DQE 9916	1120094	12/02/10 ÀS 17:00
MAH 4629	0225603	11/02/10 ÀS 14:28
AKI 3018	0225614	11/02/10 ÀS 16:18
NJB 8237	0225613	11/02/10 ÀS 16:15
NJI 9925	0225609	11/02/10 ÀS 16:08
NJR 5687	0225608	11/02/10 ÀS 16:06
NJI 5046	0225606	11/02/10 ÀS 16:00
JZL 2373	1345418	10/02/10 ÀS 08:31
NDZ 9070	1345127	10/02/10 ÀS 08:20
IBX 0397	1120915	18/01/10 ÀS 16:35
KAT 9952	1120914	18/01/10 ÀS 15:40
KAV 4129	1120916	18/01/10 ÀS 16:47
NPF 0907	0225612	11/02/10 ÀS 16:12
KAU 2004	1120784	26/02/10 ÀS 09:05
NJV 2000	1120783	26/02/10 ÀS 08:50

NJI 2587	1120781	26/02/10 ÀS 08:00
NJD 4722	1120785	26/02/10 ÀS 09:15
NJM 3676	1120782	26/02/10 ÀS 08:20
NPD 9067	1120786	26/02/10 ÀS 09:20
AKA 9877	1120787	26/02/10 ÀS 09:20
KAO 5823	1345959	27/02/10 ÀS 10:10
NPH 5260	1345961	27/02/10 ÀS 10:08
NPN 5698	1345956	27/02/10 ÀS 10:28
JZY 5717	1120100	26/02/10 ÀS 09:15
JZW 0323	1120058	26/02/10 ÀS 10:30
KAD 0198	0228332	27/02/10 ÀS 16:55
KAD 0198	0228333	27/02/10 ÀS 16:56
NPG 2528	1120976	25/02/10 ÀS 08:00
NPM 3150	1120979	25/02/10 ÀS 08:00
KAO 2974	1120975	25/02/10 ÀS 08:00
KBL 7606	1120982	25/02/10 ÀS 08:00
NPH 5260	1120980	25/02/10 ÀS 08:00
NJF 1185	1345773	25/02/10 ÀS 07:55
NJA 3878	1345772	25/02/10 ÀS 07:56
NPN 2510	1345768	25/02/10 ÀS 07:25
ASM 5540	1345776	25/02/10 ÀS 10:05
JZZ 5372	1345777	25/02/10 ÀS 10:12
JYV 3352	1345784	01/03/10 ÀS 10:52
JZP 7216	1345142	01/03/10 ÀS 09:00
JZV 1308	1345137	01/03/10 ÀS 08:30
NPQ 1999	1345138	01/03/10 ÀS 08:40
NJM 7185	1345140	01/03/10 ÀS 08:30
NPH 5260	1345139	01/03/10 ÀS 08:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO 195(DESOBEDECER ORDENS EMANADAS DA AUTORIDADE DE TRANSITO DE SEUS AGENTES)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZP 7216	1345052	18/01/10 ÀS 15:44
JYQ 0171	1345785	06/03/10 ÀS 14:05
NJG 8738	1345149	06/03/10 ÀS 15:00
NPG 5500	1345788	06/03/10 ÀS 14:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 XVIII (estacionar em local/horário proibido especialmente pela sinalização)

PLACA	Nº INRAÇÃO	DATA / HORA
NJK 6637	1345143	08/02/10 ÀS 12:16
NJL 4019	1345415	08/02/10 ÀS 12:17
JZY 2401	1345416	08/02/10 ÀS 12:18
KAF 6413	1345414	08/02/10 ÀS 12:15
NPL 4710	1345134	22/02/10 ÀS 15:50
JZN 3091	1120448	22/02/10 ÀS 15:50
JXZ 8585	1120439	12/02/10 ÀS 13:05
BUD 9749	1345709	17/02/10 ÀS 08:00
KAL 4134	1345960	27/02/10 ÀS 11:03
KAL 5360	1345971	16/03/10 ÀS 09:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196(Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. Sentido unico)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
AFI 4841	1120089	08/02/10 ÀS16:05
JYA 9927	1345538	20/02/10 ÀS 13:00
JYY 3491	1345547	23/02/10 ÀS 09:25
JZH 3707	1345440	23/02/10 ÀS 07:20
JZP 7216	1345053	18/01/10 ÀS 15:50
JYV 3592	1120338	18/01/10 ÀS 11:00
NJG 8738	1345150	06/03/10 ÀS 15:00
KDQ 4012	1120900	13/03/10 ÀS 10:35

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS



DCTV-Divisão de Controle de Tráfego de Veículos

Órgão Executivo de Trânsito Municipal, integrado ao sistema Nacional de Trânsito

ENQUADRAMENTO ARTIGO 252 - VI (dirigir utilizando - se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAQ 8429	1120431	08/02/10 ÀS 15:20
JZG 4941	1345437	21/02/10 ÀS 13:40
NJL 9477	1120898	02/03/10 ÀS 08:15
KAB 9757	1345902	24/02/10 ÀS 06:40
KAD 0198	0228334	27/02/10 ÀS 16:58
JZX 9134	1345442	28/02/10 ÀS 23:10
AQJ 3645	1120978	25/02/10 ÀS 08:00
KAK 7595	327368	25/02/10 ÀS 17:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 XVII (ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PARA SINALIZAÇÃO

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZI 3436	1345710	17/02/10 ÀS 9:00
BBA 9880	1345963	28/02/10 ÀS 08:50
NPH 2159	1120989	01/03/10 ÀS 11:19
NPH 2159	0327370	01/03/10 ÀS 10:45
JZZ 5519	1120988	01/03/10 ÀS 08:39
KHK 3864	1120990	01/03/10 ÀS 11:23

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244 I (CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZX 1323	1120098	23/02/10 ÀS 10:20
JZR 2388	1345534	13/02/10 ÀS 19:55
NJG 8738	13459007	06/03/10 ÀS 15:00
KAH 6095	1345540	20/01/10 ÀS 15:06
RAJ 3095	1345428	20/02/10 ÀS 15:00
NIZ 7323	1345505	17/01/10 ÀS 17:46
JZY 9056	1345716	26/02/10 ÀS 10:00
KAH 5861	1345115	26/02/10 ÀS 10:00
KAP 2342	1345964	28/02/10 ÀS 07:30
NCR 4170	1345456	14/03/10 ÀS 14:00
NPG 5500	1345790	06/03/10 ÀS 14:15
NJF 7509	1345901	23/02/10 ÀS 17:28
KAH 6361	0327369	01/03/10 ÀS 10:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 (Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAK 1719	1345533	20/02/10 ÀS 10:01
NPQ 0178	1120984	25/02/10 ÀS 13:05
NPN 5698	1345957	27/02/10 ÀS 10:29

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 XIX (ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDA PELA SINALIZAÇÃO).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPL 4710	1345134	19/02/10 ÀS 16:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 XIX (ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDA PELA SINALIZAÇÃO).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPL 4710	1345134	19/02/10 ÀS 16:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO 169 (DIRIGIR SEM ATENÇÃO)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPL1508	1345572	10/02/10 ÀS 13:50
KAD 0198	0228335	27/02/10 ÀS 16:59

ENQUADRAMENTO ARTIGO 173 (DISPUTAR CORRIDA POR ESPIRITO DE EMULAÇÃO).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJG 8738	1345909	06/03/10 ÀS 15:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 218 (TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR AO PERMITIDO).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAB 1765	1120449	16/02/10 ÀS 21:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO 214 II (NÃO DAR PREFERENCIA AO PEDESTRE QUE NÃO CONCLUIU A TRAVESSIA).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAD 0198	0228336	27/02/10 ÀS 17:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 XVI (ESTACIONAR EM ACLIVE/DECLIVE S/CALÇO VEIC.ACIMA DE 3500KG).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NDH 6483	1120263	16/02/10 ÀS 13:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 206 (EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAL PROIBIDO)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZW 0401	0225696	14/03/10 ÀS 08:00
JZU 1728	1345903	26/02/10 ÀS 13:10

Juina -MT 06 de maio 2010

DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA
DIRETOR DEPTº TRANSITO MUNICIPAL
PORTARIA MUN. 034/09
PODER EXECUTIVO JUINA - MT

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº. 014/2010**

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO)

O **MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 09:00 horas, do dia 08/06/2010**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Ou pelo telefone: (xx) 65 - 3228 - 1178.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de Maio de 2010.

**RUBENS VENTURA
Presidente da CPL**

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI COMPLEMENTAR Nº. 54/2010 DE 26 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Matupá Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/98 e 10.887/2004.

Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 045/2009, de março de 2009.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dez

**FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Nobres

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 066/2010 de 22 de abril de 2010, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010 – Tipo: Menor Preço por Lote, cuja abertura ocorrerá no dia 11 de JUNHO de 2010, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua J, s/nº, Jardim Paraná. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMATICAS E ACESSORIOS, conforme constante do Anexo I, do Edital. O edital completo poderá ser acessado através do site WWW.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3376-1140 – Ramal 251

**Viviany Turque Pacheco Pinto-
PREGOEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Prosper Engenharia e Construção Ltda. **Objeto:** Construção de 100 Casas Habitacionais, conforme Concorrência nº 01-2010. Valor: R\$ 1.176.989,00 (hum milhão, cento e setenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais). **Data:** 21 de maio de 2010. **Prazo:** 180 dias. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a Empresa Prosper Engenharia e Construção Ltda - Eraldo Eugênio da Silva - Contratado

CONTRATO Nº 058/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Prosper Engenharia e Construção Ltda. **Objeto:** Construção de 50 Casas Habitacionais, conforme Concorrência nº 01-2010. Valor: R\$ 588.494,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos). **Data:** 21 de maio de 2010. **Prazo:** 120 dias. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a Empresa Prosper Engenharia e Construção Ltda - Eraldo Eugênio da Silva - Contratado

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

ATO Nº 005/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Norberto Domingos da Conceição**, para o Cargo em Comissão de Gerente, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal**

ATO Nº 015/2009

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Jaime Daniel de Oliveira Vergara**, para o Cargo em Comissão de Gerente do DAE na Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura, retroagindo a partir de 04/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Fevereiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal**

ATO Nº 17/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Sr.º **Hitler**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Pullig Filho, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, a partir de 01 de Fevereiro de 2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 026/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Elimara Joana do Nascimento**, do Cargo de apoio serviços de saúde, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 24 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 027/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Edir Gonçalo da Silva**, do Cargo em Comissão de Gerente, a partir de 26/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 028/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Norberto Domingos da Conceição**, do Cargo em Comissão de Gerente, a partir de 26/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 029/2009

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **José Carlos Costa Marques**, do Cargo em Comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 30/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 043/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Robelson Hugnei de**

França Galindo, do Cargo em Comissão de Coordenador de Compras, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Março de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 044/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Karolina Aparecida de Figueiredo**, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Escola Municipal Luiz mandes da Silva, retroagindo a 15/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 20 de Abril de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

Extrato de contratos

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2010.

N° DO CONTRATO: 016/2010

CONTRATADA: FABIANA DE CAMPOS CURADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: contratação de serviços de uma Assistente de Administração com escolaridade de Nível Médio, para atender o Programa de Atenção Integral a Família- PAIF.

VIGÊNCIA: início em 16 de Abril e Termino em 16 de Outubro de 2010.

VALOR: R\$ 3.060,00

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2010.

N° DO CONTRATO: 017/2010

CONTRATADA: Empresa SOUZA NETO E ZORZIN LTDA-ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: contratação de serviços técnicos, de implantação e Manutenção do Software de análise da Farmácia Municipal e Controle de Laboratório da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

VIGÊNCIA: início em 26 de Abril e Termino em 26 de Dezembro de 2010.

VALOR: R\$ 4.800,00

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nortelândia



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-I

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			1.527.263,10	DESPESA			1.136.323,4
RECEITAS CORRENTES		1.700.475,73		DESPESAS CORRENTES		1.090.417,39	
RECEITA TRIBUTÁRIA	94.847,77			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	517.338,10		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	44.428,25			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	573.079,29		
RECEITA PATRIMONIAL	4.931,94			INVESTIMENTOS	18.257,65		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.538.721,04			AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	27.648,38		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.546,73			INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			68.786,6
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-173.212,63		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		68.786,64	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				REPASSES PASSIVOS	68.786,64		
Total da Receita Orçamentária			1.527.263,10	Total da Despesa Orçamentária			1.205.110,0
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			73.755,99	CREDITOS A RECEBER			76.161,1
CONSIGNAÇÕES		36.070,94		CONSIGNAÇÕES		39.252,43	
DE TERCEIROS				DE TERCEIROS			
PREVIDENCIA MUNICIPAL	30.208,70			PREVIDENCIA MUNICIPAL	30.208,70		
EDUCAÇÃO	1.486,85			EDUCAÇÃO	1.486,85		
SAÚDE	8.965,78			SAÚDE	8.965,78		
FUNDEB 60%	5.513,71			FUNDEB 60%	5.513,71		
FUNDEB 40%	3.847,70			FUNDEB 40%	3.847,70		
DEMAIS SEGURADOS	10.394,66			DEMAIS SEGURADOS	10.394,66		
INSS	5.097,24			INSS	8.278,73		
EDUCAÇÃO	1.040,00			EDUCAÇÃO	760,00		
SAÚDE	751,62			SAÚDE	1.459,76		
DEMAIS SEGURADOS	3.305,62			FUNDEB 60%	2.137,10		
PENSAO ALIMENTICIA	765,00			DEMAIS SEGURADOS	3.921,87		
DO TESOUREO MUNICIPAL		37.685,05		PENSAO ALIMENTICIA	765,00		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS				DO TESOUREO MUNICIPAL		36.908,67	
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS			
DEBITO DE TESOURARIA			102.833,02	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA				DEBITO DE TESOURARIA			
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR				CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			392.325,6
PESSOAL A PAGAR	48.455,78			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	10.329,00			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS		50.414,30	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	44.048,24			DO EXERCICIO ANTERIOR	50.414,30		
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		341.911,52	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				LIQUIDADOS	341.911,52		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
Total da Receita Extra-Orçamentária			176.589,01	Total da Despesa Extra-Orçamentária			468.486,6
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			149.418,65	CAIXA			149.419,7
BANCOS CONTA MOVIMENTO			92.806,31	BANCOS CONTA MOVIMENTO			148.575,4
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA			782.357,73	BANCOS CONTA VINCULADA			756.842,6
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.024.582,69	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.054.837,6
TOTAL DA RECEITA			2.728.434,80	TOTAL DA DESPESA			2.728.434,6

NEURILAN FRAGA
PrefeitoEVERALDO RODRIGUES FILHO
Cont. CRC/MT Nº 010212/0-9JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Sec. de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-I

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			3.584.428,90	DESPESA			2.632.120,5
RECEITAS CORRENTES		3.498.975,06		DESPESAS CORRENTES		2.477.689,64	
RECEITA TRIBUTÁRIA	214.931,15			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.120.799,41		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	152.743,29			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.356.890,23		
RECEITA PATRIMONIAL	10.570,56			INVESTIMENTOS	70.123,70		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.087.046,00			AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	84.307,56		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.684,06			INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			137.781,2
RECEITAS DE CAPITAL		442.899,35		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		137.781,24	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	442.899,35			REPASSES PASSIVOS	137.781,24		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-357.445,51					
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			3.584.428,90	Total da Despesa Orçamentária			2.769.902,1
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			156.286,82	CREDITOS A RECEBER			156.876,4
CONSIGNAÇÕES		79.379,88		CONSIGNAÇÕES		79.968,95	
DE TERCEIROS				DE TERCEIROS			
PREVIDENCIA MUNICIPAL	62.494,17			PREVIDENCIA MUNICIPAL	62.494,17		
EDUCAÇÃO	2.906,45			EDUCAÇÃO	2.906,45		
SAÚDE	18.184,43			SAÚDE	18.184,43		
FUNDEB 60%	12.170,22			FUNDEB 60%	12.170,22		
FUNDEB 40%	8.845,79			FUNDEB 40%	8.845,79		
DEMAIS SEGURADOS	20.387,28			DEMAIS SEGURADOS	20.387,28		
INSS	15.355,71			INSS	15.944,78		
EDUCAÇÃO	1.690,00			EDUCAÇÃO	1.470,00		
SAÚDE	3.006,48			SAÚDE	2.963,00		
FUNDEB 60%	3.815,99			FUNDEB 60%	4.327,29		
DEMAIS SEGURADOS	6.843,24			DEMAIS SEGURADOS	7.184,49		
PENSAO ALIMENTICIA	1.530,00			PENSAO ALIMENTICIA	1.530,00		
DO TESOUREO MUNICIPAL		76.906,94		DO TESOUREO MUNICIPAL		76.907,50	
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS				OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS			
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
DEBITO DE TESOURARIA			72.831,81	DEBITO DE TESOURARIA			
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA				CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			482.755,4
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			
PESSOAL A PAGAR	14.837,57			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS		50.414,30	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	57.994,24			DO EXERCICIO ANTERIOR	50.414,30		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		432.341,13	
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				LIQUIDADOS	432.341,13		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
Total da Receita Extra-Orçamentária			229.118,63	Total da Despesa Extra-Orçamentária			639.631,6
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			149.418,65	CAIXA			149.419,4
BANCOS CONTA MOVIMENTO			92.806,31	BANCOS CONTA MOVIMENTO			135.684,6
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA			782.357,73	BANCOS CONTA VINCULADA			1.143.492,2
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.024.582,69	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.428.596,2
TOTAL DA RECEITA			4.838.130,22	TOTAL DA DESPESA			4.838.130,2

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2010

NEURILAN FRAGA
PrefeitoEVERALDO RODRIGUES FILHO
Cont. CRC/MT Nº 010212/0-9JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Sec. de Administração

| |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-I

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			653.800,01	DESPESA			441.896,6
RECEITAS CORRENTES		741.020,24		DESPESAS CORRENTES		435.324,54	
RECEITA TRIBUTARIA	46.283,36			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	254.988,76		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	9.177,09			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.335,78		
RECEITA PATRIMONIAL	2.302,63			AMORTIZACAO DE DIVIDA	6.571,49		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	673.574,78			INTERFERENCIAS PASSIVAS			34.393,6
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.682,38			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		34.393,32	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-87.220,23		REPASSES PASSIVOS	34.393,32		
INTERFERENCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			653.800,01	Total da Despesa Orçamentária			476.289,6
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			37.106,10	CREDITOS A RECEBER			39.306,6
CONSIGNACOES				CONSIGNACOES			
DE TERCEIROS		18.578,43		DE TERCEIROS		21.230,30	
PREVIDENCIA MUNICIPAL	15.242,50			PREVIDENCIA MUNICIPAL	15.242,50		
EDUCACAO	610,42			EDUCACAO	610,42		
SAUDE	4.477,94			SAUDE	4.477,94		
FUNDEB 60%	2.822,12			FUNDEB 60%	2.822,12		
FUNDEB 40%	1.945,64			FUNDEB 40%	1.945,64		
DEMAIS SEGURADOS	5.386,38			DEMAIS SEGURADOS	5.386,38		
INSS	2.953,43			INSS	5.605,30		
EDUCACAO	440,00			EDUCACAO	380,00		
SAUDE	751,62			SAUDE	708,14		
DEMAIS SEGURADOS	1.761,81			FUNDEB 60%	2.137,10		
PENSAO ALIMENTICIA	382,50			DEMAIS SEGURADOS	2.380,06		
DO TESOURO MUNICIPAL		18.527,67		PENSAO ALIMENTICIA	382,50		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS	18.527,67			DO TESOURO MUNICIPAL		18.076,59	
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		18.076,59	
DEBITO DE TESOURARIA				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA			23.084,20	DEBITO DE TESOURARIA			
DESPESA LIQUIDAD A PAGAR		23.084,20		CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			48.794,6
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	110,00			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			
FORNECEDORES DE BENS E SERVICIOS	22.974,20			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS		48.794,30	
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				DO EXERCICIO ANTERIOR	48.794,30		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
Total da Receita Extra-Orçamentária			60.190,30	Total da Despesa Extra-Orçamentária			88.101,1
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			149.418,65	CAIXA			149.419,7
BANCOS CONTA MOVIMENTO			92.806,31	BANCOS CONTA MOVIMENTO			178.956,6
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA			782.357,73	BANCOS CONTA VINCULADA			845.805,6
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.024.582,69	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.174.182,6
TOTAL DA RECEITA			1.738.573,00	TOTAL DA DESPESA			1.738.573,6

| |

Prefeito

Cont. CRC/MT Nº 010212/0-9

Sec. de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCEI

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			2.724.167,44	DESPESA			1.811.261,9
RECEITAS CORRENTES		2.538.305,93		DESPESAS CORRENTES		1.718.567,62	
RECEITA TRIBUTARIA	153.726,12			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	816.889,31		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	113.059,28			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	901.678,31		
RECEITA PATRIMONIAL	7.608,78			INVESTIMENTOS	29.463,65		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.238.961,78			AMORTIZACAO DE DIVIDA	63.230,67		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.949,97			INTERFERENCIAS PASSIVAS			103.335,9
RECEITAS DE CAPITAL		442.899,35		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		103.335,93	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	442.899,35			REPASSES PASSIVOS	103.335,93		
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-257.037,84					
INTERFERENCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			2.724.167,44	Total da Despesa Orçamentária			1.914.597,8
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			116.082,00	CREDITOS A RECEBER			116.127,2
CONSIGNACOES DE TERCEIROS		58.609,02		CONSIGNACOES DE TERCEIROS		58.653,70	
PREVIDENCIA MUNICIPAL	46.557,04			PREVIDENCIA MUNICIPAL	46.557,04		
EDUCAÇAO	2.196,65			EDUCAÇAO	2.196,65		
SAUDE	13.658,25			SAUDE	13.658,25		
FUNDEB 60%	8.935,27			FUNDEB 60%	8.935,27		
FUNDEB 40%	6.205,12			FUNDEB 40%	6.205,12		
DEMAIS SEGURADOS	15.561,75			DEMAIS SEGURADOS	15.561,75		
INSS	10.904,48			INSS	10.949,16		
EDUCAÇAO	1.370,00			EDUCAÇAO	1.140,00		
SAUDE	2.254,86			SAUDE	2.211,38		
FUNDEB 60%	2.190,19			FUNDEB 60%	2.137,10		
DEMAIS SEGURADOS	5.089,43			DEMAIS SEGURADOS	5.460,68		
PENSAO ALIMENTICIA	1.147,50			PENSAO ALIMENTICIA	1.147,50		
DO TESOUREO MUNICIPAL		57.472,98		DO TESOUREO MUNICIPAL		57.473,54	
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS	57.472,98			OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS	57.473,54		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
DEBITO DE TESOURARIA			30.860,42	DEBITO DE TESOURARIA			482.755,2
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA		30.860,42		CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.058,75			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS		50.414,30	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	29.801,67			DO EXERCICIO ANTERIOR	50.414,30		
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		432.341,13	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				LIQUIDADOS	432.341,13		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
Total da Receita Extra-Orçamentária			146.942,42	Total da Despesa Extra-Orçamentária			598.882,8
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			149.418,65	CAIXA			149.419,1
BANCOS CONTA MOVIMENTO			92.806,31	BANCOS CONTA MOVIMENTO			140.281,9
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA			782.357,73	BANCOS CONTA VINCULADA			1.092.510,9
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.024.582,69	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.382.212,0
TOTAL DA RECEITA			3.895.692,55	TOTAL DA DESPESA			3.895.692,8

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Cont. CRC/MT Nº 0102120-9

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Sec. de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NORTELANDIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2010

LRF Cidadão 9.10 - 26/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	479.733,37	2.854.501,86	-	-
Ativo Disponível	1.024.582,69	2.854.501,86	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	544.849,32	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.253.091,07	9.236.518,43	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

PORTARIA Nº. 85/2010

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO"

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. CARLINDO SERGIO DE ASSUNÇÃO portador do RG nº. 272411 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 267.698.401-20, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA 20 H NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 03/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 931, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, portador do RG Nº. 12029009 SJ/MT, inscrito no CPF sob o Nº. 889.300.841-68, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. MARCELO DE SOUZA LEITE, brasileiro, portador do RG Nº. 1805159-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o Nº. 016.810.931-03, residente na Rua Santana s/nº, doravante denominado simplesmente **Contratado**, Resolvem pactuar o presente Termo de Distrato nos moldes da Cláusula 10.0 - O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, conforme segue:

1.0- Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente, em sua integridade, sem que para qualquer das partes produza direito a indenizações ou reparações de perdas e danos de qualquer natureza, salvo aquelas que forem apuradas em relação aos serviços já prestados.

1.1 – O presente Termo de distrato passa a vigorar na data de sua assinatura.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 11 de fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Contratante

Marcelo de Souza Leite
Contratado

Testemunhas:

Nome: Raisa Manuely da Silva Gomes
CPF: 004.090.011-80

Nome: Sonia Mara Zardo Magalhães
CPF: 667.623.161.15

PORTARIA Nº. 84/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VANESSA SOARES BERTO portadora do RG nº. 16802616 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 012.344.761-50, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA 20 H NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 86/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JULINDA ODILA DE SOUZA RALLA portadora do RG nº. 30042590 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 571.160.081-87, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA 20 H NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 87/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. GERALDO DE SOUZA portador do RG nº. 791382 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 538.056.311-20, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA 20 H NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Maringá – MT, 17 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 88/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS portadora do RG nº. 7913931 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 571.139.201-87, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA 20 H NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 89/2010**“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”**

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MARCIA SALVIANO DOS SANTOS LIMA portadora do RG nº. 13887318 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 932.061.191-20, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA 20 H NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 90/2010**“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”**

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. TEREZINHA RALLA portadora do RG nº. 779355 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 028.222.829-27, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA 20 H NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 23/2010** no dia **11/06/2010** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na

Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações e Editais - 2010**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 26 de maio de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 24/2010** no dia **14/06/2010** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo publicações e editais - 2010. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 27 de maio de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Convite nº. 014/2010.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para as secretarias de Administração, Educação, Ação Social e Obras e Serviços Urbanos por um período de 6(seis) meses e 15(quinze dias), nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

REALIZAÇÃO: 07/06/2010.

HORAS: 10h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, no horário das 07h00min às 13h00min com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Nova Nazaré - MT, 27 de maio de 2010.

Enoque de Sousa Lima
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

**Resultado da habilitação, -
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2010, objeto: construção de quadra poliesportiva coberta com arquibancada de dois degraus nas duas laterais, de acordo com o projeto básico, que é parte integrante deste edital. De acordo com o parecer jurídico n.º 35/2010 de 14/05/2010, habilitar também a empresa, CONSTRUTORA IP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ n.º 15.085.327/0001-80.

Nova Xavantina – MT, 27 de maio de 2010.

MARCIO GARCIA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006/2010

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e por meio da Comissão do Concurso Público, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que as provas referentes o concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva serão realizadas no dia 29 de maio de 2010, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) nas seguintes Escolas: - ESCOLA ESTADUAL JUCELINO K. DE OLIVEIRA, Av. Brasília, 287 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA Av. Espírito Santo, 477, Bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, para todos os candidatos inscritos.

Outrossim informa ainda que candidatos de outros credos religiosos virão para o local de realização das provas objetivas e ficarão confinados em uma sala até as 18:00 horas, e as provas práticas para os mesmos se por ventura tiver será aplicada no dia 30/05/2010.com início as 8:00 horas. (apresentar requerimento).

o Edital Complementar que fixa local, horário e distribuição das salas por cargo, para aplicação das provas objetivas para todos os níveis de ensino, as normas, regulamentos, critérios, e procedimentos serão os mesmos estabelecidos no Edital N.º 001/2010, de 03/05/2010, e nos demais Editais Complementares. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito no Concurso Público obter todas as informações contidas nos Editais Complementares referentes realizações das provas, período para Interpor Recursos, Resultado Final e Homologação do Resultado do Concurso Público.

LOCAL	Nº DA SALA	CARGO/FUNÇÃO	CANDIDATOS/ CARGO	TOTAL/ SALA
ESCOLA MUNICIPAL PAL. JR	SALA 01	ATENDENTE	35	35
	SALA 02	ATENDENTE	36	36
	SALA 03	ATENDENTE	36	36
	SALA 04	AGENTE ADMINISTRATIVO	35	35
ESCOLA ESTADUAL JK	SALA 05	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	15	
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19	34
	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	35	35
	SALA 07	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	
		FISCAL SANITÁRIO	24	36
	SALA 08	FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	35	35
	SALA 09	FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	35	35
	SALA 10	FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	28	
		AUX. DE LABORATÓRIO E ANÁLISES	02	
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	32
	SALA 11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	35	35
	SALA 12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	33	
		TÉCNICO DE RADIOLOGIA	03	36
	SALA 13	ASSISTENTE SOCIAL	08	
		AUDITOR INTERNO PÚBLICO	05	
	BIÓLOGO	15		
	BIOMÉDICO	05	33	
SALA 14	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	13		
	FISIOTERAPEUTA	12		
	FONOAUDIÓLOGO	04	29	
SALA 15	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01		
	MÉDICO ORTOPEDISTA	03		
	NUTRICIONISTA	05		
	ODONTÓLOGO	13		
	PSICÓLOGO	07		
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	31	
TOTAL GERAL DE INSCRITOS				513

NOVA XAVANTINA-MT, 10 DE MAIO DE 2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA
Presidente da Comissão do Concurso Público

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

DECRETO N.º 0586/2010. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal n.º 0648/2009, de 16 de dezembro de 2009, de conformidade com os artigos n.º 7º e n.º 43, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

05.001.10.301.0004.2022.3390.39.00.00.....	R\$	20.000,00
08.003.08.241.0015.1137.3390.39.00.00.....	R\$	5.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.14.00.00.....	R\$	2.000,00
08.003.08.241.0015.1136.3390.36.00.00.....	R\$	5.000,00
08.003.08.242.0015.1140.3390.36.00.00.....	R\$	5.000,00
09.004.04.122.0002.2090.3190.04.00.00.....	R\$	25.000,00
08.002.08.243.0015.2075.3190.04.00.00.....	R\$	5.000,00
08.003.08.243.0015.2076.3190.04.00.00.....	R\$	10.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3190.04.00.00.....	R\$	1.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3390.39.00.00.....	R\$	5.000,00
08.004.08.243.0015.2084.3390.32.00.00.....	R\$	8.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 91.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00.....R\$ 91.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 91.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de abril de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
05 / 04 / 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

D E C R E T O Nº 0589/2010. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0669/2010, de 06 de Abril de 2010, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Especial:

02.002.04.122.0002.2006.3191.13.00.....R\$	2.000,00
02.003.04.122.0002.2007.3191.13.00.....R\$	2.000,00

TOTALR\$ 4.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo I – Anulação de :

02.004.04.122.0002.2009.3390.36.00.....R\$	4.000,00
--	----------

TOTALR\$ 4.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 07 de Abril de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
07 / 04 / 2010.

D E C R E T O Nº 0590/2010. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0672/2010, de 06 de Abril de 2010, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.270.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Setenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Especial:

11.002.23.695.0018.1267.4490.51.00.....R\$	1.270.000,00
--	--------------

TOTALR\$ 1.270.000,00

ARTIGO 2º – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de Convênio, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

Excesso.....R\$	1.270.000,00
-----------------	--------------

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 1.270.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 07 de Abril de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
07 / 04 / 2010.

DECRETO Nº 0591/2010. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0676/2010, de 20 de Abril de 2010, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 153.322,92 (Cento e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial:	
09.002.26.782.0017.1234.3390.30.00.....R\$	153.322,92
TOTAL	R\$ 153.322,92

ARTIGO 2º – Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação do Convênio**, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Cedente – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA.

Parágrafo I – Excesso de :	
Excesso.....R\$	153.322,92
TOTAL DO EXCESSO.....R\$	153.322,92

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de Abril de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
20 / 04 / 2010.

DECRETO Nº 0592/2010. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0678/2010, de 20 de Abril de 2010, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial:	
09.002.15.451.0016.1202.4490.51.00.....R\$	350.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00

ARTIGO 2º – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação de Convênio**, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Cedente – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA.

Parágrafo I – Excesso de :	
Excesso.....R\$	350.000,00
TOTAL DO EXCESSO.....R\$	350.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de Abril de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
20 / 04 / 2010.

via específica, junto a agência bancária do Banco do Brasil S/A, do município para recebimento dos valores cobrados, a título de fornecimento de água.

§ 2º - Todo o valor arrecadado deverá ser aplicado somente no Departamento de Saneamento e água.

Art 4º - Em caso de criação de uma companhia autônoma, para a administração da distribuição de água e saneamento no município, o presente Departamento ficará automaticamente extinto.

Art 5º - O presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Paranatinga (MT) 02 de Setembro de 1994


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal

Lei nº 056/1994

"Cria a Companhia Autônoma de Água e Esgoto de Paranatinga e dá outras providências."

José Barbosa de Moura, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais,

em 02 de setembro de 1994, na Câmara Municipal

pal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e sua finalidade.

Art 1º - Fica criada a Companhia Autônoma de Água e Esgoto de Paranatinga - MT - CAEPA, sob a forma de autarquia com personalidade jurídica própria, sede na cidade de Paranatinga - MT, e sob o brasão, dispondo de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art 2º - Aplicam-se a CAEPA, naquilo que diz respeito a seus bens, serviços e ações, todas as prerrogativas, imunidades, isenções, favores fiscais e demais vantagens de que gozam os Serviços Municipais e que lhe cabem por lei.

Art 3º - A CAEPA exercerá ação em todo o município de Paranatinga - MT, cabendo-lhe a exclusividade.

I - Estudar, projetar e executar diretamente ou mediante contrato com empresas especializadas de direitos públicos ou privadas, as obras realizadas relativas à construção ou remodelação do Sistema de Abastecimento de Água Potável e de Esgoto Sanitário;

II - Operar, manter, conservar e explorar diretamente os Serviços de Água Potável e de Esgoto Sanitário.

III - Lançar arrecadar e fiscalizar as tarifas decorrentes dos Serviços de Água e Esgoto;

IV - Lançar e arrecadar a contribuição

executar;

I - Promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços e manter intercâmbio com entidades que atuam no campo de saneamento;

II - Promover atividades relacionadas com os sistemas públicos de água potável e esgoto sanitário, compatíveis com suas finalidades.

Art 4º - A administração da CAEPA será exercida por um Diretor Geral com auxílio do Conselho de Administração.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art 5º - O Conselho de Administração, Órgão de Supervisão e Orientação da CAEPA, compor-se-á de:

I - Um representante do Executivo Municipal indicado pelo Prefeito;

II - Um Vereador, representante do Poder Legislativo Municipal;

III - Um representante do Comércio;

IV - Um representante da Classe profissional.

§ 1º - Os membros do Executivo Municipal, serão nomeados para um mandato de dois anos, permitindo-lhes a recondução no todo ou em parte.

§ 2º - Para cada membro efetivo será nomeado um suplente.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração nomeados sob escolha através de eleição trienal.

§ 4º - O Presidente do Conselho será eleito pelo seu pares.

§ 5º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 6º - Extinguirá o mandato o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, ou quatro alternadamente, no período de um ano.

§ 7º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal e convocará o Suplente, ou extinguirá o mandato deste, o Prefeito será comunicado para proceder ao preenchimento de vaga;

§ 8º - Os membros do Conselho da Administração serão remunerados por comparecimento às reuniões e a parte de 1/12 (doze) salário mínimo vigente por reunião, vedada a remuneração pelas sessões extraordinárias;

§ 9º - O Diretor Geral, comparecerá e participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito ao voto.

Art 6º - O convite do Presidente do Conselho ou por indicação de qualquer de seus membros, poderão tomar parte nas reuniões com direito a voz, mas sem voto, representantes de órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, outras pessoas, cuja audiência seja considerada útil ao esclarecimento e informação do Conselho de Administração.

Art 7º - O Conselho de Administração compõe:

I - Editar normas sobre:

a) A instalação e prestação de serviços

- ção puzitos por infratores;
- b) A apuração dos custos para efeito de cálculos das tarifas de remuneração dos serviços;
 - c) Cobrança de tarifas de remuneração dos serviços;

II - Deliberar Sobre:

- a) Orçamento analítico;
- b) Os balanços mensais, o balanço anual e o relatório da gestão financeira e patrimonial;
- c) A constituição de fundos de reservas e especiais bem como sobre sua aplicação;
- d) A realização de operações de crédito;
- e) As tarifas de remuneração de serviços;
- f) A alienação e oneração de bens;
- g) O regime interno da CAMEPA;
- h) O quadro de pessoal, com as respectivas tabelas de salários e gratificações;
- i) A celebração de acordos, contratos e comissões vinculadas, aos contratos de provimento de funções do quadro do pessoal, todos os valores inferior a cem vezes o salário mínimo vigente no município;
- j) A contratação de empresas ou profissionais especializados para realizar, pelo menos uma vez por ano auditoria contábil

III - Opinar Conclusivamente Sobre:

- a) O programa anual de trabalho;
- b) O orçamento sintético anual;
- c) Os pedidos de créditos adicionais;
- d) Qualquer outra matéria que lhe for submetida pelo Diretor Geral.

IV - Suqur medidas visando:

- a) melhoria dos serviços da CAMEPA;
- b) os aperfeiçoamento das relações da CAMEPA, com órgãos públicos, entidades e empresas particulares;
- c) A preservação do prestígio da CAMEPA junto à comunidade.

I Remeter após deliberação o balanço anual e seus anexos à PRECATORIA MUNICIPAL, para fins de incorporação de resultados.

II. Elaborar e votar seu próprio regimento interno que será:

Parágrafo Único - O Conselho de Administração terá trinta dias para aprovar ou rejeitar as proposições do Diretor Geral, sendo considerada aprovada a qual não houver deliberado no prazo mencionado neste parágrafo.

Seção II
Do Diretor Geral

feita em comissão pelo Prefeito Municipal, para de preferência, Engenheiro Civil ou Secretário.

Art 9º - O Diretor Geral compete o exercício da direção da autarquia, praticando os atos, expedindo normas, instruções e ordens para tanto necessárias por vistas a consecução de seus objetivos, e especialmente:

I - Representar a CAMEPA em Juízo ou fora dele, inclusive contratar ou constituir Procurador;

II - Submeter a apreciação da Câmara Municipal e a aprovação do Prefeito Municipal, nos prazos, com o parecer do Conselho de Administração, o Orçamento Plurianual de Investimento, o Programa Anual de Trabalho e Orçamento Sintético e, necessário os pedidos de créditos adicionais;

III - Submeter ao Conselho de Administração, até o dia 15 de cada mês o balanço do mês anterior e o Balanço Anual e o Relatório da gestão patrimonial da autarquia nos prazos previstos por lei;

IV - Submeter ao Conselho de Administração, as demais matérias sobre as quais este tenha competência;

V - Admitir, movimentar, elogiar, promover...

do quaisquer outros atos relativos a Administração do pessoal da CAMEPA

VI - movimentar as contas bancárias

VII - autorizar as licitações para compra de materiais e equipamentos, assim como, para construção de obras e serviços;

VIII - autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em conformância com a organização da caixa;

IX - Celebrar acordos, contratos, comissões, alienar e onerar bens da CAMEPA, realizar operações de créditos reservadas as disposições do item, letras "b", "f", e "l" do art. 7º da Presente Lei;

X - Determinar abertura de inquéritos para apuração de faltas de irregularidades.

Parágrafo Único - O regime interno da CAMEPA sobre a estrutura administrativa da autarquia, sobre as distribuições dos chefes dos órgãos, podendo exercer a competência decisória e ainda com a disposição que, por sua natureza, não deva constituir documentos em separado.

Capítulo III
Da Receita

Art 10º - A receita da CAMEPA será constituída

remuneração decorrente do Serviço de água e esgoto, de instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, de ligação de água ou esgoto, de prolongamento das redes de água ou de esgoto por conta de terceiros, e de prestação de outros serviços decorrentes de suas atribuições;

II - Do produto de juros sob depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

III - Do produto de alienação de imóveis e de outros bens de qualquer natureza que se formarem desnecessários aos seus serviços;

IV - De auxílio ou subvenções que lhe forem destinados pela Prefeitura, através de seu orçamento anual ou da cobertura de crédito especiais;

I - De dotações consignadas em favor do Município nos Orçamentos do Estado da União, para obras de competência da autarquia;

II - De depósitos para cauções ou garantia de execução contratual de qualquer natureza, que revertirem a seus cofres em razão de inadimplemento contratual;

III - De multas, indenizações, restituições, inclusive por anulação de despesa de exercício anteriores ou pela conversão de depósitos entre contratuais e rendas.

Capítulo III
Das Tarifas

Art 11º

calculadas com base nos custos dos serviços administrativos e industriais apurados, levando-se em conta, entre outros fatores as depreciações sobre os bens móveis, imóveis e de natureza industrial, assim como as despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos obtidos.

§1º - O Diretor Geral não poderá propor e nem o Conselho de Administração aprovar tarifas definitivas para os serviços de água e esgoto sanitários;

§2º - As tarifas propostas pelo Diretor Geral só poderão ser reajustadas pelo Conselho de Administração se for constatado erro na formação de custos ou se forem deficiências;

§3º - As tarifas recalculadas pelo menos uma vez por ano e revistas sempre que os custos dos serviços o exigirem.

Art. 12º - É vedado a CAAEPA conceder isenção, ou redução de tarifas dos serviços de água e esgotos, inclusive as entidades que ligas Federais, Estaduais e Municipais, sejam da Administração Direta ou Indireta.

Capítulo IV
Do Pessoal da CAAEPA

Art 13º - A CAAEPA terá quadro próprio de empregados, regidos pela consolidação das leis do trabalho e legislação complementar, e seu quadro pessoal será sempre aprovado pelo Conselho de Administração.

Autarquia e do Prefeito Municipal, poderá haver transferência de funcionários da Prefeitura para a Autarquia e vice-versa.

§2º - Além do pessoal referido no parágrafo anterior, a autarquia poderá requisitar funcionários a Prefeitura, os quais por ocasião a ser regidos pela legislação que estiverem vigentes na administração centralizada e designá-los para o exercício de funções compatíveis com as qualificações pessoais, independente de escolaridade, com o cargo ocupado na Prefeitura, não criando, outrossim, qualquer obrigação para a Prefeitura, quando do retorno do funcionário a repartição de origem.

Art 14º - As admissões na CAAEPA serão feitas mediante concurso de habilitação.

§1º - As exigências deste artigo não se aplicam:

- I - aos órgãos de confiança;
- II - às funções cujo exercício exige formação de nível universitário;
- III - ao pessoal admitido para o serviço inicial;

§2º - O quadro de pessoal obedecerá critérios estabelecidos para a admissão dos servidores de que tratam os itens II e III do parágrafo anterior.

Capítulo V
Do Patrimônio da CAAEPA

Art 15º - O patrimônio será constituído dos bens móveis, materiais, títulos e outros valores próprios do Município destinados aos serviços públicos de água e esgoto que lhe serão proporcionados.

Parágrafo Único - Os bens de que trata este artigo serão entregues a CAAEPA por quaisquer meios de compensação.

Art 16º - Não complementar regulará o patrimônio da autarquia ora criada.

Art 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de La Jaratinga - MT, 22 de Setembro de 1994.

Barbosa de Muro
Prefeito Municipal

Lei nº 57/1.994

"Dispõe sobre a Autorização para efetuar a Transposição, o Remanejamento ou a Transferecia de recursos de uma Categoria de Programação para outra e de um órgão para outro, e da outras Providências."

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**Contratação de Empresa Especializada para Arbitragem para Prestação de Serviço, no Município de Peixoto de Azevedo – MT; atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**”. Após a apresentação das propostas de preços e dos lances verbais a empresa: **A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME**, com o CNPJ n.º **01.671.955/0001-33**, sagrou se vencedora com o valor de **R\$ 25.908,00** (vinte e cinco mil e novecentos e oito reais). Após a fase de lances, foram conferidos os documentos para habilitação, onde a concorrente acima citada foi declarada habilitada por ter atendido ao edital em sua integralidade. Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Maio de 2010.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS E RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA ADMINISTRAÇÃO**”. Iniciado a sessão comparecendo a empresa **SUPERMERCADO BOERI LTDA – ME**, com o CNPJ . n.º **09.367.198/0001-10** , sagrando se vencedora com o valor de **R\$ 25.246,00** (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais). Após o resultado dos lances, os envelopes de habilitação foram conferidos, rubricados, constatou se que continham documentos para habilitação, que foram conferidos e analisados, sendo declaradas habilitadas. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Maio de 2010.

Vanilza Ribeiro Chagas
Pregoeira

DECRETO Nº 030, DE 18 DE MAIO DE 2010

“**REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

Considerando o disposto no Edital referente ao Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 09/2010 qual reserva o direito do Prefeito Municipal anular ou revogar no todo ou em parte da licitação, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93;

Considerando que as propostas apresentadas na sessão do certame 09/2010 - Pregão Presencial o certame no dia 05 de Maio de 2010 cujo objeto era **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS**, para atendimento das Secretarias Municipais, continuam valores abaixo do valor estimado pelo Departamento de Compras;

Considerando que foi constatado que os valores baixos apresentados pelos licitantes foi devido a não inclusão nas solicitações para o processo licitatório de serviços de manutenção dos cartuchos e impressoras;

Considerando que a licitação em epígrafe não atendeu a necessidade desta Administração;

DECRETA

Art.1º - Fica Declarado **REVOGADO**, o Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 09/2010, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Art.2º - Fica determinado a cessação imediata de todos efeitos relacionados ao Processo Licitatório de que trata o presente Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Maio de 2010.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 077/2010

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **EXONERAR A PEDIDO** a Senhora **BERENICE SOARES FELICIANO**, matrícula 0931 Portador do RG 1387897-2 SSP/MT DE 19.04.1999, inscrito no CPF 632.844.801-53, do cargo de **AAE-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Carrijo** , desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2010.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 078/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **CATARINO GUILHERMINO DE ALMEIDA** Portador do RG 1244870-2 SSP/MT DE 19.03.1997, inscrito no CPF 943.004.371-49, para exercer o cargo de **APO-ZELADOR DE PRÓPRIOS –SEAD - 40hs**, classe A nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2006.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Poconé - MT, 24 de maio de 2010.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Publico a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE MATERIAIS UTILITÁRIOS PARA SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, no dia 08/06/2010, às 8:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952

Objeto da Licitação:

COMPRA DE MATERIAIS UTILITÁRIOS PARA O SETOR DE SERVIÇOS URBANOS.

Poconé – Mt, 25 de Maio de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Publico a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, no dia 07/06/2010, às 8:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952

Objeto da Licitação:

COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Poconé – Mt, 25 de Maio de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº 058/2010

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **MANOEL FELÍCIO DA SILVA** Portador do RG 070.434 SSP/MT, inscrito no CPF 667.777.471-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** desta Prefeitura

Municipal. **ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 05 de Abril de 2010.

Clóvis Damiano Martins
Prefeito Municipal de Poconé

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO...

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/05/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.843.682,04	11.843.682,04	1.603.559,85	13,54	1.603.559,85	13,54	10.240.122,19
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	10.803.524,32	10.803.524,32	1.603.559,85	14,84	1.603.559,85	14,84	9.199.964,47
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	671.070,04	671.070,04	230.207,87	34,30	230.207,87	34,30	440.862,17
1.1.1.0.00.00 - Impostos	588.922,72	588.922,72	206.011,27	34,98	206.011,27	34,98	382.911,45
1.1.2.0.00.00 - Taxas	80.551,34	80.551,34	23.445,64	29,11	23.445,64	29,11	57.105,70
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.595,98	1.595,98	750,96	47,05	750,96	47,05	845,02
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	18.914,10	18.914,10	447,58	2,37	447,58	2,37	18.466,52
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	18.914,10	18.914,10	447,58	2,37	447,58	2,37	18.466,52
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	613.340,62	613.340,62	112.901,76	18,41	112.901,76	18,41	500.438,86
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.352.115,77	9.352.115,77	1.188.275,07	12,71	1.188.275,07	12,71	8.163.840,70
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	9.279.575,36	9.279.575,36	1.182.922,57	12,75	1.182.922,57	12,75	8.096.652,79
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	72.540,41	72.540,41	5.352,50	7,38	5.352,50	7,38	67.187,91
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.083,79	148.083,79	71.727,57	48,44	71.727,57	48,44	76.356,22
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	17.210,46	17.210,46	4.819,47	28,00	4.819,47	28,00	12.390,99
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	55.697,25	55.697,25	14.200,08	25,50	14.200,08	25,50	41.497,17
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	75.176,08	75.176,08	52.708,02	70,11	52.708,02	70,11	22.468,06
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.040.157,72	1.040.157,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.157,72
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	40.157,72	40.157,72	0,00	0,00	0,00	0,00	40.157,72
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.843.682,04	11.843.682,04	1.603.559,85	13,54	1.603.559,85	13,54	10.240.122,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.843.682,04	11.843.682,04	1.603.559,85	13,54	1.603.559,85	13,54	10.240.122,19
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	426.761,11	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.843.682,04	11.843.682,04	1.603.559,85	13,54	2.030.320,96	13,54	10.240.122,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.778.499,89	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2010 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2010 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.738.682,04	0,00	11.738.682,04	2.839.672,54	2.839.672,54	2.015.013,66	2.015.013,66	17,17	9.723.668,38
DESPESAS CORRENTES	9.885.918,81	797.500,00	10.683.418,81	2.787.974,16	2.787.974,16	1.966.727,28	1.966.727,28	18,41	8.716.691,53
Pessoal e Encargos Sociais	4.436.983,05	0,00	4.436.983,05	645.784,29	645.784,29	645.784,29	645.784,29	14,55	3.791.198,76
Juros e Encargos da Dívida	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Outras Despesas Correntes	5.438.435,76	797.500,00	6.235.935,76	2.142.189,87	2.142.189,87	1.320.942,99	1.320.942,99	21,18	4.914.992,77
DESPESAS DE CAPITAL	1.746.849,73	-797.500,00	949.349,73	51.698,38	51.698,38	48.286,38	48.286,38	5,09	901.063,35
Investimentos	1.746.849,73	-797.500,00	949.349,73	51.698,38	51.698,38	48.286,38	48.286,38	5,09	901.063,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	105.913,50	0,00	105.913,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.913,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.738.682,04	0,00	11.738.682,04	2.839.672,54	2.839.672,54	2.015.013,66	2.015.013,66	17,17	9.723.668,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	105.000,00	0,00	105.000,00	15.307,30	15.307,30	15.307,30	15.307,30	14,58	89.692,70
Amortização da Dívida Interna	105.000,00	0,00	105.000,00	15.307,30	15.307,30	15.307,30	15.307,30	14,58	89.692,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	105.000,00	0,00	105.000,00	15.307,30	15.307,30	15.307,30	15.307,30	14,58	89.692,70
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.843.682,04	0,00	11.843.682,04	2.854.979,84	2.854.979,84	2.030.320,96	2.030.320,96	17,14	9.813.361,08
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.843.682,04	0,00	11.843.682,04	2.854.979,84	2.854.979,84	2.030.320,96	2.030.320,96	17,14	9.813.361,08

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	12.424.882,04	11.843.882,04	2.854.979,84	2.854.979,84	2.030.320,98	2.030.320,98	100,00	17,14	9.813.361,08
LEGISLATIVA	1.147.774,33	568.574,33	119.139,25	119.139,25	79.806,85	79.806,85	3,93	14,09	488.767,48
Ação Legislativa	1.147.774,33	568.574,33	119.139,25	119.139,25	79.806,85	79.806,85	3,93	14,09	488.767,48
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.369.980,79	2.755.780,79	898.990,08	898.990,08	841.129,78	841.129,78	41,43	30,52	1.914.651,01
Administração Geral	2.369.980,79	2.755.780,79	898.990,08	898.990,08	841.129,78	841.129,78	41,43	30,52	1.914.651,01
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	591.880,78	614.380,78	100.789,57	100.789,57	99.912,54	99.912,54	4,92	16,26	514.468,22
Administração Geral	264.158,10	276.658,10	71.467,23	71.467,23	70.580,20	70.580,20	3,48	25,51	206.077,90
Assistência ao Idoso	8.825,00	8.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.825,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.365,00	1.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.365,00
Assistência Comunitária	327.432,68	327.432,68	29.332,34	29.332,34	29.332,34	29.332,34	1,44	8,96	298.100,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.851.864,93	3.052.964,93	739.139,08	739.139,08	559.588,79	559.588,79	27,56	18,33	2.493.376,14
Administração Geral	540.102,40	569.102,40	181.781,90	181.781,90	162.145,28	162.145,28	7,99	27,08	438.957,14
Atenção Básica	904.668,45	944.668,45	181.788,59	181.788,59	157.884,59	157.884,59	7,78	16,71	786.783,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.143.870,00	1.243.870,00	336.139,92	336.139,92	200.130,29	200.130,29	9,86	16,09	1.043.739,71
Suporte Profilático e Terapêutico	90.594,00	90.594,00	21.139,89	21.139,89	21.139,89	21.139,89	1,04	23,33	69.454,11
Vigilância Sanitária	64.028,58	64.028,58	7.888,08	7.888,08	7.888,08	7.888,08	0,39	12,32	56.140,50
Vigilância Epidemiológica	108.801,60	110.701,60	10.400,68	10.400,68	10.400,68	10.400,68	0,51	9,40	100.300,82
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.550.827,08	2.751.127,08	775.562,68	775.562,68	297.239,11	297.239,11	14,84	10,80	2.453.887,97
Ensino Fundamental	1.924.211,44	2.149.711,44	717.389,36	717.389,36	239.045,79	239.045,79	11,77	11,12	1.910.665,65
Ensino Superior	28.250,00	16.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.250,00
Educação Infantil	568.065,64	541.065,64	58.193,32	58.193,32	58.193,32	58.193,32	2,97	10,78	482.872,32
Educação de Jovens e Adultos	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
CULTURA	88.650,00	100.650,00	22.169,25	22.169,25	8.825,77	8.825,77	0,43	8,77	91.824,23
Difusão Cultural	88.650,00	100.650,00	22.169,25	22.169,25	8.825,77	8.825,77	0,43	8,77	91.824,23
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.029.232,23	507.732,23	2.488,00	2.488,00	2.488,00	2.488,00	0,12	0,49	505.244,23
Infra-estrutura Urbana	1.029.232,23	507.732,23	2.488,00	2.488,00	2.488,00	2.488,00	0,12	0,49	505.244,23
HABITAÇÃO	210.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Habitação Urbana	210.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
SANEAMENTO	855.895,24	585.895,24	63.534,98	63.534,98	61.543,42	61.543,42	3,03	10,50	524.351,82
Saneamento Básico Urbano	855.895,24	585.895,24	63.534,98	63.534,98	61.543,42	61.543,42	3,03	10,50	524.351,82
GESTÃO AMBIENTAL	40.800,00	47.400,00	21.036,12	21.036,12	15.555,98	15.555,98	0,77	32,82	31.844,02
Preservação e Conservação Ambiental	40.800,00	47.400,00	21.036,12	21.036,12	15.555,98	15.555,98	0,77	32,82	31.844,02
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	14.175,00	14.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.175,00
Promoção da Produção Vegetal	8.825,00	8.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.825,00
Promoção da Produção Animal	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.850,00	60.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.850,00
Turismo	60.850,00	60.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.850,00
COMUNICAÇÕES	12.650,00	12.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00
Telecomunicações	12.650,00	12.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00
ENERGIA	18.800,00	19.800,00	7.470,98	7.470,98	7.470,98	7.470,98	0,37	37,73	12.329,04
Energia Elétrica	18.800,00	19.800,00	7.470,98	7.470,98	7.470,98	7.470,98	0,37	37,73	12.329,04
TRANSPORTE	105.356,78	153.356,78	51.895,46	51.895,46	11.895,46	11.895,46	0,59	7,76	141.461,30
Infra-estrutura Urbana	12.000,00	12.000,00	1.122,46	1.122,46	1.122,46	1.122,46	0,06	9,35	10.877,54
Transporte Rodoviário	93.356,78	141.356,78	50.773,00	50.773,00	10.773,00	10.773,00	0,53	7,82	130.583,78
DESPORTO E LAZER	128.389,92	118.389,92	21.508,72	21.508,72	18.407,16	18.407,16	0,81	14,10	99.982,76
Desporto Comunitário	128.389,92	118.389,92	21.508,72	21.508,72	18.407,16	18.407,16	0,81	14,10	99.982,76
ENCARGOS ESPECIAIS	248.041,50	248.041,50	33.255,73	33.255,73	28.457,14	28.457,14	1,40	11,47	219.584,36
Serviço da Dívida Interna	248.041,50	248.041,50	33.255,73	33.255,73	28.457,14	28.457,14	1,40	11,47	219.584,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.913,50	105.913,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.913,50
Reserva de Contingência	105.913,50	105.913,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.913,50
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	12.424.882,04	11.843.682,04	2.854.979,84	2.854.979,84	2.030.320,96	2.030.320,96	100	17,1427	9.813.361,08

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/05/10

RREQ - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mar/09	Abr/09	Mai/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	912.387,81	917.916,33	1.154.909,33	1.188.798,77	815.452,92	797.074,91	1.030.770,65	1.219.977,02	917.379,37	1.308.588,43	897.685,93	918.578,43	12.079.488,80	12.167.891,15
Receitas Tributária	128.881,25	33.991,21	123.985,09	72.989,28	85.812,11	81.423,88	138.838,11	130.137,47	40.749,09	49.854,69	47.093,23	183.114,64	1.094.949,92	871.070,04
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	3.726,47	10.059,97	41.323,20	5.468,83	3.305,53	1.344,89	0,00	0,00	65.258,89	42.178,60
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	71.841,04	9.059,38	97.919,43	41.834,28	58.187,58	18.135,53	56.143,54	91.223,87	11.812,70	18.081,99	1.658,34	145.163,61	818.739,28	129.780,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	17.494,80	10.517,04	14.595,95	19.011,88	11.785,80	24.022,18	16.283,34	18.258,80	16.792,84	19.844,99	22.377,93	18.814,02	210.387,12	222.768,00
Outras Receitas Tributárias	39.745,41	14.414,81	11.489,71	12.023,11	14.152,46	11.206,22	23.078,03	15.167,97	9.038,22	10.782,92	23.058,96	18.337,01	202.484,83	278.322,54
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.737,78	1.899,97	1.138,28	438,63	817,09	342,11	338,81	753,88	380,79	580,28	414,58	33,00	9.822,98	18.914,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	48.844,38	48.504,21	48.809,19	48.178,77	48.491,45	48.402,73	51.400,94	52.532,85	51.365,46	50.889,39	48.655,49	64.248,27	808.022,00	813.340,62
Transferências Correntes	724.843,28	828.742,50	795.790,35	1.050.738,59	671.110,43	673.629,98	817.759,91	952.328,14	809.832,75	1.188.222,17	755.723,27	845.238,21	9.911.955,44	10.716.462,60
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	238.309,35	284.306,61	337.913,94	291.672,98	223.722,73	280.283,28	230.389,17	285.023,94	330.819,43	509.074,98	273.093,35	333.427,30	3.577.918,94	3.579.043,47
Cota Parte do ICMS	262.788,81	218.301,61	204.090,88	287.823,20	240.788,11	225.798,73	334.069,09	272.210,94	215.229,33	332.103,93	242.019,17	188.122,63	3.001.418,21	2.940.401,81
Cota Parte do IPVA	14.732,60	23.287,60	22.584,50	25.840,63	18.558,78	9.294,27	6.971,37	4.852,16	9.431,85	7.373,40	5.258,89	10.185,88	188.271,73	138.744,68
Transferências de Recursos do FUNDEB	90.040,82	61.834,78	82.489,40	93.408,11	79.390,41	77.207,97	98.980,48	80.465,53	79.887,76	110.531,34	88.432,25	82.735,44	1.033.294,31	1.039.240,00
Outras Transferências Correntes	118.991,68	241.011,90	148.731,95	372.193,67	108.850,40	101.085,71	147.479,70	318.843,57	174.464,58	229.138,54	148.919,81	30.764,98	2.141.058,25	3.122.052,64
Outras Receitas Correntes	8.281,18	9.708,44	185.388,42	18.482,52	9.221,84	13.278,23	24.433,08	84.228,88	15.050,28	18.982,04	46.779,28	25.948,31	467.718,48	148.083,79
DEDUÇÕES (II)	104.321,70	105.313,68	113.545,60	117.759,70	97.218,36	100.010,57	115.220,28	137.331,45	112.445,76	140.818,35	105.294,00	107.390,41	1.358.889,84	1.280.058,21
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	104.321,70	105.313,68	113.545,60	117.759,70	97.218,36	100.010,57	115.220,28	137.331,45	112.445,76	140.818,35	105.294,00	107.390,41	1.358.889,84	1.280.058,21
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	808.066,11	812.602,65	1.041.363,73	1.071.027,07	718.234,56	697.064,34	915.550,39	1.082.645,57	804.932,61	1.167.770,08	792.371,83	811.188,02	10.722.796,96	10.877.832,94

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/05/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	482.000,48	517.129,88	0,00	404.982,59	594.167,55	1.072.084,48	0,00	0,00	1.072.084,48
EXECUTIVO	482.000,48	517.129,88	0,00	404.982,59	594.167,55	1.072.084,48	0,00	0,00	1.072.084,48
Administração Direta	482.000,48	483.580,63	0,00	372.213,58	593.367,55	1.072.084,48	0,00	0,00	1.072.084,48
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	157.767,60	0,00	157.600,18	167,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	321.881,03	0,00	211.659,38	110.221,65	87.200,00	0,00	0,00	67.200,00
Investimentos	482.000,48	3.932,00	0,00	2.954,00	482.978,48	1.004.884,48	0,00	0,00	1.004.884,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	33.549,03	0,00	32.749,03	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	11.317,88	0,00	11.317,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	22.231,15	0,00	21.431,15	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	482.000,48	517.129,88	0,00	404.982,59	594.167,55	1.072.084,48	0,00	0,00	1.072.084,48

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/05/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	197.091,69	197.091,69	197.091,69
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	316.231,82	316.231,82	219.159,43
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	517.129,66	400.219,67	594.167,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	197.091,69	197.091,69	197.091,69
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-197.091,69	-197.091,69	-197.091,69

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	40.281,32

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**EDITAL
DE PUBLICAÇÃO - LRF**

APREFEITAMUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEM LIMA DUARTE, **em cumprimento ao disposto no Artigo n.º 165, 3º da Constituição Federal e Capítulo IX e artigos nos artigos 52, 53, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet no SITE www.jornaloficial.amm.org.br os Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão fiscal relativo ao 2º bimestre do exercício de 2.010.**

Porto dos Gaúchos MT, 27 de Maio de 2.010.

**CARMEM LIMA DUARTE
Prefeita Municipal**

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 012/2010**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 08/06/2010, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 012/2010, que tem por objeto: Prestação de serviços para o levantamento de dados, preparação, encaminhamento administrativo da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente pelo INSS, por ocasião da contribuição criada pela Lei 9.506/97, instituindo a cobrança em face dos subsídios pagos aos titulares de cargos eletivos, conforme especificações contidas no Edital e anexo. Poderá participar da Carta Convite, todas as pessoas jurídicas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 27 de maio de 2010.

**Kênia Soares Simões -
C.P. L.**

EXTRATO DE CONTRATO MAIO/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 073/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 015/2010

CARTA CONVITE: 008/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Gráfica Multicolor LTDA

OBJETO: fornecimento de serviços gráficos para suprir as necessidades das secretarias municipais.

PRAZO: 07 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.309,00

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2010

VIGENCIA: 04/05/2010 a 31/12/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 074/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 015/2010

CARTA CONVITE: 008/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Artes Gráfica Aurora LTDA-ME

OBJETO: fornecimento de serviços gráficos para suprir as necessidades das secretarias municipais

PRAZO: 07 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.126,00

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2010

VIGENCIA: 04/05/2010 a 31/12/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 075/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 015/2010

CARTA CONVITE: 008/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Creuza Souza Santana - Me

OBJETO: fornecimento de serviços de confecção de camisetas e uniformes

PRAZO: 07 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.427,10

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2010

VIGENCIA: 04/05/2010 a 31/12/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 087/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 020/2010

CARTA CONVITE: 010/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Papelaria Uze LTDA

OBJETO: aquisição de materiais didáticos e de expediente para suprir as necessidades da Escola Municipal – Paulo Freire (Ensino Fundamental).

PRAZO: 07 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.009,55

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2010

VIGENCIA: 13/05/2010 a 31/12/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 088/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 020/2010

CARTA CONVITE: 010/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Papelaria Uze LTDA

OBJETO: aquisição de materiais didáticos e de expediente para suprir as necessidades da Escola Municipal – Pequeno Polegar (Ensino Infantil).

PRAZO: 07 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.802,76

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2010

VIGENCIA: 13/05/2010 a 31/12/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 094/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 022/2010

CARTA CONVITE: 011/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Coplan – Consultoria e Planejamento LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE LICENÇA DE USO, CUSTOMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25%, A VIGORAR NO ANO DE 2011 SENDO: RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO ANO BASE DE 2009,

PRAZO: 07 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2010

VIGENCIA: 20/05/2010 a 31/12/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Rio Branco

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/05/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.700.000,00	11.700.000,00	1.769.640,35	15,13	3.213.550,26	27,47	8.486.449,74
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	9.442.700,00	9.442.700,00	1.617.522,85	17,13	3.006.923,76	31,84	6.435.776,24
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	291.000,00	291.000,00	79.278,92	27,24	131.297,32	45,12	159.702,68
1.1.1.0.00.00 - Impostos	250.000,00	250.000,00	70.220,99	28,09	116.476,34	46,59	133.523,66
1.1.2.0.00.00 - Taxas	41.000,00	41.000,00	9.057,93	22,09	14.820,98	36,15	26.179,02
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	422.000,00	422.000,00	80.238,03	19,01	114.862,98	27,22	307.137,02
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	292.000,00	292.000,00	43.552,30	14,92	65.368,80	22,39	226.631,20
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	130.000,00	130.000,00	36.685,73	28,22	49.494,18	38,07	80.505,82
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	160.000,00	67.355,54	42,10	115.848,44	72,41	44.151,56
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	51.000,00	51.000,00	3.552,96	6,97	7.777,48	15,25	43.222,52
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	304.000,00	304.000,00	44.427,59	14,61	82.761,34	27,22	221.238,66
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.160.700,00	8.160.700,00	1.334.169,22	16,35	2.546.962,45	31,21	5.613.737,55
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.535.700,00	7.535.700,00	1.321.276,32	17,53	2.534.069,55	33,63	5.001.630,45
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	625.000,00	625.000,00	12.892,90	2,06	12.892,90	2,06	612.107,10
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	12.053,55	11,48	15.191,23	14,47	89.808,77
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	18.000,00	18.000,00	1.420,26	7,89	2.131,48	11,84	15.868,52
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	30.000,00	30.000,00	5.404,66	18,02	5.404,66	18,02	24.595,34
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	32.000,00	32.000,00	5.228,63	16,34	7.655,09	23,92	24.344,91
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.257.300,00	2.257.300,00	152.117,50	6,74	206.626,50	9,15	2.050.673,50
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.247.300,00	2.247.300,00	152.117,50	6,77	206.626,50	9,19	2.040.673,50
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.247.300,00	2.247.300,00	152.117,50	6,77	206.626,50	9,19	2.040.673,50
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	300.000,00	300.000,00	46.631,19	15,54	71.156,04	23,72	228.843,96

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.816.271,54	15,14	3.284.706,30	27,37	8.715.293,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.816.271,54	15,14	3.284.706,30	27,37	8.715.293,70
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.816.271,54	15,14	3.284.706,30	27,37	8.715.293,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.946.586,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2010 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2010 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.702.000,00	0,00	11.702.000,00	2.364.823,54	4.471.428,04	1.529.892,27	2.780.953,93	23,78	8.921.046,07
DESPESAS CORRENTES	9.051.900,00	-32.200,00	9.019.700,00	1.773.050,77	3.769.726,72	1.433.427,73	2.659.490,84	29,49	6.360.209,16
Pessoal e Encargos Sociais	4.366.550,00	-71.100,00	4.295.450,00	734.211,11	1.393.456,61	734.211,11	1.393.456,61	32,44	2.901.993,39
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Outras Despesas Correntes	4.679.350,00	38.900,00	4.718.250,00	1.038.839,66	2.376.270,11	699.216,62	1.266.034,23	26,83	3.452.215,77
DESPESAS DE CAPITAL	1.892.100,00	32.200,00	1.924.300,00	591.772,77	701.701,32	96.464,54	121.463,09	6,31	1.802.836,91
Investimentos	1.886.100,00	32.200,00	1.918.300,00	591.772,77	701.701,32	96.464,54	121.463,09	6,33	1.796.836,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
RESERVA DO RPPS	398.000,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	298.000,00	0,00	298.000,00	47.598,70	93.856,66	47.598,70	93.856,66	31,50	204.143,34
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	2.412.422,24	4.565.284,70	1.577.490,97	2.874.810,59	23,96	9.125.189,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	2.412.422,24	4.565.284,70	1.577.490,97	2.874.810,59	23,96	9.125.189,41
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	409.895,71	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	2.412.422,24	4.565.284,70	1.577.490,97	3.284.706,30	27,37	8.715.293,70

FONTE:

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/05/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.700.000,00	11.700.000,00	1.443.909,91	12,34	1.443.909,91	12,34	10.256.090,09
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	9.442.700,00	9.442.700,00	1.389.400,91	14,71	1.389.400,91	14,71	8.053.299,09
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	291.000,00	291.000,00	52.018,40	17,88	52.018,40	17,88	238.981,60
1.1.1.0.00.00 - Impostos	250.000,00	250.000,00	46.255,35	18,50	46.255,35	18,50	203.744,65
1.1.2.0.00.00 - Taxas	41.000,00	41.000,00	5.763,05	14,06	5.763,05	14,06	35.236,95
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	422.000,00	422.000,00	34.624,95	8,21	34.624,95	8,21	387.375,05
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	292.000,00	292.000,00	21.816,50	7,47	21.816,50	7,47	270.183,50
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	130.000,00	130.000,00	12.808,45	9,85	12.808,45	9,85	117.191,55
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	160.000,00	48.492,90	30,31	48.492,90	30,31	111.507,10
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	51.000,00	51.000,00	4.224,52	8,28	4.224,52	8,28	46.775,48
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	304.000,00	304.000,00	38.333,75	12,61	38.333,75	12,61	265.666,25
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.160.700,00	8.160.700,00	1.212.793,23	14,86	1.212.793,23	14,86	6.947.906,77
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.535.700,00	7.535.700,00	1.212.793,23	16,09	1.212.793,23	16,09	6.322.906,77
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	3.137,68	2,99	3.137,68	2,99	101.862,32
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	18.000,00	18.000,00	711,22	3,95	711,22	3,95	17.288,78
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	32.000,00	32.000,00	2.426,46	7,58	2.426,46	7,58	29.573,54
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.257.300,00	2.257.300,00	54.509,00	2,41	54.509,00	2,41	2.202.791,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.247.300,00	2.247.300,00	54.509,00	2,43	54.509,00	2,43	2.192.791,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.247.300,00	2.247.300,00	54.509,00	2,43	54.509,00	2,43	2.192.791,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	300.000,00	300.000,00	24.524,85	8,18	24.524,85	8,18	275.475,15

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.468.434,76	12,24	1.468.434,76	12,24	10.531.565,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.468.434,76	12,24	1.468.434,76	12,24	10.531.565,24
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.468.434,76	12,24	1.468.434,76	12,24	10.531.565,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.946.586,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO
				No Bimestre	Jan a Fev 2010	No Bimestre	Jan a Fev 2010		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.702.000,00	0,00	11.702.000,00	2.106.604,50	2.106.604,50	1.251.061,66	1.251.061,66	10,69	10.450.938,34
DESPESAS CORRENTES	9.051.900,00	0,00	9.051.900,00	1.996.675,95	1.996.675,95	1.226.063,11	1.226.063,11	13,54	7.825.836,89
Pessoal e Encargos Sociais	4.366.550,00	-6.600,00	4.359.950,00	659.245,50	659.245,50	659.245,50	659.245,50	15,12	3.700.704,60
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Outras Despesas Correntes	4.679.350,00	6.600,00	4.685.950,00	1.337.430,45	1.337.430,45	566.817,61	566.817,61	12,10	4.119.132,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.892.100,00	0,00	1.892.100,00	109.928,55	109.928,55	24.998,55	24.998,55	1,32	1.867.101,45
Investimentos	1.886.100,00	0,00	1.886.100,00	109.928,55	109.928,55	24.998,55	24.998,55	1,33	1.861.101,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
RESERVA DO RPPS	398.000,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	298.000,00	0,00	298.000,00	46.257,96	46.257,96	46.257,96	46.257,96	15,52	251.742,04
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	2.152.862,46	2.152.862,46	1.297.319,62	1.297.319,62	10,81	10.702.680,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	2.152.862,46	2.152.862,46	1.297.319,62	1.297.319,62	10,81	10.702.680,38
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	171.115,14	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	2.152.862,46	2.152.862,46	1.297.319,62	1.468.434,76	12,24	10.531.565,24

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.152.862,48	2.152.862,48	1.297.319,62	1.297.319,62	100,00	10,81	10.702.680,38
LEGISLATIVA	487.000,00	487.000,00	118.214,73	118.214,73	70.744,73	70.744,73	5,45	14,53	416.255,27
Ação Legislativa	487.000,00	487.000,00	118.214,73	118.214,73	70.744,73	70.744,73	5,45	14,53	416.255,27
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.892.800,00	2.893.800,00	659.622,70	659.622,70	391.213,10	391.213,10	30,16	14,52	2.302.686,90
Planejamento e Orçamento	41.000,00	41.000,00	5.092,80	5.092,80	5.092,80	5.092,80	0,39	12,42	35.907,20
Administração Geral	1.854.500,00	1.855.500,00	497.786,01	497.786,01	339.380,98	339.380,98	26,16	18,29	1.516.119,02
Administração Financeira	574.000,00	574.000,00	74.082,78	74.082,78	25.999,52	25.999,52	2,00	4,53	548.000,48
Ordenamento Territorial	15.000,00	15.000,00	2.321,92	2.321,92	2.321,92	2.321,92	0,18	15,48	12.678,08
Administração de Receitas	208.300,00	208.300,00	80.339,21	80.339,21	18.417,88	18.417,88	1,42	8,84	189.882,12
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	592.500,00	592.500,00	68.359,98	68.359,98	52.475,42	52.475,42	4,04	8,86	540.024,58
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	3.862,15	3.862,15	1.176,58	1.176,58	0,09	4,71	23.823,42
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.500,00	47.500,00	9.868,52	9.868,52	8.335,05	8.335,05	0,64	17,55	39.164,95
Assistência Comunitária	510.000,00	510.000,00	54.629,31	54.629,31	42.963,79	42.963,79	3,31	8,42	467.036,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	700.000,00	700.000,00	63.363,01	63.363,01	47.927,51	47.927,51	3,69	6,85	652.072,49
Previdência do Regime Estatutário	700.000,00	700.000,00	63.363,01	63.363,01	47.927,51	47.927,51	3,69	6,85	652.072,49
SAÚDE	2.595.300,00	2.595.300,00	441.088,25	441.088,25	308.801,10	308.801,10	23,80	11,90	2.286.498,90
Atenção Básica	1.804.100,00	1.804.100,00	275.554,01	275.554,01	177.857,41	177.857,41	13,71	11,09	1.426.242,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	862.000,00	862.000,00	155.603,00	155.603,00	121.012,45	121.012,45	9,33	14,04	740.987,55
Vigilância Sanitária	74.200,00	74.200,00	2.704,27	2.704,27	2.704,27	2.704,27	0,21	3,64	71.495,73
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.000,00	7.226,97	7.226,97	7.226,97	7.226,97	0,56	13,14	47.773,03
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.768.250,00	2.768.250,00	382.133,84	382.133,84	309.778,65	309.778,65	23,88	11,20	2.458.471,35
Alimentação e Nutrição	52.500,00	54.500,00	12.619,33	12.619,33	1.072,50	1.072,50	0,08	1,97	53.427,50
Ensino Fundamental	1.883.800,00	1.877.800,00	255.802,03	255.802,03	220.092,84	220.092,84	16,97	11,72	1.657.707,16
Educação Infantil	540.450,00	544.450,00	98.265,04	98.265,04	74.651,78	74.651,78	5,75	13,71	469.798,22
Desporto Comunitário	143.500,00	143.500,00	17.447,44	17.447,44	13.961,53	13.961,53	1,08	9,73	129.538,47
Lazer	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
CULTURA	149.000,00	149.000,00	9.479,81	9.479,81	7.596,72	7.596,72	0,59	5,10	141.403,28
Difusão Cultural	149.000,00	149.000,00	9.479,81	9.479,81	7.596,72	7.596,72	0,59	5,10	141.403,28
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	841.000,00	841.000,00	82.575,00	82.575,00	1.020,00	1.020,00	0,08	0,16	639.980,00
Infra-estrutura Urbana	841.000,00	841.000,00	82.575,00	82.575,00	1.020,00	1.020,00	0,08	0,16	639.980,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	350.900,00	350.900,00	139.340,03	139.340,03	53.234,13	53.234,13	4,10	15,17	297.665,87
Saneamento Básico Urbano	350.900,00	350.900,00	139.340,03	139.340,03	53.234,13	53.234,13	4,10	15,17	297.665,87
GESTÃO AMBIENTAL	41.100,00	41.100,00	107,25	107,25	107,25	107,25	0,01	0,26	40.992,75
Controle Ambiental	41.100,00	41.100,00	107,25	107,25	107,25	107,25	0,01	0,26	40.992,75
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	97.000,00	97.000,00	11.127,08	11.127,08	9.276,29	9.276,29	0,72	9,56	87.723,71
Promoção da Produção Animal	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	11.127,08	11.127,08	9.276,29	9.276,29	0,72	14,27	55.723,71
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.150,00	55.150,00	2.800,00	2.800,00	996,47	996,47	0,08	1,81	54.153,53
Turismo	55.150,00	55.150,00	2.800,00	2.800,00	996,47	996,47	0,08	1,81	54.153,53
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	85.000,00	85.000,00	66.480,82	66.480,82	17.275,03	17.275,03	1,33	20,32	67.724,97
Energia Elétrica	85.000,00	85.000,00	66.480,82	66.480,82	17.275,03	17.275,03	1,33	20,32	67.724,97
TRANSPORTE	803.000,00	802.000,00	13.169,96	13.169,96	13.094,96	13.094,96	1,01	2,18	588.905,04
Transporte Rodoviário	803.000,00	802.000,00	13.169,96	13.169,96	13.094,96	13.094,96	1,01	2,18	588.905,04
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	144.000,00	144.000,00	95.000,00	95.000,00	13.778,26	13.778,26	1,06	9,57	130.221,74
Serviço da Dívida Interna	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Outros Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	95.000,00	95.000,00	13.778,26	13.778,26	1,06	11,48	106.221,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	12.000.000,00	12.000.000,00	2.152.862,46	2.152.862,46	1.297.319,62	1.297.319,62	100	10,811	10.702.680,38

FONTE:

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.412.422,24	4.565.284,70	1.577.490,97	2.974.810,59	100,00	23,96	9.125.189,41
LEGISLATIVA	487.000,00	487.000,00	81.659,01	199.873,74	82.731,46	153.476,19	5,34	33,32	307.119,33
Ação Legislativa	487.000,00	487.000,00	81.659,01	199.873,74	82.731,46	153.476,19	5,34	33,32	307.119,33
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.992.800,00	2.992.800,00	422.800,17	1.082.422,87	413.648,27	804.861,37	28,00	30,07	1.871.938,63
Planejamento e Orçamento	41.000,00	41.000,00	6.004,50	11.097,30	6.004,50	11.097,30	0,39	27,07	29.902,70
Administração Geral	1.854.500,00	1.838.500,00	390.440,85	888.226,86	301.908,51	701.289,49	24,39	38,14	1.137.210,51
Administração Financeira	574.000,00	574.000,00	14.151,44	88.234,20	22.861,03	48.860,55	1,70	8,51	525.139,45
Ordenamento Territorial	15.000,00	15.000,00	0,00	2.321,62	0,00	2.321,62	0,08	15,48	12.678,08
Administração de Receitas	208.300,00	208.300,00	12.203,38	92.542,59	22.874,23	41.292,11	1,44	19,82	167.007,89
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	592.500,00	593.500,00	66.305,61	133.665,56	75.062,82	127.538,24	4,44	21,49	465.961,76
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	3.862,15	1.055,83	2.232,21	0,08	8,93	22.767,79
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.500,00	47.500,00	6.331,06	16.199,58	7.353,07	15.688,12	0,55	33,03	31.811,88
Assistência Comunitária	510.000,00	511.000,00	58.974,55	113.603,86	66.654,12	109.617,91	3,81	21,46	401.382,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	700.000,00	700.000,00	57.896,79	121.259,80	62.483,89	110.411,40	3,84	15,77	589.588,60
Previdência do Regime Estatutário	700.000,00	700.000,00	57.896,79	121.259,80	62.483,89	110.411,40	3,84	15,77	589.588,60
SAÚDE	2.595.300,00	2.593.300,00	344.896,06	785.984,31	348.061,14	656.862,24	22,85	25,93	1.876.437,76
Atenção Básica	1.604.100,00	1.564.100,00	242.082,03	517.636,04	241.220,38	419.077,79	14,58	26,26	1.175.022,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	862.000,00	802.000,00	89.203,26	244.806,26	93.229,99	214.242,44	7,45	26,71	587.757,56
Vigilância Sanitária	74.200,00	75.200,00	5.285,94	7.990,21	5.285,94	7.990,21	0,28	10,63	67.209,79
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	62.000,00	8.324,83	15.551,80	8.324,83	15.551,80	0,54	25,08	46.448,20
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.766.250,00	2.693.250,00	523.096,15	905.229,99	433.506,01	743.284,66	25,86	27,80	1.949.965,34
Alimentação e Nutrição	52.500,00	54.500,00	4.810,30	17.429,63	9.622,04	10.694,54	0,37	19,82	43.805,46
Ensino Fundamental	1.883.800,00	1.820.800,00	438.107,06	693.909,09	337.165,01	557.257,85	19,38	30,81	1.263.542,15
Educação Infantil	540.450,00	550.450,00	68.702,55	164.967,59	74.573,06	149.224,84	5,19	27,11	401.225,16
Desporto Comunitário	143.500,00	121.500,00	5.842,61	23.290,05	6.512,27	20.473,80	0,71	16,85	101.028,20
Lazer	146.000,00	146.000,00	5.633,63	5.633,63	5.633,63	5.633,63	0,20	3,86	140.366,37
CULTURA	149.000,00	144.500,00	17.299,18	28.748,99	17.362,82	24.989,54	0,87	17,29	119.510,46
Difusão Cultural	149.000,00	144.500,00	17.299,18	28.748,99	17.362,82	24.989,54	0,87	17,29	119.510,46
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	641.000,00	480.000,00	15.123,03	97.698,03	16.678,03	17.698,03	0,62	3,99	462.301,97
Infra-estrutura Urbana	641.000,00	480.000,00	15.123,03	97.698,03	16.678,03	17.698,03	0,62	3,99	462.301,97
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	350.900,00	330.900,00	56.977,16	198.317,19	49.216,09	102.450,22	3,56	30,96	228.449,78
Saneamento Básico Urbano	350.900,00	330.900,00	56.977,16	198.317,19	49.216,09	102.450,22	3,56	30,96	228.449,78
GESTÃO AMBIENTAL	41.100,00	41.100,00	0,00	107,25	0,00	107,25	0,00	0,26	40.992,75
Controle Ambiental	41.100,00	41.100,00	0,00	107,25	0,00	107,25	0,00	0,26	40.992,75
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	97.000,00	97.000,00	5.920,04	17.047,12	6.596,09	15.872,38	0,55	16,36	81.127,62
Promoção da Produção Animal	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	5.920,04	17.047,12	6.596,09	15.872,38	0,55	24,42	49.127,62
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.150,00	527.554,48	501.841,23	504.641,23	1.772,01	2.768,48	0,10	0,52	524.786,00
Turismo	55.150,00	527.554,48	501.841,23	504.641,23	1.772,01	2.768,48	0,10	0,52	524.786,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	85.000,00	85.000,00	2.921,59	69.402,41	14.721,51	31.996,54	1,11	37,84	53.003,46
Energia Elétrica	85.000,00	85.000,00	2.921,59	69.402,41	14.721,51	31.996,54	1,11	37,84	53.003,46
TRANSPORTE	603.000,00	492.500,00	316.716,22	329.886,18	38.997,98	52.092,94	1,81	10,58	440.407,06
Transporte Rodoviário	603.000,00	492.500,00	316.716,22	329.886,18	38.997,98	52.092,94	1,81	10,58	440.407,06
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	144.000,00	144.000,00	0,00	95.000,00	16.622,85	30.401,11	1,06	21,11	113.598,89
Serviço da Dívida Interna	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Outros Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	0,00	95.000,00	16.622,85	30.401,11	1,06	25,33	89.598,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)		% (e/a)
TOTAL	12.000.000,00	12.000.000,00	2.412.422,24	4.565.284,70	1.577.490,97	2.874.810,59	99,9999	23,9568	9.125.189,41

FONTE:

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 26/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.853.292,64
Pessoal Ativo	4.853.292,64
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.853.292,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.283.027,28
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	52,28
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	5.012.834,73
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <-%>	4.762.192,99

¹Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

013/2010 – Arnaldo Frederico da Cunha – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 014A/2010 – Advilson Manoel da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 015/2010 – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 015A/2010 – Marionice da Silva Figueiredo – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 016A/2010 – Janss Escobar da Cruz – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 019/2010 – Waldes Pedroso de Almeida – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 19A/2010 – Uelinton Flaviano da R. de Moraes – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 020A/2010 – Adilson Benedito Rodrigues da Silva – Objeto: Rescisão de contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 021A/2010 – Izaque de Moraes Zark – Objeto: Rescisão de contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 023/2010 – Azenil Cesina do Nascimento – Objeto: Rescisão de contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 025/2010 – Waneyssa Maria Sossimeier – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de contrato nº 028/2010 – Helvison F. dos Santos – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 1.500,00 – Rescisão de Contrato nº 037/2010 – Helizangela de Almeida e Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 039/2010 – Kleber da Silva Trigueiro – Objeto: Rescisão de contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 041/2010 – Maria das Graças Reis – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 042/2010 – Joilson Santos de Oliveira – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de contrato nº 043/2010 – Eva Aparecida da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 050/2010 – Ezelina Mendes Duailibi – Objeto: Rescisão de contrato – data 30/04/2010 Valor 950,00 – Rescisão de Contrato nº 055/2010 – Rodman Mendes Teixeira - Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 056/2010 – Euzimar Santos Batista – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 950,00 – Rescisão de contrato nº 058/2010 – Benvina Maria de Moraes – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de contrato nº 059/2010 – Genir Antonio de Brito – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 061/2010 – Ivanil Aparecida da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 065/2010- Rosalina Armando A. dos santos – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 066/2010 – Gleyciane F. do Prado Querubino – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 800,00 – Rescisão de Contrato nº 067/2010 – Vivian Cintia Pereira – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 068/2010 – Enaldo Abadia – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS/2010

Rescisão de Contrato nº 001/2010 - Adilson Bispo da Cruz – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 001A/2010 - Antonia Sampaio - Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 002A/2010 – Luzinete A. Ferreira da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 003/2010 – Judite da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 valor 510,00 – Rescisão de contrato nº 004A/2010 – Luiz Paulo de Almeida – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 005A/2010 – Juliano dos Santos – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 008/2010 – Norberto de Souza – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de contrato nº 008A/2010 – Jefferson Benedito da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de contrato nº 009/2010 – Maria Elite de Souza – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 009A/2010 – Dewleno Gomes e Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 010A/2010 – Donato Ferreira Lemes – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº

Valor 510,00 – Rescisão de Contrato nº 069/2010 – **Gilmar Mendes dos Santos** – **Objeto: Rescisão de Contrato** – data 30/04/2010 **Valor 510,00** – Rescisão de Contrato nº 070/2010 – **Cirlei Terezinha Dresch** – **Objeto: Rescisão de Contrato**- data 30/04/2010 **Valor 510,00** – Rescisão de Contrato nº 072/2010 – **Gislaine Aparecida de Lima** – **Objeto: Rescisão de Contrato** – data 30/04/2010 **Valor 800,00** – Rescisão de Contrato nº 073/2010 – **Izoraide Lemes** – **Objeto: Rescisão de Contrato** – data 30/04/2010 **Valor 950,00** – Rescisão de Contrato nº 074/2010 – **Luiz Confessor Maximiano** – **Objeto: Rescisão de Contrato** – data 30/04/2010 **Valor 510,00** – Rescisão de Contrato nº 075/2010 - **Jair Cornélio** – **Objeto: Rescisão de Contrato** – data 30/04/2010 **Valor 510,00** – Rescisão de Contrato nº 076/2010 – **Dulce Maria da Silva** – **Objeto: Rescisão de Contrato** – data 30/04/2010 **Valor 510,00** – Rescisão de Contrato nº 077/2010 – **Alcina Barbosa Ribeiro** – **Objeto: Rescisão de contrato** – data 30/04/2010 **Valor 510,00** – Rescisão de Contrato nº 081/2010 – **Tereza Magdalena Aparecida** – **Objeto: Rescisão de Contrato** – data 30/04/2010 **Valor 950,00**.

Rosário Oeste, 27 de Maio de 2010

**Lei de Nº 1.207
de 26 de maio de 2010**

“Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. Joemil José Balduino de Araujo**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

**CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Seção I
Objetivos e Fontes**

Art. 2º. Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do estado ou município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Seção II
Do Conselho-Gestor do FHIS**

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I – cinco representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um de casa órgão a seguir indicados:

- 1 – 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social;
- 2 – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3 – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 4 – 01 representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
- 5 – 01(um) representante do Gabinete do Prefeito;

II – quatro representantes de entidades privadas

- 1 – 01 (um) representante da Associação Comercial;
- 2 – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 3 – 01 (um) representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- 4 – 01 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

III – cinco representantes de movimentos populares

- 1 - 01 (um) representante dos Pais e Amigos de Excepcionais – APAE;
- 2 – 01 (um) representante do Programa Melhor Idade com Ação;
- 3 – 01 (um) representante da Pastoral da Criança;
- 4 – 01 (um) representante da REPARO;
- 5 – 01 (um) representante da URAM;

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário de Ação Social.

§ 2º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá a Secretaria Municipal de Promoção Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

**Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS**

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 26 de maio de 2010.

**JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Lei n.º 1.206,
de 26 de maio de 2010.**

“Altera a redação do parágrafo único do artigo 9º e Anexo III da Lei Municipal n.º 1.111/2008 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal n.º 1.111 de 09 de abril de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (omissis)

Parágrafo único. Os servidores públicos que atualmente se encontram em exercício de cargo público de provimento efetivo na Câmara Municipal de Rosário Oeste, serão enquadrados na classe correspondente ao tempo de serviço público prestado à edilidade.

Art. 2º. O anexo III da Lei Municipal n.º 1.111 de 09 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLO	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete	DAS-01	R\$ 1.300,00
Assessor Parlamentar	DAS-02	R\$ 800,00
Assistente Administrativo	DAS-03	R\$ 650,00
Assistente Operacional	DAS-03	R\$ 650,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 26 de maio de 2010.

**JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**

**PORTARIA 90
De 18 de maio de 2010**

“Instaura procedimento administrativo, e nomeia comissão processante, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

Considerando a os trabalhos apresentados pela Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar – Processo nº. 004/2010;

Considerando o disposto no artigo 213 e seguintes da Lei Municipal de nº. 533/1993, com referencia competência e demais procedimentos para averiguação de faltas e/ou condutas inadequadas em que incorrerem os servidores no âmbito do município de Rosário Oeste – MT;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor: Dr. **Luiz Gustavo Afonso** – Médico Matrícula: 3060, tipificadas nos artigos 215 e seguintes da Lei Municipal Nº 533, de 05 de agosto de 1993, estando sujeito as penas previstas no artigo 197, e incisos da mesma lei.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, **Vanuzia Araújo Alves de Souza Santos (Matricula: 252)**, **Jilsete Alves da Cunha (Matricula:127)**, e **Anderson de Sá (Matricula:19)**, que a presidirá, sendo todos servidores estáveis e integrantes do quadro do Município de Rosário Oeste.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, nos termos do Art. 227 da Lei Municipal n. 533/1993.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior, nos termos dos Artigos 226 da Lei Municipal n. 533/1993.

Prefeito de Rosário Oeste - MT, 19 de maio de 2010.

**JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO,
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 91
De 18 de maio de 2010**

"Instaura procedimento administrativo, e nomeia comissão processante, e dá outras providências".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

Considerando a os trabalhos apresentados pela Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar – Processo nº. 002/2010;

Considerando o disposto no artigo 213 e seguintes da Lei Municipal de nº. 533/1993, com referencia competência e demais procedimentos para averiguação de faltas e/ou condutas inadequadas em que incorrerem os servidores no âmbito do município de Rosário Oeste – MT;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor: **Dr. Holando de Souza Campos Junior** – Médico Matrícula: 542, tipificadas nos artigos 215 e seguintes da Lei Municipal Nº 533, de 05 de agosto de 1993, estando sujeito as penas previstas no artigo 197, e incisos da mesma lei.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, **Vanuzia Araújo Alves de Souza Santos (Matricula: 252)**, **Jilsete Alves da Cunha (Matricula:127)** e **Anderson de Sá (Matricula:19)**, que a presidirá, sendo todos servidores estáveis e integrantes do quadro do Município de Rosário Oeste.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, nos termos do Art. 227 da Lei Municipal n. 533/1993.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior, nos termos dos Artigos 226 da Lei Municipal n. 533/1993.

Prefeito de Rosário Oeste - MT, 19 de maio de 2010.

**JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO,
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATOS/2010

Contrato nº 001/2010 - Adilson Bispo da Cruz- Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 Valor – 510,00 –**Contrato nº 001A/2010** – Antonia Sampaio - Objeto: Contratação por tempo determinado – 01/01/2010 Valor – 510,00 - **Contrato nº 002/2010** – Soeli Antonia Alves - Contratação por tempo determinado - Data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 002A/2010** – Luzinete A. Ferreira da Silva – Contratação por tempo determinado – 01/01/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 003/2010** – Judite da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 –**Contrato nº 003A/2010** – Jucinei Nunes de Brito – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 004/2010** – Paulina de Arruda - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/01/2010 – Valor 510,00 –**Contrato nº 004A/2010** – Luiz Paulo de Almeida – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 005/2010** – Lurdes Miguelina da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 –**Contrato nº 005A/2010** – Juliano dos santos –Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 006/2010** – Alice das Dores da Ressurreição - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 Valor – 510,00 – **Contrato nº 006A/2010** – Davi Manoel da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 – valor 510,00 – **Contrato nº 007/2010** – Névio Vilela de Abreu - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 –**Contrato nº 007A/2010** – Miguel João de Almeida – Objeto: Contratação por tempo determinado - **Contrato nº 008/2010** – Norberto de Souza - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 Valor – 510,00 – **Contrato nº 008A/2010** – Jefferson Benedito da Silva – Objeto: Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 Valor 510,00 - **Contrato nº 009/2009** – Maria Elite de Souza - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 009A/2010** – Dewleno Gomes e Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 010/2010** – Donato Ferreira Lemes – Objeto - Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 010A/2010** – Moises Gonçalves de Siqueira –Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 011/2010** – Maria Devides da Ressurreição - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 Valor – 510,00 – **Contrato nº 011A/2010** – Elenize da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 012/2010** – Cezarina dos Santos Bondespacho - Contratação por tempo determinado - Data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 012A/2010** – Renata de Paula Viana da Silva – Contratação por tempo determinado – **data 01//02/2010** – Valor 510,00 - **Contrato nº 013/2010** – Arnaldo Frederico da Cunha – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 013A/2010** – William Quintino Luiz - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 014/2010** – Manoel da Conceição dos Santos - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 014A/2010** – Adeilson Manoel da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 015/2010** – Greiziele Ferreira de Almeida - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 015A/2010** – Marionice da Silva Figueiredo – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 016/2010** – Lurdes Santos de Freitas - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 Valor – 510,00 – **Contrato nº 16A/20110** – Janss Escobar da Cruz – Objeto: Contratação por tempo determinado – data

02/04/2010 Valor 510,00 - **Contrato nº 017/2010** – Antonia da Cunha- Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 017A/2010** – Jorge Roberto da Silva Assunção – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 Valor 510,00 - **Contrato nº 018/2010** – Odair Teixeira - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010----- Valor – 510,00 – **Contrato nº 018A/2010** – Nei campos – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 Valor 510,00 - **Contrato nº 019/2010** – Waldes Pedroso de Almeida - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 19A/2010** – Uelinton Flaviano da R. de Moraes – Objeto: Contratação por tempo determinado – **Contrato nº 020/2010** – Ari Ferreira da Silva – Objeto - Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 020A/2010** – Adilson Benedito Rodrigues da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 021/2010** – Miriam de Santana - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 Valor – 651,00 – **Contrato nº 021A/2010** – Izaque de Moraes Zark – **Objeto:** Contrato por tempo determinado – data 02/04/2010 Valor 510,00 - **Contrato nº 022/2010** – Noemia Érica Dias - Contratação por tempo determinado - Data 01/02/2010 – Valor 651,00 – **Contrato nº 022A/2010** - Otávio Amado da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 023/2010** – Azenil Cezina do Nascimento – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 024/2010** – Virma Luiza da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/01/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 025/2010** – Waneyssa Maria Sossimeier - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 026/2010** – Josué Ramos de Almeida - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 Valor – 510,00 – **Contrato nº 027/2010** – Evilásio Nilo dos Santos - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 028/2010** – Helvison F. dos Santos - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 20/01/2010 Valor – 1.500,00 – **Contrato nº 029/2010** – Ana Paula da silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 22/02/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 030/2010** – Leonice Máxima Nonato – Objeto - Contratação por tempo determinado – data 11/01/2010 – Valor 1.425,00 - **Contrato nº 031/2010** – Douglas Ferreira dos Santos - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 11/01/2010----- Valor – 1.425,00 – **Contrato nº 032/2010** – Marilise Gomes de Miranda - Contratação por tempo determinado - Data 22/02/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 033/2010** – Mailson Rick Alves – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 22/02/2010 – Valor 800,00 - **Contrato nº 034/2010** – Emmanuel Jose Duailibi Barbosa - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 11/01/2010 – Valor 800,00 - **Contrato nº 035/2010** – Fabiana da Silva Pinto - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 22/02/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 036/2010** – Fernando Cesar Cruz - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 11/01/2010 Valor – 1.285,00 – **Contrato nº 037/2010** – Helizangela de Almeida e Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 22/02/2010 Valor – 510,00 – **Contrato nº 038/2010** – Ineiva A. Boesing - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 22/02/2010 – Valor 633,00 - **Contrato nº 039/2010** – Kleber da Silva Trigueiro– Objeto - Contratação por tempo determinado – data 04/02/2010 – Valor 950,00 - **Contrato nº 040/2010** – Vailson de Sá Rondon - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 15/02/2010 Valor – 510,00 – **Contrato nº 041/2010** – Maria das Graças Reis - Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 042/2010** – Joilson santos de Oliveira – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 043/2010** – Eva Aparecida da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 044/2010** – Belmiro

Gomes da Costa - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 045/2010** – Jatil Alves G. dos Santos - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 1.285,00 – **Contrato nº 046/2010** – Lurdes Maria Almeida - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 1.425,00 – **Contrato nº 047/2010** – Admilson Manoel Souza - Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2009 – Valor 800,00 - **Contrato nº 048/2010** – Darcinho Pereira Loyola – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 950,00 - **Contrato nº 049/2010** – Gedalva Francolina Almeida - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/03/2010 – Valor 1.425,00 - **Contrato nº 050/2010** – Ezelina Mendes Duailibi - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 950,00 - **Contrato nº 051/2010** – Raimundo de Souza Filho - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 1.900,00 – **Contrato nº 052/2010** – Arlene Francisca Pereira - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 950,00 – **Contrato nº 053/2010** – Maria Carmem da Silva - Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 – Valor 950,00 - **Contrato nº 054/2010** – Maria Aparecida Correa – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 800,00 – **Contrato nº 055/2010** – Rodman Mendes Teixeira- Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 510,00 – **Contrato nº 056/2010** – Euzimar Santos Batista - Contratação por tempo determinado - Data 10/03/2010 – Valor 950,00 - **Contrato nº 057/2010** – Hélio Ferreira da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 058/2010** – Benvina Maria de Moraes - Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 059/2010** – Genir Antonio de Brito – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 060/2010** – Maria Julieta - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 633,00. **Contrato nº 061/2010** – Ivanil Aparecida Silva – Objeto: Contratação por Tempo determinado data 22/02/2010 – Valor – 510,00 – **Contrato nº 062/2010** – Rosangela Almeida Silva Camargo – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 03/03/2010 – Valor – 1.425,00 - **Contrato nº 063/2010** – Marlene Maciel da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data: 02/03/2010 – Valor - 950,00 – **Contrato nº 064/2010** – Edval Batista da Cruz – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 800,00 - **Contrato nº 065/2010** – Rosalina Armando A. dos Santos - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 066/2010** – Gleyciane F. Querubinho- Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 800,00 - **Contrato nº 067/2010** – Vivian Cintia Pereira - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 510,00 – **Contrato nº 068/2010** – Enaldo Abadia - Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 - Valor – 510,00 – **Contrato nº 069/2010** – Gilmar Mendes dos Santos - Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 070/2010** – Cirlei Terezinha Dresch — Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 071/2010** – Regis Queiroz da Costa – Objeto: Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 – Valo 510,00 - **Contrato nº 072/2010** – Gislaíne Aparecida de Lima – Objeto: Contratação por tempo determinado – data: 08/03/2010 – Valor 800,00 – **Contrato nº 073/2009** – Izoraide Lemes – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 15/03/2010 – Valor 950,00 - **Contrato nº 074/2010** – Luiz Confessor Maximiano - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 075/2010** – Jair Cornélio - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 076/2009** – Dulce Maria da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 510,00 – **Contrato nº 077/2010** – Alcina Barbosa Ribeiro - Contratação por tempo determinado - Data 10/03/2010 Valor – 510,00 – **Contrato n**

º 078/2010 – Douglas Botelho da Silva - Contratação por tempo determinado - Data 19/03/2010 – Valor 800,00 – **Contrato n.º 079/2010** – Ezequiel Rodrigues da Silva — Contratação por tempo determinado - Data 23/03/2010 – Valor 900,00 - **Contrato n.º 080/2010** - Eva Andrade de A. Silva - Contratação por tempo determinado - Data 23/03/2010 – Valor 510,00 – **Contrato n.º 081/2010** – Tereza Madalena Aparecida - Contratação por tempo determinado - Data 25/03/2010 – Valor 950,00 – **Contrato n.º 082/2010** – Oelson Nunes Damasceno — Contratação por tempo determinado - Data 23/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato n.º 083/2009** – Pedro Conrado da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado - Data 23/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato n.º 084 /2009** – Lourenço de A. Matos – Objeto: Contratação por tempo determinado – data: 23/03/2010 – Valor 510,00 – **Contrato n.º 085/2009** – Edirlene C. de Araújo– Objeto: Contratação por tempo determinado – data 23/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato n.º 086/2010** – Rosinda A. Pereira Lima - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/03/2010 – Valor 510,00.

Rosário Oeste, 27 de Maio de 2010

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

EXTRATO DE CONTRATOS MAIO/2010

CONTRATO N.º 005/2010

PARTES: Camara Municipal de Salto do Céu-MT e Sirlene Jose Fernandes Cunha

PRAZO: 13/05/2010 À 13/11/2010

VALOR: R\$3.060,00 (três mil e sessenta reais)

Contratação temporária para cargo auxiliar de serviços diversos

SIGNATARIOS/CONTRATANTES:

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 010/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria n.º 037/2010, do dia 20 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2010**, cujo objeto é a **“Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para locação de um veículo, em atendimento a Prefeitura Municipal de Salto do Céu”** do tipo MENOR PREÇO / LOTE. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos.

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal n.º 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia **09/06/2010**, às 14h00min horas. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 25 de maio de 2010, na Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT localizado à Rua Carlos Laet n.º 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.

Informações: (65) 3233-1200. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 25 de maio de 2010.

Daniella Mamedes Cabral Vilela
Pregoeira Oficial

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez), nesta cidade de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua Carlos Laet, n.º 11, Centro, CEP 78.270-000, inscrita no CNPJ n.º 15.024.011/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Osvaldo Katsuo Minakami, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 9048313 SSP/SP, CPF/MF n.º 974.889.558-49, residente e domiciliado no município de Salto do Céu/ MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, há por bem rescindir de forma amigável o **Contrato Administrativo n.º. 036/2008**, que tinha por objeto a pavimentação asfáltica de várias vias localizadas na sede do Município de Salto do Céu/MT, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CONSIDERANDO que foi firmado contrato administrativo entre as partes Prefeitura Municipal de Salto do Céu e ENGEMAT Incorporações e Construções Ltda., em 16 de junho de 2008;

CONSIDERANDO amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua o art. 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos.

PRIMEIRO

A rescisão do Contrato ora operada tem fundamento no art. 79, inc. II da Lei n.º. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT e ENGEMAT Incorporações e Construções Ltda., em duas vias de igual teor e forma.

Salto do Céu/MT, 03 de maio de 2010.

Osvaldo Katsuo Minakami
Prefeito Municipal

ENGEMAT Incorporações e Construções Ltda.
José Carlos Assaife

AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez), nesta cidade de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua Carlos Laet, n.º 11, Centro, CEP 78.270-000, inscrita no CNPJ n.º 15.024.011/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Osvaldo Katsuo Minakami, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 9048313 SSP/SP, CPF/MF n.º 974.889.558-49, residente e domiciliado no município de Salto do Céu/ MT, **AUTORIZA** com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão amigável do **Contrato**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Administrativo nº. 036/2008, que tinha por objeto a pavimentação asfáltica de várias vias localizadas na sede do Município de Salto do Céu/MT, fundamentando-se nos seguintes fatos:

A licitação, procedimento anterior à contratação administrativa, tem como princípio basilar a vinculação ao edital convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade. É através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato.

O Procedimento Licitatório nº 011/2008, modalidade Carta Convite nº 004/2008, publicada em 05/06/2008, teve apenas e tão somente dois licitantes, o que restringiu a competitividade.

Foi firmado contrato administrativo entre as partes Prefeitura Municipal de Salto do Céu e ENGEMAT Incorporações e Construções Ltda., em 16 de junho de 2008, mas iniciada a obra.

Assim, havendo conveniência e oportunidade para a Administração, que licitará novamente o objeto, com ampla publicidade, para que se de a competitividade exigida por lei, e, considerando a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, autorizo a realização da rescisão de forma amigável, nos termos do art. 79, § 1º da referida lei, por acordo entre as partes, a qual deverá ser reduzida a termo no processo da licitação.

Salto do Céu/MT, 03 de maio de 2010.

Oswaldo Katsuo Minakami
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº041/2010

DATA: 27 DE MAIO DE 2010.

SÚMULA: Nomeia o SR. AIRTON FRIGERI fiscal do Contrato Nº022/2010.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia o **SR. AIRTON FRIGERI**, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, como **FISCAL** do Contrato Nº022/2010, conforme determina a clausula quinta referente a prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria administrativa com amparo jurídico na área do gênero "tributos" e "contribuições previdenciárias".

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT, 27 DE MAIO DE 2010

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 413/2010

DATA: 27 DE MAIO DE 2010.

SÚMULA : "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santa Carmem-MT, para o exercício de 2011 e dá outras providências."

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 85 e 87 da Lei Orgânica do Município de Santa Carmem, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2011, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas e Prioridades;
- II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a) demonstrativo de metas anuais;
 - b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
 - g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
 - h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
- III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
- IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2010 a 2013, e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2011.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 85 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2011, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- V - à promoção do desenvolvimento do ensino público;
- VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- VII - à promoção do desenvolvimento urbano;
- VIII - à promoção do desenvolvimento rural; e
- IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o **caput** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º O projeto de Lei orçamentária do Município de Santa Carmem relativo ao exercício de 2011 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII - Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material

permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2010, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Santa Carmem-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/199 e 163/2001 e alterações posteriores e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas correntes - 3; e
- II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;

- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60; observado o disposto no capítulo V da Lei Complementar 101/2000.
- V - transferências a consórcios públicos - 71;
- VI - aplicações diretas - 90; e
- VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1 A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2 As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei Municipal 299/07 de 04 de Abril de 2007, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e EJA.

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 025/1994 de 20 de maio de 1994, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal nº 361/2009 de 03 de Junho de 2009, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 209 de 07 de Maio de 2004, e suas posteriores alterações.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais criado pela Lei Municipal nº 276/2006 de 08 de agosto de 2006, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal do Salário Educação criado pela Lei Municipal nº 093/98 de 03 de dezembro de 1998, destinado a aplicação na manutenção do transporte escolar do Município, através de recursos recebidos fundo a fundo, vinculado ao orçamento da unidade orçamentária da Diretoria de Escola.

IX – a pagamento de despesas custeio da policia militar no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, como critério de

custeio da policia militar será adotado a Manutenção do Destacamento da Policia Militar.

X – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os munícipes tenham acesso aos serviços de postagem.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do consórcio intermunicipal de saúde da região Teles Pires, como medida de atendimento ambulatorial para os munícipes, conforme Lei Municipal 51 de 05 de julho de 1995.

XII – a alocação de recursos para a manutenção e conservação do prédio onde funciona o Centro Integrado de Atendimento, e seus órgãos anexos.

XIII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mutua, entre Banco do Brasil, SENAR e outras.

§ 1º - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal nos três primeiros exercícios de implantação do FUNDO, conforme prevê os § 4º e § 5º do artigo 60 ADCT da CF modificado pela Emenda constitucional nº 53 e o artigo 31 da Lei nº 11494/2007.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2009 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de oito por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

I

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no **caput** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Finanças do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no **caput** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011 e nos prazos definidos pela LC nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de abril de 2010 e apresentadas à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças até o dia 30 de julho de 2010 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2011 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 01 de julho de 2010 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2011 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal combinado com o Art.96 § único da Lei Orgânica Municipal, e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 11 dessa lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2011, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II
Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25 É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1 A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 91, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

- a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou
- b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2011, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VI - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

IX - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101, de 2000.

§ 1º - ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30 A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 40 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32 O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pela Controladoria-Geral e contadoria por intermédio de um sistema de custos.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a outros entes da Federação

Art. 33. As transferências voluntárias, conforme definidas no **caput** do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2011 da União.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar no 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do conveniente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º O concedente comunicará ao conveniente e ao Chefe do Poder Executivo do ente receptor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§5º Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o **parágrafo §3º deste artigo**, sem prejuízo do disposto no § 3o do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§6º A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2011, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa e na internet, dos critérios de distribuição dos recursos. Nos empenhos da despesa, referentes a transferências voluntárias, constarão o Município e a unidade da Federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

§7º. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 -Subvenções Sociais" e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 81 desta Lei.

§ 8º É vedada a transferência de que trata esta Seção para Estados, Distrito Federal e Municípios que não cumpram os limites constitucionais de aplicação em educação e saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1o, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar no 101, de 2000, ressalvado o disposto no § 3o do referido artigo.

Art 34 Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1o e § 7º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35 O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas

dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 36 É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias; e

IV - os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38 O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40 A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2010, a no mínimo 0,15% (zero vírgula quinze por cento) e no máximo 2% (dois por cento) receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de dotações com insuficiência de saldos.

Art. 41 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e no art. 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42 Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria-Geral do Município.

Art. 43 Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 44 Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 113 a 114 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no **caput**.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 46 Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, também em meio magnético.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição, e no § 6o deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2011, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2010, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2011 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei em tramitação no Câmara Municipal, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2010 por fonte de recursos.

§ 7 Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 47 As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2011, serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais.

Art. 48 Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 49 Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 46 e 47 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2011.

Art. 50 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2011 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do **caput**, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2011 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 51 O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, da Controladoria em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Santa Carmem deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011.

Art. 52 No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, da Controladoria e Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 53 Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54 As despesas com pessoal e encargos sociais para 2011 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 55 O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2011, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 20, inciso III, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 56 O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2011, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 54 e 55 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 57 O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de julho de 2010, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 58 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2010, projetada para o exercício financeiro de 2011, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial as Leis Municipais nº 391/2009 e 407/2010, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no **caput** deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 59 No exercício financeiro de 2011, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2010, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 55 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 60 No exercício de 2011, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 55 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 61 A proposta orçamentária assegurará orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais

Art. 62 O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 63 Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 64 Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 65 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 66 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do exercício de 2011 terão desconto de dez por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 67 Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2011 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 68 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 69 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida municipal, nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocados sob a supervisão da Secretaria de Finanças e Orçamento.

Art. 70. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 71. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 As metas e prioridades constantes do PPA 2010-2013 previstas para 2010, 2011 e 2012, não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2013, conforme manifestação da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73 Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2011 ao Legislativo Municipal.

Art. 74 Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 80%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 75 Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 76 A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 78 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 79 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 80 Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 81 As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por

intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, na internet, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 82 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 83 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTACARMEM, MT.
EM, 27 DE MAIO 2010

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

PORTARIA Nº 052/2010.
De 08 de Março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SANDRO LUCAS FERRON PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear SANDRO LUCAS FERRON, inscrito no RG nº 1024433-6 SSP-MT, emissão 01/09/1993 e CPF nº 005.755.411-05, ao cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 08 de Março 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

EXTRATO DE RECISÃO DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 05/21009 Objeto: Constitui o objeto deste convênio promover o desenvolvimento de agronegócio no Município de Santa Carmem **CONVENENTE: Associação dos criadores e produtores Carmense** **CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.. SANTA CARMEM 25 maio 2010**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

TOMADA DE PREÇOS 003/2010 – EDITAL RESUMIDO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 por meio da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08:00 horas, do dia 21/06/2010, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a “Construção de Unidade Básica de Saúde”. Informações mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas com a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes. São José do Rio Claro/MT – MT, 25 de Maio de 2010.

Sunely Moreira dos Santos
– Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS 002/2010 – EDITAL RESUMIDO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08:00 horas, do dia 18/06/2010, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a execução de serviços de terraplanagem e pavimentação da Avenida Cuiabá, da Avenida Uruguai ate a estaca 11,00. Informações mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes. São José do Rio Claro/MT – MT, 24 de Maio de 2010.

Sunely Moreira dos Santos –
Presidente da CPL

PREGÃO 015/2010
– RESULTADO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 por meio do seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público para quem possa interessar que o resultado do certame supracitado foi REVOGADO. São José do Rio Claro – MT, 26 de Maio de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes
– Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia a Tomada de Preço 02/2010, a Empresa: **IMPRTEC – IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, foi vencedora da referida Tomada de Preço com o valor de R\$ 1.034.530,00 (Um Milhão Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Trinta Reais). Objeto: Execução de Obra em **“PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA”**.

JOSÉ CARLOS NEVES
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO 066	ORGÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
CONTRATADO (A) ERIVAINÉ ORTEGA CAMPOS			
DATA INICIO 10/02/2010	DATA TERMINO 31/12/2010	VALOR MENSAL 571,45	DOTAÇÃO 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO Prestar serviços no cargo de MONITOR DE DANÇA CLASSICA com crianças da rede municipal de ensino.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO 067	ORGÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
CONTRATADO (A) GABRIELLA REGINA MENEZES DE MATOS			
DATA INICIO 10/02/2010	DATA TERMINO 31/12/2010	VALOR MENSAL 571,45	DOTAÇÃO 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO Prestar serviços no cargo de MONITOR DE DANÇA CLASSICA com crianças da rede municipal de ensino.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO 080	ORGÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
CONTRATADO (A) NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO			
DATA INICIO 01/04/2010	DATA TERMINO 23/12/2010	VALOR MENSAL 522,89	DOTAÇÃO 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO Prestar serviços no cargo de Professora II – Pedagogia, nível I classe A			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO 081	ORGÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
CONTRATADO (A) SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO			
DATA INICIO 01/04/2010	DATA TERMINO 23/12/2010	VALOR MENSAL 816,54	DOTAÇÃO 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO Prestar serviços no cargo de Professora, substituindo a servidora Sandra Dalosto dos Anjos Soares, em licença maternidade			

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO 082	ORGAO SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	
CONTRATADO (A) RENATA THEREZA MONFORTE BALBO			
DATA INICIO 01/04/2010	DATA TERMINO 01/06/2010	VALOR MENSAL 4.745,36	DOTAÇÃO 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO Prestar serviços no cargo de MEDICO por não ter profissional efetivo e nem classificado no concurso 001/2009			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO 083	ORGAO SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	
CONTRATADO (A) CASTO NERY SUAREZ CASTEDO			
DATA INICIO 01/04/2010	DATA TERMINO 01/06/2010	VALOR MENSAL 4.745,36	DOTAÇÃO 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO Prestar serviços no cargo de MEDICO por não ter profissional efetivo e nem classificado no concurso 001/2009			

Prefeitura Municipal de Sinop**DECRETO Nº. 073/2010**

DATA: 25 de maio de 2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 989.378,00 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1319/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 989.378,00 (novecentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais) para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0- GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2004- ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA

JURÍDICA

3.1.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Ope. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.000,00
- (um mil reais)

02.010.0.0.04.122.0002.2006- ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA

GERAL MUNICÍPIO

3.1.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Ope. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.700,00
- (um mil e setecentos reais)

02.020.0.0- SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES

02.020.0.0.04.122.0002.2009 – AÇÕES DA SEC. DE GOVERNO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Ope. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 200,00
- (duzentos reais)

02.030.0.0- JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E UNID. MUNIC. DE CADASTRO

02.030.0.0.04.122.0002.2011- ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC.

3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 300,00
- (trezentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO

3.1.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 19.000,00
- (dezenove mil reais)

03.010.0.0.04.122.0002.2015- DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN.

3.3.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.000,00
- (um mil reais)

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 14.000,00

- (quatorze mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.129.0006.2018- AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBURÁRIA

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 11.500,00

- (onze mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0007.2020- AÇÕES ADMIN. DA SEC. DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.3.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre

Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.100,00
- (um mil e cem reais)

05.010.0.0.13.391.0007.2022- AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA

3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação

entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 150,00
- (cento e cinquenta reais)

05.010.0.0.13.391.0007.2023- AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 580,00
- (quinhentos e oitenta reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE URBANO
08.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE URBANO
08.010.0.0.04.122.0010.2032- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 200,00
- (duzentos reais)
10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
10.010.0.0- SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
10.010.0.0.18.122.0012.2040- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 910,00
- (novecentos e dez reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 19.200,00
- (dezenove mil e duzentos reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.306.0016.2051- MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)
11.010.0.0.12.306.0016.2052- MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
- (cem mil reais)
11.010.0.0.12.361.0015.2046- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.91.00.00.00.101 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 13.800,00
- (treze mil e oitocentos reais)
11.010.0.0.12.365.0015.2048- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.91.00.00.00.101 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 27.680,00
- (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
12.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0023.2063- MANUT. DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 5.050,00
- (cinco mil e cinquenta reais)
12.010.0.0.08.244.0024.2069- MANUT. DO CENTRO DE REFER. DE ATEND. À MULHER – CRAM
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 800,00
- (oitocentos reais)
12.020.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
12.020.0.0.16.482.0029.1066 - FHS - FDO. MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 51.008,00
- (cinquenta e um mil e oito reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0019.2109- DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00.201 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 100.000,00
- (cem mil reais)
3.3.91.00.00.00.201 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.700,00
- (um mil e setecentos reais)
14.010.0.0.10.301.0021.2090- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE – PSF
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 472.000,00
- (quatrocentos e setenta e dois mil reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2101- ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.91.00.00.00.201 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 12.400,00
- (doze mil e quatrocentos reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2098- MANUTENÇÃO DO SAE
3.1.91.00.00.00.201 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 21.000,00
- (vinte e um mil reais)
14.010.0.0.10.304.0020.2091- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA
3.1.91.00.00.00.201 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 23.000,00
- (vinte e três mil reais)

14.010.0.0.10.305.0020.2092- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R\$ 39.000,00
- (trinta e nove mil reais)

17 - SECRETARIA DA CIDADE - SC

17.010.0.0- SECRETARIA DA CIDADE - SC

17.010.0.0.15.452.0038.2127- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.100,00
- (um mil e cem reais)

TOTAL R\$ 989.378,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso III, do §1º do art.43, da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0- GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2004- ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 2.700,00
- (dois mil e setecentos reais)

02.020.0.0- SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES

02.020.0.0.04.122.0002.2009- AÇÕES DA SEC. DE GOVERNO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 500,00
- (quinhentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0002.1009- IMPL., CONST., URBAN. DO PAÇO MUN. E AMPL./REFORMADO EXIST.

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00
- (dezenove mil reais)

03.010.0.0.04.122.0002.1010- IMPL., CONST. E URBANI. DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PÚBLICO

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 14.000,00
- (quatorze mil reais)

03.010.0.0.04.122.0002.2014 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO

3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
- (mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.28.843.0006.9006- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O RPPS

3.6.91.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 11.500,00
- (onze mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0007.2020- AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 1.830,00
- (hum mil oitocentos e trinta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE URBANO

08.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE URBANO

08.010.0.0.06.183.0010.1023- FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA STU

3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 200,00
- (duzentos reais)

10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

10.010.0.0- SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.541.0012.2041- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 12.200,00
- (doze mil e duzentos reais)

10.010.0.0.18.541.0040.1134- GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E RURAIS

3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 910,00
- (novecentos e dez reais)

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00
- (sete mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0015.1041- PROJETO SAÚDE E EDUCAÇÃO NA ESCOLA

4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 16.000,00
- (dezesseis mil reais)

11.010.0.0.12.122.0015.2043- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 11.456,00
- (onze mil e quatrocentos e cinqüenta e seis reais)

11.010.00.12.122.0015.2045- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
- (quatro mil reais)

11.010.0.0.12.128.0004.2079- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA- CMFC

4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 2.824,00
- (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)

11.010.0.0.12.306.0016.2051- MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)

11.010.0.0.12.306.0016.2052- MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
 4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 - (cem mil reais)
 11.010.0.0.12.366.0015.2049- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE JOVENS E ADULTOS
 4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 7.200,00
 - (sete mil e duzentos reais)
 12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO
 12.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.010.0.0.08.126.0005.2076- SIST. DE INFORM., MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇO
 3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 5.850,00
 - (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)
 12.020.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 12.020.0.0.16.482.0029.1066 - FHS - FDO. MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR
 4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 51.008,00
 - (cinqüenta e um mil e oito reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0019.2109- DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 205.700,00
 - (duzentos e cinco mil e setecentos reais)
 14.010.0.0.10.301.0021.1098- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ODONTOLOGIA
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 - (trinta mil reais)
 14.010.0.0.10.301.0021.2099- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 54.000,00
 - (cinqüenta e quatro mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.1101- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 22.000,00
 - (vinte e dois mil reais)
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 - (dez mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2096- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA U.C.T
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 82.000,00
 - (oitenta e dois mil reais)
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 - (cinco mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2097- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 109.400,00
 - (cento e nove mil e quatrocentos reais)
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

- (quatro mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2100- ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 48.000,00
 - (quatro e oito mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2102- ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
 - (seis mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2104- ATENDIMENTO DOMICILIAR A REABILITAÇÃO
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00
 - (dezenove mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2105- SERVIÇO DE AUDIOLOGIA CLÍNICA
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
 - (seis mil reais)
 14.010.0.0.10.304.0020.1082- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VISA
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 29.000,00
 - (vinte e nove mil reais)
 14.010.0.0.10.305.0020.2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3.1.91.00.00.00.202 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 39.000,00
 - (trinta e nove mil reais)
 17 - SECRETARIA DA CIDADE - SC
 17.010.0.0- SECRETARIA DA CIDADE - SC
 17.010.0.0.15.125.0038.2122- FISCALIZ. E ACOMPAN. DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS
 4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 1.100,00
 - (um mil e cem reais)
 TOTAL R\$ 989.378,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO,
 EM, 25 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

LEI Nº. 1319/2010

DATA: 25 de maio de 2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 989.378,00 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 989.378,00 (novecentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais) nos termos do inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1205/2009 de 01 de dezembro de 2009, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0- GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2004- ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Ope. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.000,00
- (um mil reais)

02.010.0.0.04.122.0002.2006- ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL MUNICÍPIO

3.1.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Ope. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.700,00
- (um mil e setecentos reais)

02.020.0.0- SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES

02.020.0.0.04.122.0002.2009 - AÇÕES DA SEC. DE GOVERNO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Ope. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 200,00
- (duzentos reais)

02.030.0.0- JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E UNID. MUNIC. DE CADASTRO

02.030.0.0.04.122.0002.2011- ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC.

3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 300,00
- (trezentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO

3.1.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 19.000,00

- (dezenove mil reais)

03.010.0.0.04.122.0002.2015- DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN.

3.3.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.000,00

- (um mil reais)

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 14.000,00

- (quatorze mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.129.0006.2018- AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBURÁRIA

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 11.500,00

- (onze mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0007.2020- AÇÕES ADMIN. DA SEC. DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.3.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.100,00

- (um mil e cem reais)

05.010.0.0.13.391.0007.2022- AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA

3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 150,00
- (cento e cinquenta reais)

05.010.0.0.13.391.0007.2023- AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 580,00
- (quinhentos e oitenta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0010.2032- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 200,00
- (duzentos reais)

10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

10.010.0.0- SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
 10.010.0.0.18.122.0012.2040- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DAS DS

3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 910,00
 - (novecentos e dez reais)

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 19.200,00
 - (dezenove mil e duzentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0.12.306.0016.2051- MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 - (cinquenta mil reais)

11.010.0.0.12.306.0016.2052- MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 - (cem mil reais)

11.010.0.0.12.361.0015.2046- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.91.00.00.00.101 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 13.800,00
 - (treze mil e oitocentos reais)

11.010.0.0.12.365.0015.2048- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.91.00.00.00.101 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 27.680,00
 - (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
 12.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.010.0.0.08.244.0023.2063- MANUT. DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 5.050,00
 - (cinco mil e cinquenta reais)

12.010.0.0.08.244.0024.2069- MANUT. DO CENTRO DE REFER. DE ATEND. À MULHER – CRAM

3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 800,00
 - (oitocentos reais)

12.020.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 12.020.0.0.16.482.0029.1066 - FHS – FDO. MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR

3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 51.008,00
 - (cinquenta e um mil e oito reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0019.2109- DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00.201 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 100.000,00
 - (cem mil reais)

3.3.91.00.00.00.201 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.700,00
 - (um mil e setecentos reais)

14.010.0.0.10.301.0021.2090- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE – PSF

3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 472.000,00
 - (quatrocentos e setenta e dois mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2101- ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.91.00.00.00.201 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 12.400,00
 - (doze mil e quatrocentos reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2098- MANUTENÇÃO DO SAE

3.1.91.00.00.00.201 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 21.000,00
 - (vinte e um mil reais)

14.010.0.0.10.304.0020.2091- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.1.91.00.00.00.201 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 23.000,00
 - (vinte e três mil reais)

14.010.0.0.10.305.0020.2092- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R\$ 39.000,00
 - (trinta e nove mil reais)

17 - SECRETARIA DA CIDADE - SC
 17.010.0.0- SECRETARIA DA CIDADE - SC
 17.010.0.0.15.452.0038.2127- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.91.00.00.00.999 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.100,00
 - (um mil e cem reais)

TOTAL R\$ 989.378,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso III, do §1º do art.43, da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.010.0.0- GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2004- ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 2.700,00
- (dois mil e setecentos reais)

02.020.0.0- SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES

02.020.0.0.04.122.0002.2009- AÇÕES DA SEC. DE GOVERNO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 500,00
- (quinhentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0002.1009- IMPL., CONST., URBAN. DO PAÇO MUN. E AMPL./REFORMA DO EXIST.

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00
- (dezenove mil reais)

03.010.0.0.04.122.0002.1010- IMPL., CONST. E URBANI. DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PÚBLICO

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 14.000,00
- (quatorze mil reais)

03.010.0.0.04.122.0002.2014 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO

3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
- (mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.28.843.0006.9006- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O RPPS

3.6.91.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 11.500,00
- (onze mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0007.2020- AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 1.830,00
- (hum mil oitocentos e trinta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE URBANO

08.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE URBANO

08.010.0.0.06.183.0010.1023- FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA STU

3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 200,00
- (duzentos reais)

10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

10.010.0.0- SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.541.0012.2041- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 12.200,00
- (doze mil e duzentos reais)

10.010.0.0.18.541.0040.1134- GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E RURAIS

3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 910,00
- (novecentos e dez reais)

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00
- (sete mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0015.1041- PROJETO SAÚDE E EDUCAÇÃO NA ESCOLA

4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 16.000,00
- (dezesesseis mil reais)

11.010.0.0.12.122.0015.2043- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 11.456,00
- (onze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)

11.010.00.12.122.0015.2045- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
- (quatro mil reais)

11.010.0.0.12.128.0004.2079- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CMFC

4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 2.824,00
- (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)

11.010.0.0.12.306.0016.2051- MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)

11.010.0.0.12.306.0016.2052- MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais)

11.010.0.0.12.366.0015.2049- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE JOVENS E ADULTOS

4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 7.200,00
- (sete mil e duzentos reais)

12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO

12.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.126.0005.2076- SIST. DE INFORM., MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇO

3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 5.850,00
- (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

12.020.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

12.020.0.0.16.482.0029.1066 - FHS - FDO. MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR

4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 51.008,00
- (cinquenta e um mil e oito reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0019.2109- DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 205.700,00

- (duzentos e cinco mil e setecentos reais)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

14.010.0.0.10.301.0021.1098- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ODONTOLOGIA
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 - (trinta mil reais)
 14.010.0.0.10.301.0021.2099- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 54.000,00
 - (cinquenta e quatro mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.1101- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 22.000,00
 - (vinte e dois mil reais)
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 - (dez mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2096- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA U.C.T
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 82.000,00
 - (oitenta e dois mil reais)
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 - (cinco mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2097- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 109.400,00
 - (cento e nove mil e quatrocentos reais)
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
 - (quatro mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2100- ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 48.000,00
 - (quatro e oito mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2102- ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
 - (seis mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2104- ATENDIMENTO DOMICILIAR A REABILITAÇÃO
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00
 - (dezenove mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2105- SERVIÇO DE AUDIOLOGIA CLÍNICA
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
 - (seis mil reais)
 14.010.0.0.10.304.0020.1082- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VISA
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 29.000,00
 - (vinte e nove mil reais)
 14.010.0.0.10.305.0020.2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.91.00.00.00.202 - Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 39.000,00
 - (trinta e nove mil reais)

17 - SECRETARIA DA CIDADE - SC
 17.010.0.0 - SECRETARIA DA CIDADE - SC
 17.010.0.0.15.125.0038.2122- FISCALIZ. E ACOMPAN. DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS
 4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 1.100,00
 - (um mil e cem reais)

TOTAL R\$ 989.378,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO,
 EM, 25 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos internos está **PRORROGADA** a abertura da **Tomada de Preços nº 017/2010**, cujo objeto é a **“Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem no Bairro Residencial Pinheiros, localizado na Área Urbana de Sorriso – MT”**, o referido certame realizar-se-á no dia **07 de Junho às 10:00 horas (horário local de Sorriso – MT)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT. Mantém inalterados todos os itens do edital.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 27 de Maio de 2010.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
 Presidente C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2010

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (horário de Sorriso – MT), do dia 14 de Junho de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, para abertura da Tomada de Preços nº 020/2010, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação**

de Empresa para Execução de Obra de Construção de Quadra de Esporte e Ampliação de Sala de Atividades do CRAS São José”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 27 de Maio de 2010.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 059/2010, sendo o objeto referente à “**Aquisição de 01 Trator, 01 Grade Aradora e 01 Colhedora de Forragem**”, realizado na data de 26 de Maio de 2010, sagrou-se vencedora a empresa **AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.**

Sorriso – MT, 26 de Maio de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO/SORRISO – MT

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28Fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	749.841,02	621.735,81	501.859,96
DEDUÇÕES (II)	34.319.752,40	35.949.772,60	38.871.868,66
Ativo Disponível	35.572.398,29	36.613.469,37	39.022.767,44
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.252.645,89	663.696,77	150.898,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-33.569.911,38	-35.328.036,79	-38.370.008,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	98.217,32	95.937,05	95.937,05
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-33.668.128,70	-35.423.973,84	-38.465.945,75

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-3.041.971,91	-4.797.817,05
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28Fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	23.414.414,31	24.329.161,04	24.995.042,91
Ativo Disponível	23.415.896,62	24.329.161,04	24.995.042,91
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.482,31	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	98.998.653,00	19.878.880,45	34.755.422,40	28.043.050,57
Receita Tributária	11.728.863,00	4.663.229,94	6.644.348,75	3.396.311,70
IPTU	2.371.000,00	1.849.027,96	1.849.027,96	359.465,53
ISS	5.132.863,00	1.454.879,17	2.727.131,12	1.614.465,63
ITBI	1.361.000,00	239.122,20	423.248,36	455.939,02
IRRF	1.698.000,00	303.115,30	571.798,17	462.685,12
Taxas	1.165.000,00	816.767,31	1.072.409,55	503.535,94
Contribuição de Melhoria	1.000,00	318,00	733,59	220,46
Receitas de Contribuições	6.011.090,00	1.092.358,29	2.440.078,80	1.241.685,74
Receita Previdenciária	4.795.090,00	689.994,30	1.640.217,42	856.392,48
Outras Contribuições	1.216.000,00	402.363,99	799.861,38	385.293,26
Receita Patrimonial Líquida	1.335.710,00	230.196,06	851.410,35	450.880,58
Receita Patrimonial	2.058.710,00	334.493,28	1.030.326,98	1.035.967,17
(-) Aplicações Financeiras	723.000,00	104.297,22	178.916,63	585.086,59
Transferências Correntes	77.979.490,00	13.520.967,39	24.141.392,79	22.597.837,20
FPM	13.613.600,00	1.597.072,53	3.376.199,85	3.345.910,72
ICMS	26.536.800,00	4.404.716,21	8.042.834,09	6.310.877,62
Outras Transferências Correntes	37.829.090,00	7.519.178,65	12.722.358,85	12.941.048,86
Demais Receitas Correntes	1.943.500,00	372.128,77	678.191,71	356.335,35
Dívida Ativa	1.567.000,00	221.993,30	445.594,24	265.574,45
Receitas Correntes Diversas	376.500,00	150.135,47	232.597,47	90.760,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	22.441.647,00	771.972,51	5.235.657,13	1.181.745,62
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	318.000,00	318.000,00	0,00
Transferências de Capital	22.341.647,00	453.972,51	4.917.657,13	1.181.745,62
Convênios	22.341.647,00	453.972,51	4.917.657,13	1.181.745,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	22.341.647,00	453.972,51	4.917.657,13	1.181.745,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	121.340.300,00	20.332.852,96	39.673.079,53	29.224.796,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	88.028.960,00	17.968.580,18	29.714.653,28	21.275.706,12
Pessoal e Encargos Sociais	41.856.305,00	9.286.277,30	16.467.508,58	12.957.583,34
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.000,00	0,00	0,00	5.140,32
Outras Despesas Correntes	46.127.655,00	8.682.302,88	13.247.144,70	8.312.982,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	87.983.960,00	17.968.580,18	29.714.653,28	21.270.565,80
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	29.820.500,00	1.373.814,86	2.356.050,90	2.366.983,89
Investimentos	29.462.500,00	1.253.939,01	2.128.361,38	1.504.402,61
Inversões Financeiras	52.000,00	0,00	0,00	635.500,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	52.000,00	0,00	0,00	635.500,00
Amortização da Dívida (XIV)	306.000,00	119.875,85	227.689,52	227.081,28
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - RESERVA DO RPPS (XVII))	29.514.500,00	1.253.939,01	2.128.361,38	2.139.902,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	4.263.840,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	121.812.300,00	19.222.519,19	31.843.014,66	23.410.468,41
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-472.000,00	1.110.333,77	7.830.064,87	5.814.327,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	65.672.573,00	65.672.573,00	13.025.052,88	22.236.703,31	33,86
Receitas de Impostos	10.219.863,00	10.219.863,00	3.801.482,01	5.483.833,39	53,66
Impostos	8.864.863,00	8.864.863,00	3.543.029,33	4.999.407,44	56,4
Dívida Ativa dos Impostos	1.196.000,00	1.196.000,00	179.842,59	365.943,45	30,6
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	159.000,00	159.000,00	78.610,09	118.482,50	74,52
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	55.452.710,00	55.452.710,00	9.223.570,87	16.752.869,92	30,21
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	13.613.600,00	13.613.600,00	1.597.072,53	3.376.199,85	24,8
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-49.400,00	-49.400,00	-8.569,30	-17.138,60	34,69
Cota-Parte ICMS	26.536.800,00	26.536.800,00	4.404.716,21	8.042.834,09	30,31
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	187.000,00	187.000,00	33.577,18	72.094,46	38,55
Cota-Parte ITR	423.200,00	423.200,00	91.389,23	110.274,65	26,06
Cota-Parte IPVA	3.620.000,00	3.620.000,00	1.258.817,19	1.817.830,28	50,22
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	11.121.510,00	11.121.510,00	1.846.567,83	3.350.775,19	30,13
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	29.484.000,00	29.484.000,00	4.242.016,73	7.702.487,34	26,12
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	22.380.000,00	22.380.000,00	3.524.138,68	6.611.054,84	29,54
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	22.380.000,00	22.380.000,00	3.524.138,68	6.611.054,84	29,54
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.598.000,00	1.598.000,00	337.933,87	567.047,47	35,48
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	5.506.000,00	5.506.000,00	379.944,18	524.385,03	9,52
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	84.035.063,00	84.035.063,00	15.420.501,78	26.588.415,46	31,64

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.203.000,00	11.630.000,00	2.705.858,23	4.179.856,25	35,94
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	8.808.000,00	8.235.000,00	2.028.797,91	3.037.650,94	36,89
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.975.000,00	1.975.000,00	302.705,31	517.004,52	26,18
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.420.000,00	1.420.000,00	374.355,01	625.200,79	44,03
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	22.380.000,00	22.380.000,00	4.102.481,17	6.698.010,30	29,93
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	13.428.000,00	13.428.000,00	2.939.668,26	5.099.085,26	37,97
Outras Despesas no Ensino Básico	8.952.000,00	8.952.000,00	1.162.812,91	1.598.925,04	17,86
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	34.583.000,00	34.010.000,00	6.808.339,40	10.877.866,55	31,98
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					3.260.279,65

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	3.260.279,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	3.260.279,65

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) **4.357.307,25**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	19,6
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / N) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	77,13

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB **Em 31 de Dezembro de 2009** **0,00** **Jan a Abr 2010** **159.567,41**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SORRISO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	31.188.000,00	30.410.000,00	6.131.279,08	9.735.541,24	32,01
ENSINO MÉDIO	270.000,00	465.000,00	198.739,49	343.180,34	73,8
ENSINO PROFISSIONAL	440.000,00	440.000,00	43.895,20	44.407,20	10,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.975.000,00	1.985.000,00	302.705,31	517.124,52	26,05
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	60.000,00	22.566,08	25.736,42	42,89
EDUCAÇÃO ESPECIAL	650.000,00	650.000,00	109.154,24	211.876,83	32,6
TOTAL DAS DESPESAS	34.583.000,00	34.010.000,00	6.808.339,40	10.877.866,55	31,98

FONTE:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 050/2010, sendo o objeto referente ao “*Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Realização de Cirurgias Especializadas*”, realizado na data de 21 de Maio de 2010, conforme abaixo.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

Empresa: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CNPJ: 14.974.927/0001-37

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cirurgia Cistolitotomia	Unid.	5	1.350,00	6.750,00
2	Cirurgia Colectectomia	Unid.	11	2.230,00	24.530,00
3	Cirurgia Colpoperineoplastia + Sling	Unid.	25	2.580,00	64.500,00
4	Cirurgia Curetagem	Unid.	2	610,00	1.220,00
5	Cirurgia Hérnia	Unid.	10	2.050,00	20.500,00
6	Cirurgia Excerese de Cisto	Unid.	3	2.000,00	6.000,00
7	Cirurgia Hemorroidectomia	Unid.	4	1.150,00	4.600,00
8	Cirurgia Hernia de Hiato	Unid.	1	3.400,00	3.400,00
9	Cirurgias Hidrocelectomia	Unid.	4	650,00	2.600,00
10	Cirurgia Histerectomia	Unid.	15	1.650,00	24.750,00
11	Cirurgia Miomectomia	Unid.	5	1.650,00	8.250,00
12	Cirurgia Postectomia	Unid.	4	570,00	2.280,00
13	Cirurgia Recessão de Tumor Uretral	Unid.	1	4.300,00	4.300,00
14	Cirurgia Septoplastia Turbinectomia	Unid.	2	4.240,00	8.480,00
15	Cirurgia Tireoidectomia	Unid.	4	1.950,00	7.800,00
16	Cirurgia Varicocelestomia	Unid.	1	1.260,00	1.260,00
17	Cirurgias Varizes de MMI	Unid.	10	2.150,00	21.500,00
18	Cirurgias Adenoamigdalectomia	Unid.	3	2.600,00	7.800,00
				Total.....	220.520,00

SORRISO – MT, 26 DE MAIO DE 2010

SOLENIR CALEGARO GOBBI
 Pregoeira/ Prefeitura de Sorriso – MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 053/2010, sendo o objeto referente ao **“Registro de Preços para Eventual Aquisição de medicamentos, correlatos, medicamentos da farmácia básica e medicamentos com referência a Diabetes”**, realizado na data de 24 de Maio de 2010, conforme abaixo.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

Empresa: Halex Istar Industria Farmaceutica Ltda - CNPJ nº 001.571.702/0001-98					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 150 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	5.000	2,00	10.000,00
Marca: HALEX ISTAR					
57	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	5.000	2,42	12.100,00
Marca: HALEX ISTAR					
58	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	10.000	2,95	29.500,00
Marca: HALEX ISTAR					
59	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	8.000	3,30	26.400,00
Marca: HALEX ISTAR					
60	SORO GLICOSE 5% BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	5.000	3,00	15.000,00
Marca: HALEX ISTAR					
			Total		93.000,00
Empresa: Duomed Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP - CNPJ nº 010.429.920/0001-83					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000	0,12	4.800,00
Marca: GEOLAB					
28	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG	Unidade	10.000	1,50	15.000,00
Marca: NATULAB					
31	LANCETA P/ APARELHO DE GLICOSE	Caixa	20	22,50	450,00
Marca: INJEX					
32	LANCETADOR P/ TESTE DE GLICEMIA	Unidade	20	10,00	200,00
Marca: INJEX					
44	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000	0,02	950,00
Marca: GEOLAB					
48	SAL DE HIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G SACHE	Unidade	30.000	0,20	6.000,00
Marca: NATULAB					
51	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000	0,06	2.400,00

Marca: GEOLAB					
61	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	Caixa	100	54,00	5.400,00
Marca: FACIL					
				Total do	35.200,00
Empresa: Distribuidora de Medicamentos Bevilaqua Ltda - CNPJ nº 006.894.854/0001-45					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CATETER N° 20	Unidade	6.000	0,49	2.940,00
Marca: SOLIDOR					
10	CATETER N° 22	Unidade	6.000	0,49	2.940,00
Marca: SOLIDOR					
11	CATETER N° 24	Unidade	6.000	0,53	3.180,00
Marca: SOLIDOR					
13	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5 MG/ML (CONTROLADO)	Unidade	5.000	1,56	7.800,00
Marca: HIPOLABOR					
18	EQUIPO MACRO GOTAS PARA BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	10.000	0,65	6.500,00
Marca: TKL					
25	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	Unidade	100	3,24	324,00
Marca: EUROCEL					
26	FLUXETINA DE 20 MG COMPRIMIDO (CONTROLADO)	Unidade	40.000	0,04	1.560,00
Marca: TEUTO					
29	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000	0,35	3.500,00
Marca: P. DONADUZZI					
34	LOSARTANA DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000	0,06	5.800,00
Marca: P. DONADUZZI					
35	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM. G CX COM 50 PARES	Caixa	150	14,70	2.205,00
Marca: SUPERMAX					
36	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM. M CX COM 50 PARES	Caixa	300	14,70	4.410,00
Marca: SUPERMAX					
37	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM. P CX COM 50 PARES	Caixa	150	14,70	2.205,00
Marca: SUPERMAX					
38	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM. PP CX COM 50 PARES	Caixa	150	14,70	2.205,00
Marca: SUPERMAX					
39	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000	0,03	1.500,00
Marca: HIPOLABOR					
41	MICRONEBULIZADOR PARA INALACAO ADULTO	Unidade	50	6,54	327,00
Marca: NS					
42	MICRONEBULIZADOR PARA INALACAO INFANTIL	Unidade	30	6,54	196,20
Marca: NS					
43	NEOMICINA + BACITRAC. 10 G POM MD	Unidade	15.000	0,83	12.450,00

Marca: MULTILAB					
46	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	300.000	0,04	11.700,00
Marca: P. DONADUZZI					
47	SACO COLETOR DE URINA C/ CORDAO ADULTO	Unidade	10.000	0,26	2.600,00
Marca: MARK MED					
49	SCALP N° 21	Unidade	10.000	0,10	1.000,00
Marca: LAMEDID					
50	SCALP N° 23	Unidade	10.000	0,10	1.000,00
Marca: LAMEDID					
53	SONDA FOLEY N° 18	Unidade	50	0,90	45,00
Marca: SOLIDOR					
54	SONDA URETRAL N° 10	Unidade	2.000	0,41	820,00
Marca: MARKMED					
55	SONDA URETRAL N° 12	Unidade	2.000	0,44	880,00
Marca: MARKMED					
Total do					78.087,20

SORRISO – MT, 26 DE MAIO DE 2010

JONI ROBERTO BISCHOFF
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Tapurah

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da Lei 8.666/93, **COMUNICAMOS** aos interessados, que conforme o Processo Licitatório: **Tomada de Preços nº. 006/2010**, inerente ao **Edital de Licitação nº. 029/2010**, do tipo Menor Preço POR LOTE, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado em 26/04/2010 e Paço Municipal, cuja abertura deu-se em 11/05/2010, consagrou-se vencedora a empresa: **KRAUSE & KRAUSE LTDA ME** no valor global de **R\$ 109.477,90 (cento e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)** para o **Lote 01** e no valor global de **R\$14.182,16 (quatorze mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)** para o **Lote 02**. OBJETO: aquisição de tubos de concreto armado, meio fio, areia, cimento e tijolos a ser utilizado na construção da galeria pluvial de ruas e avenidas do município de Tapurah-MT. Tapurah-MT, 25 de Maio de 2010. MILTON GELLER - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010

O Município de Tapurah- MT, através do Pregoeiro Oficial, torna publico para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 008/2010, sendo o objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de correlatos, material de consumo, laboratorial, odontológico, reagentes laboratoriais, materiais para raio-X, materiais instrumentais, materiais de limpeza, higienização e lavanderia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do

município de Tapurah-MT". Realizado em 13 de maio de 2010, sagrou-se vencedoras as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE**: Lotes 03, 04, 05, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 42, 43, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 totalizando o valor total de R\$ 163.899,90 (cento e sessenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **DENTAL REZENDE LTDA**: Lotes 21, 30, 37, 38, 40, 46, 61, 64, 65, 66 e 76 totalizando o valor total de R\$ 55.319,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e dezenove reais); **STOCK DIAGNOSTICOS LTDA**: Lotes 01, 02, 07, 09, 18, 19, 23, 31, 36, 39, 41, 44, 47 e 49 totalizando o valor total de R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais) e **RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**: Lote 78 totalizando o valor de R\$ 137.655,45 (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Para os lotes 11, 12, 17, 29, 50, 56, 60, 63 e 77 as empresas não apresentaram proposta de preço. Tapurah – MT, 21 de maio de 2010.

*Arlane Pereira –
Pregoeira Oficial*

Prefeitura Municipal de Torixoréu

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

A Pregoeira **Eurice dos Santos de Freitas**, TORNA PÚBLICO a prorrogação da abertura do Pregão Presencial nº 007/2010, que seria realizado no dia 26 de maio de 2010 às 11:00 horas (horário local), para

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

o dia 07 de junho de 2010 às 09:00 (horário local) na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, móveis e outros materiais permanentes montados, para atender projeto de estruturação das vigilâncias em saúde, conforme Termo Simplificado de Convênio nº 032/2009/FES – Fundo Estadual de Saúde. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 26 de maio de 2010.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU - MT

INSCRITOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2010

A Comissão do processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conforme Portaria 020 de 16 de abril de 2010. Torna Pública a relação de candidatos inscritos para o referido processo a realizar-se no dia 03 de maio de 2010, conforme o edital nº. 01/2010.

CARGO: PROFESSORES SÉRIES INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA RAQUEL ARBUÉS

Nº. ORDEM	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	09	MARIVONE DE SOUZA BARBOSA
02	11	TANIA CRISTINA DOS S. FERREIRA
03	04	ELZA FREITAS VIEIRA
04	08	LUCIMARA ROSA DE SOUSA

CARGO: PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº. ORDEM	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	05	MARIA DE LOURDES SOUSA SILVA

CARGO: PROFESSORES DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº. ORDEM	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	12	DIONE CAROLINA LOPES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Nº. ORDEM	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	13	ARLETE FRANCISCA DE SOUZA
02	06	MARIZA RODRIGUES SOUZA
03	10	NILVAMAR R. FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRAS

Nº. ORDEM	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	07	ANA MARTINS DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA DO PSF

Nº. ORDEM	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	04	VALDITH R. SOUZA GONÇALVES

CARGO: PROFESSORES SÉRIES INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA LAGOA

Nº. ORDEM	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	02	ALLINE S. DE OLIVEIRA.

CARGO: PROFESSORES SÉRIES FINAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA LAGOA

Nº. ORDEM	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	01	VALDIRENE MARIA LOPES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

ESCOLA LAGOA

Nº. ORDEM	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	03	MARIA DO CARMO ROSA SALES

Torixoréu - MT, 05 de maio de 2010

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO 2010
ALCIER DOS SANTOS DUARTE
PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU - MT

DECRETO Nº 021/2010

DE 25 MAIO DE 2010

“ Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado e da outras “Providências”.

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor MÁXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado/2010, constante do Anexo I, parte integrante do Edital 001/2010 de 16 de abril de 2010 e deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TORIXORÉU-MT, 25 maio de 2010

MÁXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2010
EDITAL 001/2010 DE 16 DE ABRIL DE 2010.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS
ESCOLA RAQUEL ARBUÉS
CARGO: PROFESSORES SÉRIES INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

NºINS	NOME	LING.PORT.	MAT.	CONH. ESP.	RED.	PONT.	CLASSI
009	MARIVONE DE SOUZA BARBOSA	9,0	4,0	10,0	5,0	28,0	1º
011	TÂNIA CRISTINA DOS S. FERREIRA	7,0	5,0	4,0	2,0	18,0	2º
004	ELZA FREITAS VIEIRA	4,0	2,0	5,0	4,5	15,5	3º

CARGO: PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUÊSA – SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUDAMENTAL

N.ºINSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	CONH. ESPECÍFICO	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
005	MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	5,0	1,00	6,0	5,0	17,0	1º

CARGO: PROFESSORA DE MATEMÁTICA – SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

N.ºINSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	CONH. ESPECÍFICO	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
012	DIONE CAROLINA LOPES	8,0	6,0	6,0	5,0	25,0	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

| |

N.ºINSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
013	ARLETE FRANCISCA DE SOUZA	4,0	5,0	9,0	1º
006	MARIZA RODRIGUES SOUSA	5,0	5,0	10,0	2º
010	NILVAMAR RODRIGUES FERREIRA	2,0	5,0	7,0	3º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA

N.ºINSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
007	ANA MARTINS DE SOUZA	2,0	1,0	3,0	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DO PSF

N.ºINSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
014	VALDITH R. SOUZA GONÇALVES	2,0	5,0	7,0	1º

| |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ESCOLA LAGOA

CARGO: PROFESSORES SÉRIES INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

N.º INSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	CONH. ESPECIFICO	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
002	ALLINE S. DE OLIVEIRA.	8,0	3,0	8,0	4,0	23,0	1º

CARGO: PROFESSORES SÉRIES FINAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

N.º INSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	CONH. ESPECÍFICO	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
001	VALDIRENE MARIA LOPES	10,0	5,0	7,0	5,0	27,00	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA

N.º INSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	TOTAL	CLASSIF.
003	MARIA DO CARMO ROSA SALES	4,0	4,0	8,0	1º

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
EDITAL 001/2010 DE 16 DE ABRIL DE 2010.

OBSERVAÇÃO: NÃO HOUE NENHUM PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL INSCRITO PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
ESCOLA RAQUEL ARBUÉS

CARGO: PROFESSORES SÉRIES INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

NºINS	NOME	LING.PORT.	MAT.	CONH. ESP.	RED.	PONT.	CLASSI
009	MARIVONE DE SOUZA BARBOSA	9,0	4,0	10,0	5,0	28,0	1º
011	TÂNIA CRISTINA DOS S. FERREIRA	7,0	5,0	4,0	2,0	18,0	2º
004	ELZA FREITAS VIEIRA	4,0	2,0	5,0	4,5	15,5	3º

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CARGO: PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUÊSA – SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUDAMENTAL

N.ºINSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	CONH. ESPECÍFICO	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
005	MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	5,0	1,00	6,0	5,0	17,0	1º

CARGO: PROFESSORA DE MATEMÁTICA – SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

N.ºINSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	CONH. ESPECÍFICO	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
012	DIONE CAROLINA LOPES	8,0	6,0	6,0	5,0	25,0	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

N.ºINSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
013	ARLETE FRANCISCA DE SOUZA	4,0	5,0	9,0	1º
006	MARIZA RODRIGUES SOUSA	5,0	5,0	10,0	2º
010	NILVAMAR RODRIGUES FERREIRA	2,0	5,0	7,0	3º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA

N.ºINSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
007	ANA MARTINS DE SOUZA	2,0	1,0	3,0	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DO PSF

N.ºINSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
014	VALDITH R. SOUZA GONÇALVES	2,0	5,0	7,0	1º

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

ESCOLA LAGOA

CARGO: PROFESSORES SÉRIES INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

N.º INSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	CONH. ESPECIFICO	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
002	ALLINE S. DE OLIVEIRA.	8,0	3,0	8,0	4,0	23,0	1º

CARGO: PROFESSORES SÉRIES FINAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

N.º INSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	CONH. ESPECÍFICO	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
001	VALDIRENE MARIA LOPES	10,0	5,0	7,0	5,0	27,00	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA

N.º INSC.	NOME	LING.PORT.	MAT.	TOTAL	CLASSIF.
003	MARIA DO CARMO ROSA SALES	4,0	4,0	8,0	1º

Prefeitura Municipal de União do Sul

PORTARIA Nº 073/2010.
Data: 26/05/2010

Designa os Conselheiros do **Conselho Municipal de Educação** do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos do § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 268 de 04 de julho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Conselheiros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do Município de União do Sul – MT, órgão colegiado de função consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, composto de 13 (treze) Conselheiros Titulares e igual número de Suplentes:

I – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
BÁRBARA BUENO – Conselheira Titular (Creche).

ANICLEIDY CORDEIRO DE SOUZA – Conselheira Titular.
 VANESSA BERNARTT COBOS – Conselheira Suplente.
 VERA MARIA ZANIN DE LIMA – Conselheira Suplente.

II – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:
DILMA DE OLIVEIRA COSTA - Conselheira Titular.
 ANA PAULA CANANI SCHOENARDIE – Conselheira Suplente.

III – Representantes dos Conselhos Escolares (Categoria dos Pais) da Rede Pública de Ensino:

JULIANA MARA FRANDOLOSO - Conselheira Titular (Creche).
ANA MARIA GALEANO - Conselheira Titular (estadual).
CLÁUDIA REGINA ARMANI – Conselheira Titular (municipal).
 ROSALI ANA MIRANDA DOS SANTOS – Conselheira Suplente (Creche).
 CÉLIA VALIN – Conselheira Suplente (estadual).
 ZENAIDE SILVA DE JESUS – Conselheira Suplente. (municipal).

IV- Representantes do Poder Executivo:
ERINEU DIESEL – Conselheiro Titular – PRESIDENTE.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

BRUNA DE MIRANDA – Conselheira Titular – VICE-PRESIDENTE.

ORLANDA MOCELIN – Conselheira Suplente.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO – Conselheiro Suplente.

V – Representantes do Sindicato dos Professores:

PETERSON GOMES RODRIGUES BRAGA – Conselheiro Titular.

LUCIMAR GOMES PAIÃO – Conselheira Suplente.

VI – Representantes dos Alunos da Rede Municipal de Ensino:

PEDRO DA CONCEIÇÃO – Conselheiro Titular.

MAURÍCIO SILVA DE PAIVA – Conselheiro Suplente.

VII – Representantes dos Alunos da Rede Estadual de Ensino:

THAIS NAYARA DE SOUZA – Conselheira Titular – SECRETÁRIA.

DÉBORA PESTANA TEDESCO – Conselheira Suplente.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

SOELI DOS SANTOS ALVES – Conselheira Titular.

RUBIANE BERTOLINI – Conselheira Suplente.

IX - Representantes do Poder Legislativo:

JACIR LUÍS BAGATINI – Conselheiro Titular.

JOSUÉ PEREIRA PINTO – Conselheiro Suplente.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros do CME será de dois (02) anos, permitida a recondução por mais um mandato, exceto para aqueles já reconduzidos, com início na data de 25 de maio de 2010 e término na data de 24 de maio de 2012.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação – CME será dirigido pelos seguintes Conselheiros, eleitos e empossados nos termos da Lei Municipal nº 268, de 04 de julho de 2007:

I – PRESIDENTE: Conselheiro ERINEU DIESEL – do segmento do Poder Executivo;

II – VICE-PRESIDENTE: Conselheira BRUNA DE MIRANDA – do segmento do Poder Executivo;

III – SECRETÁRIA: Conselheira THAIS NAYARA DE SOUZA – do segmento dos Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º - As demais normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação constarão do Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 26 de maio de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2010.

Data: 26/05/2010

Designa os novos Conselheiros do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal Matilde Altenhofem, do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a deliberação tomada pela Entidade abaixo identificada, em Assembléia Geral do dia 18 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Conselheiros que compõem a Diretoria e o Conselho Fiscal do CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM, inscrita no CNPJ sob nº 01.931.546/0001-29, estabelecida na Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, quais sejam:

I – DIRETORIA:

- a) Presidente: WILMA CHAQUINE BAGATINI;
- b) Vice-Presidente: MÁRCIA DOS SANTOS TIS;
- c) 1º Secretário: JAISIELI HELFENSTEIN;
- d) 2º Secretário: SUSAMAR GRISA;
- e) 1º Tesoureiro: ROSIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA;
- f) 2º Tesoureiro: ELIANE MARIA GALLON.

II – CONSELHO FISCAL:

- a) Presidente: MARIA LÚCIA FERNANDES;
- b) Vice-Presidente: ZENILDA FERREIRA DOS SANTOS;
- c) Membro Efetivo: SUELI TEREZINHA DA SILVEIRA ROCHA;
- d) Membro Efetivo: ANTÔNIO FRANCISCO BRITO;
- e) Membro Suplente: ANTÔNIO CARLOS SCABENI;
- f) Membro Suplente: MARIA DE JESUS DOS REIS AZEVEDO.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de dois (02) anos, contados da data de 18 de maio de 2010 até 17 de maio de 2012, permitida a recondução por uma vez por igual período.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal Matilde Altenhofem é regido pelo seu Estatuto e pelo Regimento Interno.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 18 de maio de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 26 de maio de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Portaria nº 054/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e tendo em vista a solicitação contida na Comunicação Interna nº 047/2010/CPSPAD, de 26 de maio de 2010, bem como o disposto no §2º do artigo 173 da Lei Complementar nº 1.164/91;

RESOLVE:

DESIGNAR Adriana Borges Souza da Mata, Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, matrícula nº 17836,

como defensora dativa para apresentar defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2009, a que responde o indiciado IVO ABRÃO NASSARDEN, Agente de Segurança e Manutenção, que não atendeu no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos na sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de maio de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

ATO Nº. 218/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **RENATO TAPIAS TETILA**, para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo DAS – 4, a partir de 31 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de março de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 343/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR **GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de **Procurador Geral do Município**, lotado na Procuradoria Municipal, a partir de 24 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial N.º 032/2010.

Referente à aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, informática, móveis de escritório, eletroportáteis, móveis e materiais médico-hospitalares, móveis, produtos veterinários, uniformes, tecidos, aviamentos, balanças, ferramentas, esportivos, embalagens, material de expediente, utilidades domésticas, gêneros alimentícios e lanches preparados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial supra citado, cujo certame se deu às 09:00 horas do dia 06/05/2010, sagraram-se vencedoras as empresas: Iluminar Materiais Elétricos Ltda, nos lotes 01,05,24,26,27,28,40,52 e 53 no valor total de R\$ 375.884,45, Fermaquinas Distribuidora de Maquinas e Ferramentas Ltda, nos lotes 02,11,14,20,30,32 e 57 no valor total de R\$ 33.187,48, Multipark Comercio e Serviços Representação Ltda – ME, nos lotes 03 e 04 no valor total de R\$ 4.660,00, Eletro Mendonça Comercio de Materiais Elétricos Ltda, nos lotes 06,08,49,54,58 e 60 no valor total de R\$ 134.838,94, Todilit Materiais para Construção Ltda, nos lotes 07,13,25,29,44,51,55 e 59 no valor total de R\$ 612.177,94, S.M. de Almeida e Silva & Cia Ltda, nos lotes 09,12,34,35 e 37 no valor total de R\$ 352.875,60, Hidrosolo Comercio e Distribuidora de Materiais para Construção Ltda EPP, nos lotes 10,15,16,17,18,19,31,33,39,41,43,46,47 e 56 no valor total de R\$ 317.167,69, Vitoria Materiais para Construções Ltda, nos lotes 21,36,38,42,45 e 48 no valor total de R\$ 332.618,90, TMF Comercio de Moveis e Equipamentos e Representações Ltda, no lote 23 no valor total de R\$ 10.746,50. Luciano Raci de Lima- Pregoeiro. Marcos José da Silva - Secretário de Administração. Várzea Grande – MT, 20 de Maio de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2010

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de **MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR RECUPERADO, POR LOTE**, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos jurídicos, contábeis e administrativos, especializados de recuperação de créditos, revisão de débitos e de análise das dívidas existentes de responsabilidade do Município, efetuando cobrança administrativa com a finalidade de recuperar os valores apurados como créditos, aos cofres públicos, visando o seu efetivo recolhimento, e se esta não surtir efeito, assessorar a Procuradoria Municipal na cobrança judicial, até a sua tramitação em julgado, com realização prevista para o dia 15 de Junho de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de Maio de 2010. Luciano Raci de Lima - Pregoeiro - Marcos José da Silva -Secretário Mun. de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2010

O Município de Várzea Grande, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide SUSPENDER a licitação supra, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos jurídicos, contábeis e administrativos, especializados de recuperação de créditos, revisão de débitos e de análise das dívidas existentes de responsabilidade do Município, efetuando

cobrança administrativa com a finalidade de recuperar os valores apurados como créditos, aos cofres públicos, visando o seu efetivo recolhimento, e se esta não surtir efeito, assessorar a Procuradoria Municipal na cobrança judicial, até a sua tramitação em julgado, em decorrência de IMPUGNAÇÕES, INSURGINDO CONTRA EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICO-FINANCEIRA, reabrindo posteriormente novo prazo, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Várzea Grande - MT, 25 de Maio de 2010. Luciano Raci de Lima - Pregoeiro

LEI N.º 3.446/2010

“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA BOM SAMARITANO.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA BOM SAMARITANO.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 de abril de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.452/2010

Dispõe sobre Verbas Indenizatórias para Fiscais Municipais de Várzea Grande, e dá outras providências.

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º. Os Fiscais Municipais de Várzea Grande farão jus às verbas indenizatórias quando no desempenho de suas atribuições alcançarem resultados definidos em metas, observando:

§1º. A Lei Municipal nº 1.812, de 12 de novembro de 1997, que dispõe acerca do código Sanitário do Município;

§2º. A Lei Municipal nº 1.389, de 28 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre Zoneamento, Loteamentos e Código de Obras, Sistema Viário e Coletivo do Município; e

§3º. A Lei Municipal nº 1.386, de 14 de janeiro de 1994, que dispõe acerca do Código de Posturas do Município.

Art. 2.º. As metas mensais estabelecidas aos Fiscais Municipais serão de:

I – Meta de no mínimo 70 (setenta) notificações de comparecimento;

II – Meta de no mínimo 25 (vinte e cinco) notificações de infração/mês; e

III – Meta de no mínimo 20 (vinte) infrações julgadas procedentes.

§1º. As metas poderão sofrer alteração em elevação quantitativa ou de objeto de acordo com os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde sendo normatizados pela Administração Municipal.

Art. 3.º. Os valores das verbas indenizatórias esta fixada em no máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 1º. Não fará jus à verba indenizatória o servidor que não cumprir as metas estabelecidas nos artigo 2º, obedecendo os dispositivos parágrafos do artigo 1º desta lei.

Art. 4.º. As Verbas Indenizatórias são vantagens adicionais, revistas mês a mês, não se incorporando ao vencimento dos servidores e não será computado e nem acumulado para concessão de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art.5.º. O formulário de notificação (anexo I) terá valor comprobatório quanto aos campos de observâncias referentes à identificação das pessoas e/ou estabelecimentos visitados forem devidamente preenchidos.

§1º. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou inserir informação falsa configurar infração disciplinar passível de punição administrativa e penal.

Art.6.º. Os casos omissos desta Lei serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município juntamente a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal de Várzea Grande, 13 de maio de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
RESP. TÉCNICO:

CPF:
CNPJ:
TELEFONE:
TELEFONE:

DATA:
TERMO DE NOTIFICAÇÃO:
(COMPARECIMENTO OU INFRAÇÃO)
DISPOSITIVO (OBSERVÂNCIA DOS CÓDIGOS)

RELATÓRIO (FATOS A SEREM NARRADOS)

No caso de Notificação de Infração, por não estar em acordo com a legislação vigente, o autuado deverá apresentar defesa junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de julgamento à revelia a imediata inscrição de débito como dívida ativa.

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR DA NOTIFICAÇÃO
FISCAL MUNICIPAL:
MATRICULA

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.453/2010

Dispõe sobre a criação do cargo de Fiscal Municipal no Poder Executivo de Várzea Grande e dá outras providências.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DOS FISCAIS MUNICIPAIS

Art. 1º - Fica criado o cargo de Fiscal Municipal, com atribuições e perfis de competência estipulados nesta lei e no anexo I.

Art. 2º - Os Fiscais Municipais são responsáveis pela fiscalização das áreas da saúde, alimentação, meio ambiente, obras, trânsito transportes e posturas no âmbito do Município de Várzea Grande, excluindo-se a fiscalização tributária, regida pela Lei Municipal nº 1.311/1993, e a fiscalização do PROCON, regida pela Lei Municipal nº 2.943/2007.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do Fiscal Municipal:

I – proceder à fiscalização nos estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, lotéricas, estabelecimentos industriais, hospitalares, estabelecimentos de prestação de serviços e produção, nas vias públicas de trânsito e locais de transporte coletivo e nas obras realizadas no Município quanto à adequação e cumprimento dos requisitos para funcionamento e execução, assim como em todo o meio ambiente municipal, quanto à sua preservação e correta utilização;

II – fiscalizar quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.812, de 12 de novembro de 1997, que dispõe acerca do código sanitário do Município;

III – fiscalizar quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.389, de 28 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre zoneamento, loteamentos e código de obras, sistema viário e coletivo do Município;

IV – fiscalizar quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.386, de 14 de janeiro de 1994, que dispõe acerca do código de posturas do Município;

V – fiscalizar quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.492, de 31 de agosto de 1994, que dispõe acerca do Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;

VI - notificar eventuais infrações leves encontradas nos estabelecimentos fiscalizados, concedendo prazo para a regularização;

VI – verificação da regularização dos estabelecimentos notificados;

VII – lavratura do auto de infração e imposição de penalidades graves e gravíssimas;

VIII – imposição de penalidade em conformidade com a infração cometida.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Os fiscais de que tratam esta lei são competentes para proceder à fiscalização nos termos do artigo anterior, sendo competentes para a imposição de penalidades previstas em leis específicas, dentre elas:

I – Advertência;

II – notificação;

III – multa;

IV – suspensão ou redução da atividade;

V – inutilização de produtos;

VI – interdição temporária ou definitiva das atividades incompatíveis com as normas legais (federal, Estadual ou Municipal) pertinentes à coletividade em geral bem como ao patrimônio público;

VII – demolição de obra;

VIII – cassação da licença, ou autorização de funcionamento;

IX – embargo;

X – apreensão dos instrumentos utilizados na prática da infração e dos produtos dela decorrentes;

XI – reparação e indenização dos danos causados ao meio ambiente e à coletividade;

XI – perda ou suspensão dos incentivos fiscais.

Art. 5º - Os cargos de Fiscal Municipal serão divididos conforme perfil profissional e ocupacional, consoante anexo I desta lei, a saber:

I – Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária;

II – Fiscal Municipal de Obras;

III – Fiscal Municipal de Postura;

IV – Fiscal Municipal de Trânsito e transportes;

V – Fiscal Municipal Ambiental.

DACARREIRA E DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 6º - Para ingresso na carreira de Fiscal Municipal exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para ingresso na carreira de Fiscal Municipal é exigida a habilitação inicial em nível médio completo.

Art. 7º - A remuneração dos integrantes do cargo de Fiscal Municipal é composto por subsídio fixado em parcela única vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação fixa ou variável, produtividade ou qualquer outra espécie remuneratória, nos termos do anexo II desta lei.

§1º – O subsídio de que trata o caput deste artigo é somatório de todas as verbas remuneratórias e demais vantagens pecuniárias percebidas, ressalvadas as de caráter meramente indenizatório.

§2º - A tabela do anexo II desta lei será corrigida na mesma época e com no mínimo os mesmos percentuais ou índices concedidos aos demais servidores municipais.

Art. 8º - O cargo de Fiscal Municipal é estruturado em 04 (quatro) classes horizontais e 10 (dez) níveis de referência, conforme anexo II, observados os seguintes critérios:

I – Na horizontal, o critério de promoção será de acordo com avaliação de desempenho nos termos desta lei, observados os critérios de uma classe para outra.

II – Na vertical, o critério de promoção será o tempo de serviço e avaliação de desempenho, obedecido ao interstício de 03 (três) anos de uma classe para outra.

Parágrafo Único – Decreto Municipal regulamentará a avaliação de desempenho dos Fiscais Municipais para os fins dispostos neste artigo.

Art. 9º - Para fins de aplicação do inciso I do artigo anterior, além da avaliação de desempenho, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Classe A – Segundo Grau Completo;

II - Classe B – Cursos de Capacitação correlata com a área de atuação, com carga horária cuja somatória não seja inferior a 200 (duzentas) horas/aula, devidamente certificadas, devendo cada curso ter a duração mínima de 20 (vinte) horas/aula;

III - Classe C – Curso Superior Completo correlato com a área de atuação;

IV – Classe D – Cursos de Pós Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado, correlatos com a área de atuação.

Parágrafo Único – A progressão do titular de cargo efetivo de fiscal, por alteração de uma classe para outra, dar-se-á em virtude de habilitação, devidamente comprovada, nos cursos descritos nos incisos I ao IV, observado o interstício de 02 (dois) anos de uma classe para outra.

Art. 10 - Os aprovados em concurso público para os cargos de Fiscais Municipais ingressarão na classe A, nível de referência I do referido cargo.

Art. 11 - Os Fiscais Municipais, quando investidos em cargo em comissão farão jus ao acréscimo de 50% (cinquenta) por cento da remuneração do cargo em comissão sobre o subsídio percebido, ou ao percentual de comissionamento previsto em lei, podendo, ainda, optar pela remuneração integral do Cargo em Comissão.

Art. 12 - Os Fiscais Municipais cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DA TRANSFORMAÇÃO

Art. 13 – Os atuais cargos de Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária ficam transformados em Fiscais Municipais, perfil de competência vigilância sanitária.

Art. 14 – Os atuais cargos de Fiscal de Feiras e Mercados ficam transformados em Fiscais Municipais, perfil de competência de posturas;

Art. 15 – Os atuais cargos de Fiscal de Obras ficam transformados em Fiscal Municipal, perfil de competência Obras;

Art. 16 – Os atuais cargos de Fiscal de Trânsito e Transportes ficam transformados em Fiscal Municipal, perfil Trânsito e Transportes.

Art. 17 – Os Fiscais Municipais, hoje efetivos, oriundos da transformação disposta neste capítulo, serão enquadrados em nível de referência e classe considerando-se as disposições dos artigos 8º. e 9º desta lei.

DA CRIAÇÃO

Art. 18 – Ficam criados na estrutura do quadro permanente do Município de Várzea Grande mais 10 (dez) cargos de Fiscal Municipal, com perfil de competência Ambiental.

DAS COORDENADORIAS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 19 – Para Coordenar a Fiscalização Municipal, ficam criadas as seguintes Coordenadorias, que coordenarão os fiscais no âmbito de suas atuações:

I – Coordenadoria de Fiscalização de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Coordenadoria de Fiscalização de Posturas, Obras, Trânsito e Transportes no âmbito da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

III – Coordenadoria de Fiscalização do Meio Ambiente, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 20 - As Coordenadorias dispostas nos incisos I ao III possuem as seguintes atribuições:

I - Coordenar todos os fiscais municipais, de acordo com cada perfil de competência, verificando o cumprimento das atribuições determinadas nesta lei, assim como a forma de fiscalização, e as metas estabelecidas.

II - Exigir relatórios dos Fiscais Municipais, com informações acerca dos estabelecimentos fiscalizados e do cumprimento de metas.

III - Exigir dos Fiscais Municipais relatórios mensais acerca das fiscalizações realizadas, com a quantidade de notificações, autuações e multas realizadas.

IV - promover a fiscalização integrada nos estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, lotéricas, estabelecimentos industriais, hospitalares, estabelecimentos de prestação de serviços e produção, nas vias públicas de trânsito e locais de transporte coletivo e nas obras realizadas no Município quanto à adequação e cumprimento dos requisitos para funcionamento e execução, assim como em todo o meio ambiente municipal, quanto à sua preservação e correta utilização, com a formação de equipe multidisciplinar durante a fiscalização.

Art. 21 – Para Atuarem nas Coordenadorias dispostas no artigo anterior ficam criados os seguintes cargos em Comissão:

I – 01 (um) cargo de Coordenador de Fiscalização da Vigilância Sanitária, símbolo DGA IV, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) cargo de Coordenador de Fiscalização de Posturas, Obras, Trânsito e Transportes, símbolo DGA IV, no âmbito da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

III – 01 (um) cargo de Coordenador de Fiscalização de Meio Ambiente, DGA IV, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º – Os cargos criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

§2º - A nomenclatura, símbolo e remuneração dos cargos criados neste artigo encontram-se dispostos no anexo III.

Art. 22 – Aos Coordenadores de Fiscalização Municipal compete:

I – Coordenar ações de fiscalização integrada no Município;

II – traçar as metas da fiscalização municipal;

III – Supervisionar as ações dos Fiscais Municipais;

IV – manter em pleno funcionamento a fiscalização municipal, com a cobertura total do município.

V – exigir e receber relatórios dos Fiscais Municipais de acordo com o perfil de competência que chefiar;

VI – promover o cumprimento de metas pelos Fiscais Municipais, de acordo com o perfil de competência que chefiar;

VII – relatar ao Secretário da Pasta em que estejam investidos acerca da quantidade de notificações, lavratura de autos de infração e imposição de penalidades aplicadas mensalmente pelos Fiscais Municipais – perfil de competência que chefiar;

VIII – determinar escala de trabalho dos Fiscais Municipais – perfil de competência que chefiar, apontando os profissionais para comporem as equipes de fiscalização integrada.

Art. 23 – Para auxiliar nos trabalhos da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas, Obras, Trânsito e Transportes, fica criada a Gerência de Fiscalização de Trânsito e Transportes, no âmbito da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município.

§1º - para atuar na Gerência descrita no caput deste artigo fica criado nos quadros permanentes do Município 01 (um) cargo de Gerente de Fiscalização e Trânsito e Transportes, símbolo DGA 6, no âmbito da Superintendência de Trânsito e Transportes STU.

§2º - A nomenclatura, símbolo e remuneração do cargo criado neste artigo encontra-se disposta no anexo III desta lei.

Art. 24 – São atribuições da Gerência de Fiscalização de Trânsito e Transportes:

I – gerenciar a atuação dos Fiscais Municipais, perfil Trânsito do Município;

II – manter em pleno funcionamento da fiscalização de trânsito e transportes do Município;

III – promover o cumprimento das metas pelos Fiscais Municipais, perfil trânsito e transportes do Município;

IV – auxiliar o Coordenador de Fiscalização de Posturas, Obras, trânsito e Transportes quanto ao cumprimento de suas atribuições referentes aos fiscais com perfil trânsito e transportes;

Art. 23 – Fica extinto o cargo de Coordenador Especial, nível DAS - 02, bem como a Coordenadoria Especial de Fiscalização Integrada, contidos nos artigos 8º e 9º da Lei nº. 2.780/2005.

Art. 24 – Fica extinto o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização – símbolo DAÍ -1, quantidade 1, na esfera da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, contido no Anexo II – Demonstrativo dos Cargos de Provimento em Comissão, Ordem X da Lei nº. 1.602/1995.

Art. 25 – Fica extinto o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização – símbolo DAÍ -1, quantidade 1, na esfera da Secretaria de Serviços Públicos e Transportes, contido no Anexo II – Demonstrativo dos Cargos de Provimento em Comissão, Ordem VIII da Lei nº. 1.602/1995.

Art. 27. Na Lei nº. 2.628/2003, o artigo 1º., apresenta o organograma de competências, contendo o quadro administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições e competências da Gerencia de Vigilância Sanitária fica, a partir desta lei, excluída a competência de “manter corpo de fiscais adequado com o serviço e instrumentalizados para atuação”.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 13 de maio de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

FISCAL MUNICIPAL	VAGAS	PERFIL OCUPACIONAL E PROFISSIONAL	QUANTIDADE
		80	Fiscal Sanitário
		Fiscal de Obras	10
		Fiscal de Posturas	20
		Fiscal de Trânsito e Transportes	10
		Fiscal Ambiental	10

ANEXO II

NÍVEL	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00
2	R\$ 630,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.575,00
3	R\$ 661,50	R\$ 1.102,50	R\$ 1.323,00	R\$ 1.653,75
4	R\$ 694,57	R\$ 1.157,62	R\$ 1.389,15	R\$ 1.736,45
5	R\$ 729,29	R\$ 1.215,50	R\$ 1.458,60	R\$ 1.823,30
6	R\$ 767,57	R\$ 1.276,27	R\$ 1.531,53	R\$ 1.914,45
7	R\$ 805,94	R\$ 1.340,10	R\$ 1.608,10	R\$ 2.010,20
8	R\$ 846,23	R\$ 1.407,10	R\$ 1.688,50	R\$ 2.110,70
9	R\$ 888,54	R\$ 1.477,45	R\$ 1.772,92	R\$ 2.216,25
10	R\$ 932,96	R\$ 1.551,32	R\$ 1.861,56	R\$ 2.330,00

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO E SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS

CARGOS	SIMBOLOGIA
Coordenador	DGA-4
Gerente	DGA-6

SUBSÍDIO DOS CARGOS EM COMISSÃO E PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO

SÍMBOLO	SUBSÍDIO (R\$) (exclusivamente comissionados)	PERCENTUAL (comissionamento para servidores)
DGA-4	3.500,00	45%
DGA-6	2.000,00	60%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20472	GESSILDA PINHEIRO JARDIM DE PAULA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20473	MARIA BATISTA DE ASSUNCAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20474	MARCILENE ROSA DE MORAIS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20475	MIRACY DE ALMEIDA CAMPOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20476	LUCELIA SILVA LOPES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20478	ORLANDO JOSE FERREIRA	OPERADOR DE MAQ RODOVIARIA II	08/02/2010	30/12/2010	578,59	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
20480	JULIANE FATIMA DE SOUZA PINTO	MERENDEIRA	22/02/2010	02/04/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20481	MAURO DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2010	30/03/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20482	ELIZABETE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20483	TAISA TANI DA SILVA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20484	ADILSE XAVIER DE CAMPOS PAULA	PROFESSOR I a IV	03/03/2010	03/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20485	LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGG	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20486	ARLETE DE CAMPOS CURADO ARRUDA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20487	IZABEL APARECIDA PRANDINE AMARAL	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20488	EUNICE MENDES COELHO	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20489	CACILDA DO NACIMENTO	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20490	LUCY FATIMA DE CAMPOS SAMPAIO	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20491	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20492	JOADINA MARIA DE CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20493	PATRICIA MORAES SOUZA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20494	MARIA DE JESUS PEREIRA DE ARRUDA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20495	VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20496	ERACY CALAZANS DE ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20497	AMARINDA DOS SANTOS SILVA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20498	ANTONIA AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20499	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR V A VIII	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20500	NASARE MARIA DREYER	PROFESSOR I a IV	26/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20501	OTILIA REGINA SOARES	PROFESSOR I a IV	26/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20502	THAYS LAURA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR V A VIII	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20503	CELIA APARECIDA DE SOUZA SIMLER	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20504	CLEALCIR ALVES DA SILVA ZORZETTI	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20505	LIDIANA FORTES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20506	EDVA SIMONE DA COSTA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20508	JOELMA APARECIDA COSTA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20509	ZENIRA FORTES DA SILVA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20510	MANUELA DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20511	LEIA ROSRIGUES DA MATA CAMPOS	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20512	TEREZA VIEGAS DE PINHO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20513	TACIANA MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20514	CLAUDIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20515	SUELY FERREIRA DA SILVA CARMO	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20516	TEREZINHA SERGIO DA SILVA MACEDO	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20518	LUZIA MARIANA DE MORAES	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20519	JOVANILCE GOMES DA CONCEICAO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20520	MARINA CONSTANTE	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20521	BENTA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20522	ROZIMEIRE BATISTA FERREIRA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20523	ADRIANA DE MEIRELES	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20524	CARMEM BARBOSA DA SILVA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20525	EDILAINE MARQUES DE MORAES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20526	NATALICE SOUSA MORAIS	PROFESSOR I a IV	03/03/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20527	NAGILA APARECIDA BARBOZA DA SILVA A	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20528	JANAINA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20529	JANICE JESUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20530	FABIANA DE SOUZA RONDON	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20531	ANGELO PEREIRA DE SOUZA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20532	ANA LUCIA DE ASSUNCAO	PROFESSOR I a IV	24/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20533	DERIANE LUZIA LIMA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20534	JUCILMA MORAES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20536	EDUARDO JOSE DA SILVA MACEDO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	22/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20537	JOSENIRA ROJANE DA SILVA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20538	SHEILA ALESSANDRA RIBEIRO SOUZA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20539	GESUBINA CALOMENO KLOCK	PROFESSOR I a IV	03/03/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20540	ODILIA RODRIGUES BORGES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20542	ALINE CONCEICAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20543	NEUSELY BARBOSA DO AMARAL	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20544	ORIVALDO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20545	MARILEIDE RONDON DE AMORIM	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20546	SEBASTIAO ROSALINO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20547	MARCIA GLORIA E SILVA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20548	LETICIA OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20549	SUZANA GOMES DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20550	FERNANDA OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR I a IV	21/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20551	SIMONE LAURA DE FIGUEIREDO SACAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20552	LEONICE PEDROSA DA COSTA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	525,82	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20553	CRISTIAN KELLY PEREIRA MOYA TAVARES	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20555	AILCE MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR V A VIII	22/02/2010	30/06/2010	525,82	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20556	FRANCINE DE CAMPOS PEREIRA LEITE	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20557	CLAUDIO LUIZ BONIFACIO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20558	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20559	OSMARA FREITAS DOS SANTOS	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20560	SOLANGE MARIA PEREIRA LEITE	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20561	LUZIA TORRES SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20562	PATRICIA JAQUELINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	525,82	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20563	IZABEL DALVA DA CRUZ	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20566	EDNA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20567	LETICIA GLAUCIA DE ARRUDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20568	SILVANA RIBEIRO OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	525,82	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20569	REGINA CELIA GERALDO	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20570	LUANA VANESSA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20571	FAUSTA CAETANO DE PAULA	PROFESSOR I a IV	26/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20572	CLEIA SILVA PINTO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20573	FABIANNE GUIMARAES NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20574	ELIZANEA ARRUDA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20575	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20576	ALESSANDRA HELOISA DE TOLEDO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20577	JAQUELINE SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20578	NEILA MARQUES MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20579	JANAINA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20580	LUCINEIA FERREIRA LUIZ	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20581	LUCIENE BENA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20582	JEFERSON BALAN DA SILVA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	05/03/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20583	JANAINA ALVES FARIA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20584	JUCINEIA DIAS DE MAGALHAES	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20585	VALDIRENE DUARTE DA COSTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20586	LEA CRISTINA GOMES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20587	CRISTIANE GALEANO LEITE	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20588	LUCINEY DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20589	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20590	ELENITA MARIA DE DEUS LEITE	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20591	GLEICIANE PONTES DAMASCENO	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20592	TAYSLAINE SILVA DE LAURENTIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20593	MARIA APARECIDA SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20594	JUCÉLIA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20595	WANDERSON DE JESUS NUNES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20596	SARAH JANE DE CAMPOS	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20597	LINDINALVA MARIA DA COSTA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20599	RITA DE ARRUDA FIGUEIREDO	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20600	VANIA ALEXANDRINA FERREIRA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20601	ROSIMEYRE QUEIROZ DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20602	REJANE APARECIDA PRADO DE JESUS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20603	RUTH ANTONIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	08/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20604	LEANICE EVANGELISTA DO BOM JESUS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20605	DEVAIR LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20606	MARIA APARECIDA AKEL	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20607	MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20608	DARCY CRISTINA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20609	CREUSA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20610	MARCILEI SUELY DA SILVA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20611	MARCILENE APARECIDA DE ABREU	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20612	FABIANA BARBOSA BARRETO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20613	ODIRLEY LOPES MALHEIROS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20614	NILCE DIAS DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20615	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20616	SIRLEY BRAMBILLA	PROFESSOR I a IV	21/02/2010	30/06/2010	236,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20617	ANA ANTONIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20618	LINEIDE AUXILIADORA FERREIRA DA SIL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20619	BENEDITA MENDES BASTOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20620	SUELY ARRUDA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20621	KEDMA CRISTINA NUNES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20622	MARCIÉLE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20623	EDINETE DE OLIVEIRA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20624	RITA PLACIDA DE AMORIM	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20625	ESTEL BENEDITA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20626	AMAURI VITOR DE FIGUEIREDO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20627	ROZILEIA APARECIDA MAGOSSO	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20628	JOSE CARLOS MOURA DE JESUS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20629	ELAINE CRISTINA BARROSI BEZERRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N.º. 004/2010 – SMEC/VG

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.ºs 1.164/91 e 2.380/01,

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Professora e Coordenadora **MARLENE DE JESUS PADILHA COSTA**, brasileira, lotada na EMEB “DIRCE LEITE DE CAMPOS”, portadora da C.I. RG. n.º 4439465 SSP/MT e CPF: 522.761.551-91, para assumir o cargo de Diretora de mencionada Escola Municipal de Educação Básica, pelo período de 17/05/2010 à 15/06/2010.

Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2010.


Prof. Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura


Murilo Domingos
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N.º. 005/2010 – SMEC/VG

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.ºs 1.164/91 e 2.380/01,

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Professora e Coordenadora **ROSANGELA APARECIDA PEREIRA LEITE**, brasileira, lotada no CEI “PROFESSOR ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS”, portadora da C.I. RG. n.º 182347618 SSP/SP e CPF: 046.226.818-70, para assumir o cargo de Direção de mencionado Centro Municipal de Educação Infantil, pelo período de 05/04/2010 à 05/05/2010.

Art.2º- A presente Portaria retroagirá seus efeitos a data de 05 de abril de 2010.

Cumpra-se e publique.

Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2010.


Prof. Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura


Murilo Domingos
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N.º. 003/2010 – SMEC/VG

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.ºs 1.164/91 e 2.380/01,

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Professora e Coordenadora **ROZAURA ZÓZIMA DA SILVA**, brasileira, lotada na EMEB “EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA”, portadora da C.I. RG. n.º 794193 SSP/MT e CPF: 537.822.401-20, para assumir o cargo de Diretora de mencionada Escola Municipal de Educação Básica pelo período de 17/05/2010 à 17/06/2010.

Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2010.


Prof. Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura


Murilo Domingos
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 006/2010 – SMEC/VG

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.ºs 1.164/91 e 2.380/01,

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Professora e Coordenadora **MARIA CALEGARI LOPES**, brasileira, lotada na EMEB “ANA FRANCISCA DE BARROS”, portadora da C.I. RG. n.º 33105990 SSP/PR e CPF.: 594.804.161-15, para assumir o cargo de Direção de mencionado Centro Municipal de Educação Infantil, pelo período de 01/05/2010 à 30/05/2010.

Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2010.

Prof. Wilton Coelho Pereira
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Murilo Domingos
 Prefeito Municipal

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 26 de MAIO de 2010.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

PORTARIA Nº. 075/2010.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, em favor da Sr. **Itor de Moraes da Mota**, servidor publico deste município.”

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme certidões e parecer jurídico em nome da Sr. **Itor de Moraes da Mota**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2880 dias líquido, correspondente á 07 (sete) anos e 10 (dez) meses, 25 (vinte cinco) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
26/07/1990 À 13/07/1994	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1443
01/10/1983 À 06/10/1986	SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA	1101
02/02/1987 À 31/12/1987	SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA	330



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
 Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
 Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
 Editoração Eletrônica: Silvio Luiz Gomes da Silva
 Atendimento: Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270
 Impressão: Asuir Nunes da Silva
 E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br